PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

DIRETORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕE

AUTUAÇÃO

165

AUTUEI A REQUISIÇÃO E OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE PR
LAVREI O PRESENTE TERMO.

DATA: 16/12/2019

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONS

SAMANTHA CORDEIRO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº PRC/258/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PMC/1525/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº PMC/019/2019

VOLUME II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA PORTARIA COM SUAS INSTALAÇÕES, ARQUIBANCADA, RAMPAS, GRADIL, PAISAGISMO DA PRAÇA DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

Prefeitura Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000210
Diretoria de Contratos e Licitações

Diretoria de Contratos e Licitações

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico que, nesta data 16/12/2019, foi procedido a abertura do VOLUME II do processo descrito abaixo, que vai numerado a partir da folha nº 210

Processo de Licitação nº PRC/258/2019

Processo Administrativo nº PMC/1525/2018

Modalidade : Concorrência 019/2019

Data: 16/12/2019

Assinatura com identificação do responsável

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS

Pref.
Out 2 11
Diretoria de Compras

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	09/2017
01	REVISÃO PROJETO ARQUITETÔNICO	10/09/2017

TIPOS DE EMISSÃO			
	A - PRELIMINAR	D - P/ COTAÇÃO	G - CONFORME CONSTRUÍDO
	B - P/ APROVAÇÃO	E - P/ CONSTRUÇÃO	H - CANCELADO
	C - P/ CONHECIMENTO	F - CONFORME COMPRADO	

ELABORAÇÃO:

PROJETA ENGENHARIA

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500, SALAS 503 E 507 – VALE DO SERENO
NOVA LIMA–MG – CEP.: 34.006–056
TEL.: (31) 3347–4405 / (31) 3347–7079 / (31) 3571–1920
EMAIL: contato@grupoprojetaengenharia.com.br

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, Nº135 – CENTRO
CONGONHAS–MG – CEP.: 36.415–000
TEL.: (31) 3731–1300

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PRAÇA E EVENTOS DE CONGONHAS

AVENIDA CONTORNO NORTE, S/Nº, BAIRRO CAMPINHO, CONGONHAS – MG

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

AUTORIA DO PROJETO:

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA – 239787/LP

DANILO VITOR SILVA
CREA – 201381/D

CONTRATANTE DO PROJETO:

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
SETEMBRO/2019	INDICADA	PRJ-PCI

O DOS DESENHOS:
LHES

PRANCHA: 01/05

AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO M EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS:
PRJ-EXE-PCI-CGN-PRC-0101-REV01

PROJETA - A1
841x594mm

E

CONDI
TAMP

A DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE ALERTA

	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
	CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	SÍMBOLO: TRIANGULAR FUNDO: AMARELO PICTOGRAMA: RAIO, EM COR PRETA FAIXA TRIANGULAR: PRETA	PRÓXIMO A INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUE OFERECEM RISCO DE CHOQUE

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

SÍMBOLO		SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: L = 2,0 H
S12		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO VERDE MENSAGEM "SAÍDA" FOTOLUMINESCENTE COM ALTURA DE LETRA > 50mm.	INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM OU AMBOS).
C1		DIREÇÃO DA ROTA DE SAÍDA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE (70x200mm)	NAS PAREDES PRÓXIMO AO PISO, E OU NOS PISOS DE ROTAS DE SAÍDAS

SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR - MENSAGENS ESCRITAS

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
M1	VER DETALHE NESTA PLANTA: "SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR M1"	INDICAÇÕES DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFIÇÃO	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM PICTOGRAMA: MENSAGEM ESCRITA REFERENTE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, O TIPO DE ESTRUTURA E OS TELEFONES DE EMERGÊNCIA	NA ENTRADA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO
M2	VER DETALHE NA PLANTA: "SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR M2"	INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADIMITIDA NO RECINTO DE REUNIÃO DE PÚBLICO	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: MENSAGEM ESCRITA "LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA: XX PESSOAS SENTADAS XY PESSOAS EM PÉ"	NAS ENTRADAS PRINCIPAIS DOS RECINTOS DE REUNIÃO DE PÚBLICO.
M7	VER DETALHE NA PLANTA: "SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR M7"	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICA A OBRIGATORIEDADE EM MANTER AS PORTAS CONSTANTEMENTE DESTRANCADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

2

LEGENDA	
CB	ACESSO DE VIATURA E ÁREA DE RISCO
	EXTINTOR PÓ ABC CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A 20-B C
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
CÓDIGO DIM DIMENS.	SÍMBOLO PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PLANTA BAIXA, CÓDIGO E DIMENSÕES CONFORME NT-12 TAB. 4 (ANEXO A)
	SÁIDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA

Prefei...
C06212
Diretoria de co...

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS
1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	09/2017
01	REVISÃO PROJETO ARQUITETÔNICO	10/09/2017

TIPOS DE EMISSÃO			
	A - PRELIMINAR B - P/ APROVAÇÃO C - P/ CONHECIMENTO	D - P/ COTAÇÃO E - P/ CONSTRUÇÃO F - CONFORME COMPRADO	G - CONFORME CONSTRUÍDO H - CANCELADO

ELABORAÇÃO:

PROJETA ENGENHARIA

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS
ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500, SALAS 503 E 507 – VALE DO SERENO
NOVA LIMA–MG – CEP.: 34.006–056
TEL.: (31) 3347–4405 / (31) 3347–7079 / (31) 3571–1920
EMAIL: contato@grupoprojetaengenharia.com.br

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, Nº135 – CENTRO
CONGONHAS–MG – CEP.: 36.415–000
TEL.: (31) 3731–1300

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PRAÇA E EVENTOS DE CONGONHAS

AVENIDA CONTORNO NORTE, S/Nº, BAIRRO CAMPINHO, CONGONHAS – MG

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

AUTORIA DO PROJETO:

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA – 239787/D

DANILO VITOR SILVA
CREA – 201361/D

CONTRATANTE DO PROJETO:

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
SETEMBRO/2019	INDICADA	PRJ-PCI

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
PLANTA DAS ENTRADAS A, B e C
PLANTA DA ENTRADA D
LAYOUT DAS CATRACAS DAS ENTRADAS

PRANCHA: 02/05

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS:
PRJ-EXE-PCI-CGN-PRC-0101-REV01

PROJETA AQ

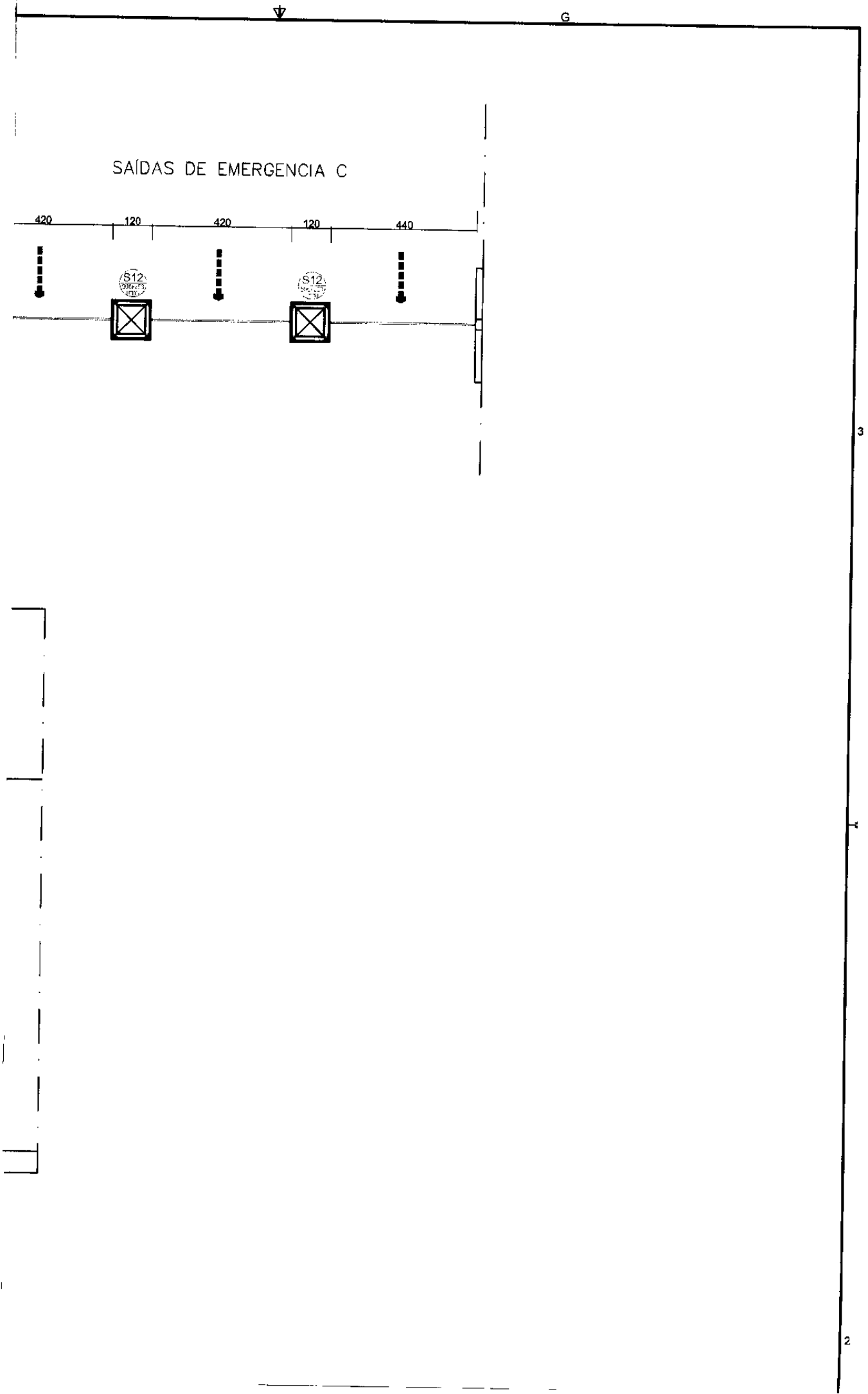
G
SAÍDAS DE EMERGENCIA C
420
120
420
120
440
S12
S12
3
2

LEGENDA

CB	ACESSO DE VIATURA E ÁREA DE RISCO
	EXTINTOR PÓ ABC CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A 20-B:C
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
CÓDIGO	SÍMBOLO PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PLANTA BAIXA, CÓDIGO E DIMENSÕES CONFORME NT-12 TAB. 4 (ANEXO A)
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA

Prefeitura Mun. de Congonhas
00213
Diretoria de co...

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS
1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	09/2017
01	REVISÃO PROJETO ARQUITETÔNICO	10/09/2017

TIPOS DE EMISSÃO			
	A - PRELIMINAR	D - P/ COTAÇÃO	G - CONFORME CONSTRUÍDO
	B - P/ APROVAÇÃO	E - P/ CONSTRUÇÃO	H - CANCELADO
	C - P/ CONHECIMENTO	F - CONFORME COMPRADO	

PROJETA ENGENHARIA

ELABORAÇÃO:
PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS
ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500, SALAS 503 E 507 – VALE DO SERENO
NOVA LIMA–MG – CEP.: 34.006–056
TEL.: (31) 3347–4405 / (31) 3347–7079 / (31) 3571–1920
EMAIL: contato@grupoprojetaengenharia.com.br

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, Nº135 – CENTRO
CONGONHAS–MG – CEP.: 36.415–000
TEL.: (31) 3731–1300

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PRAÇA E EVENTOS DE CONGONHAS

AVENIDA CONTORNO NORTE, S/Nº, BAIRRO CAMPINHO, CONGONHAS – MG

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

AUTORIA DO PROJETO:
JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA – 239787/LP
DANILO VITOR SILVA
CREA – 201381/D

CONTRATANTE DO PROJETO:
RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
SETEMBRO/2019	INDICADA	PRJ-PCI

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA ARQUIBANCADA
CORTE AA - ARQUIBANCADA

PRANCHA: 03/05

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS:
PRJ-EXE-PCI-CGN-PRC-0101-REV01

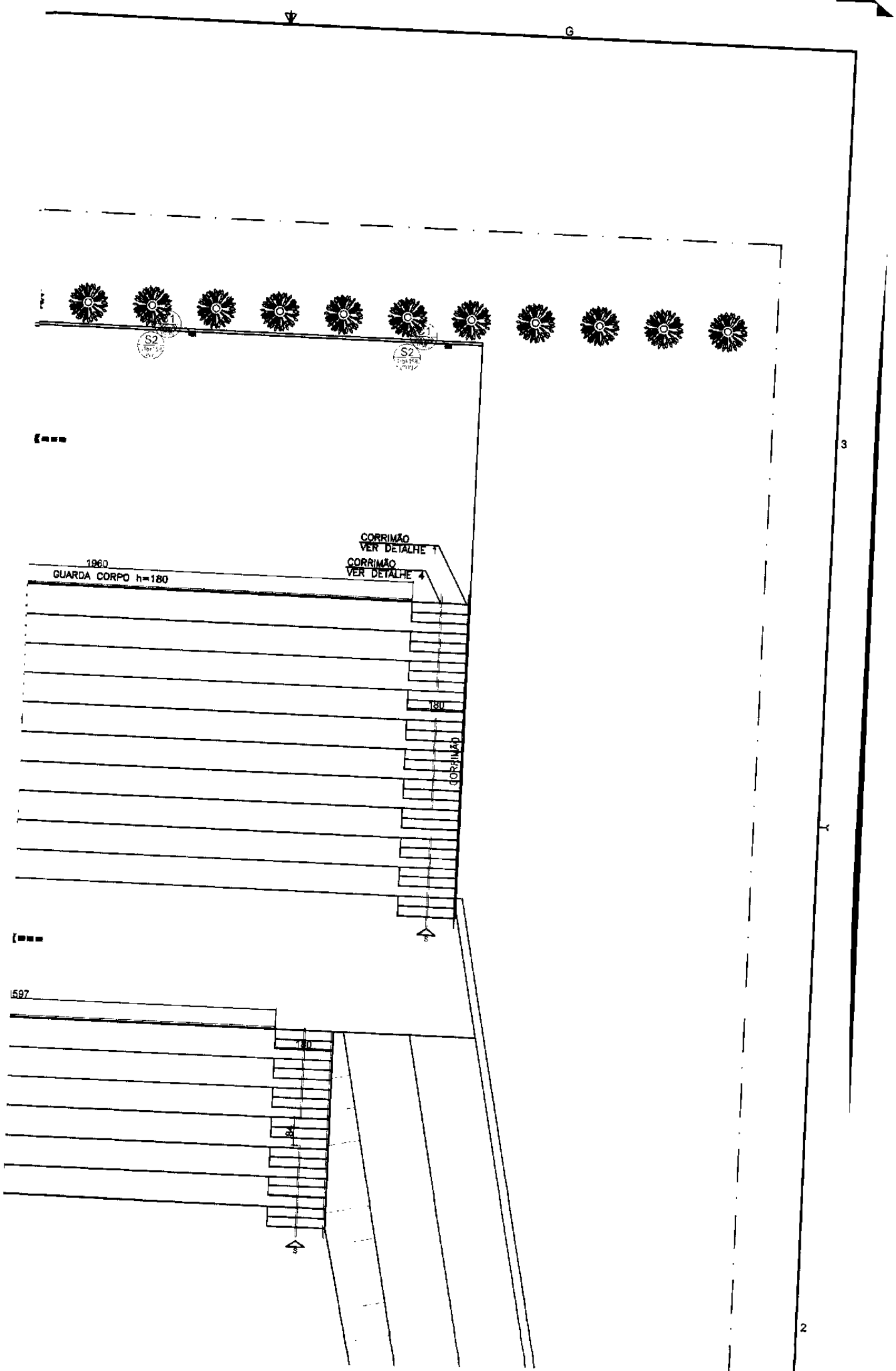
G
S2
S2
CORRIMÃO
VER DETALHE 1
CORRIMÃO
VER DETALHE 4
1960
GUARDA CORPO h=180
180
CORRIMÃO
597
180
3
2

LEGENDA	
CB	ACESSO DE VIATURA E ÁREA DE RISCO
	EXTINTOR PÓ ABC CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20-B.C
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
CÓDIGO	SÍMBOLO PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PLANTA BAIXA, CÓDIGO E DIMENSÕES CONFORME NT-12 TAB. 4 (ANEXO A)
	SÁIDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000214
Diretoria de contratos

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS
1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	09/2017
01	REVISÃO PROJETO ARQUITETÔNICO	10/09/2017

TIPOS DE EMISSÃO			
	A - PRELIMINAR B - P/ APROVAÇÃO C - P/ CONHECIMENTO	D - P/ COTAÇÃO E - P/ CONSTRUÇÃO F - CONFORME COMPRADO	G - CONFORME CONSTRUÍDO H - CANCELADO

ELABORAÇÃO:

PROJETA ENGENHARIA

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500, SALAS 503 E 507 – VALE DO SERENO
NOVA LIMA–MG – CEP.: 34.006–056
TEL.: (31) 3347–4405 / (31) 3347–7079 / (31) 3571–1920
EMAIL: contrato@grupoprojetoengenharia.com.br

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, Nº135 – CENTRO
CONGONHAS–MG – CEP.: 38.415–000
TEL.: (31) 3731–1300

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PRAÇA E EVENTOS DE CONGONHAS

AVENIDA CONTORNO NORTE, S/Nº, BAIRRO CAMPINHO, CONGONHAS – MG

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

AUTORIA DO PROJETO:

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA – 239787/LP

DANILO VITOR SILVA
CREA – 201381/D

CONTRATANTE DO PROJETO:

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA: SETEMBRO/2019

ESCALA: INDICADA

CÓDIGO: PRJ-PCI

PRANCHA: 04/05

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA BAIXA DA RAMPA 01, ACESSO A ARQUIBANCADA
PLANTA BAIXA DA RAMPA 02, ACESSO A ARQUIBANCADA
PLANTA BAIXA ENTRADA A

TÍTULO DOS DESENHOS: PRJ-EXE-PCI-CGN-PRC-0101-REV01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

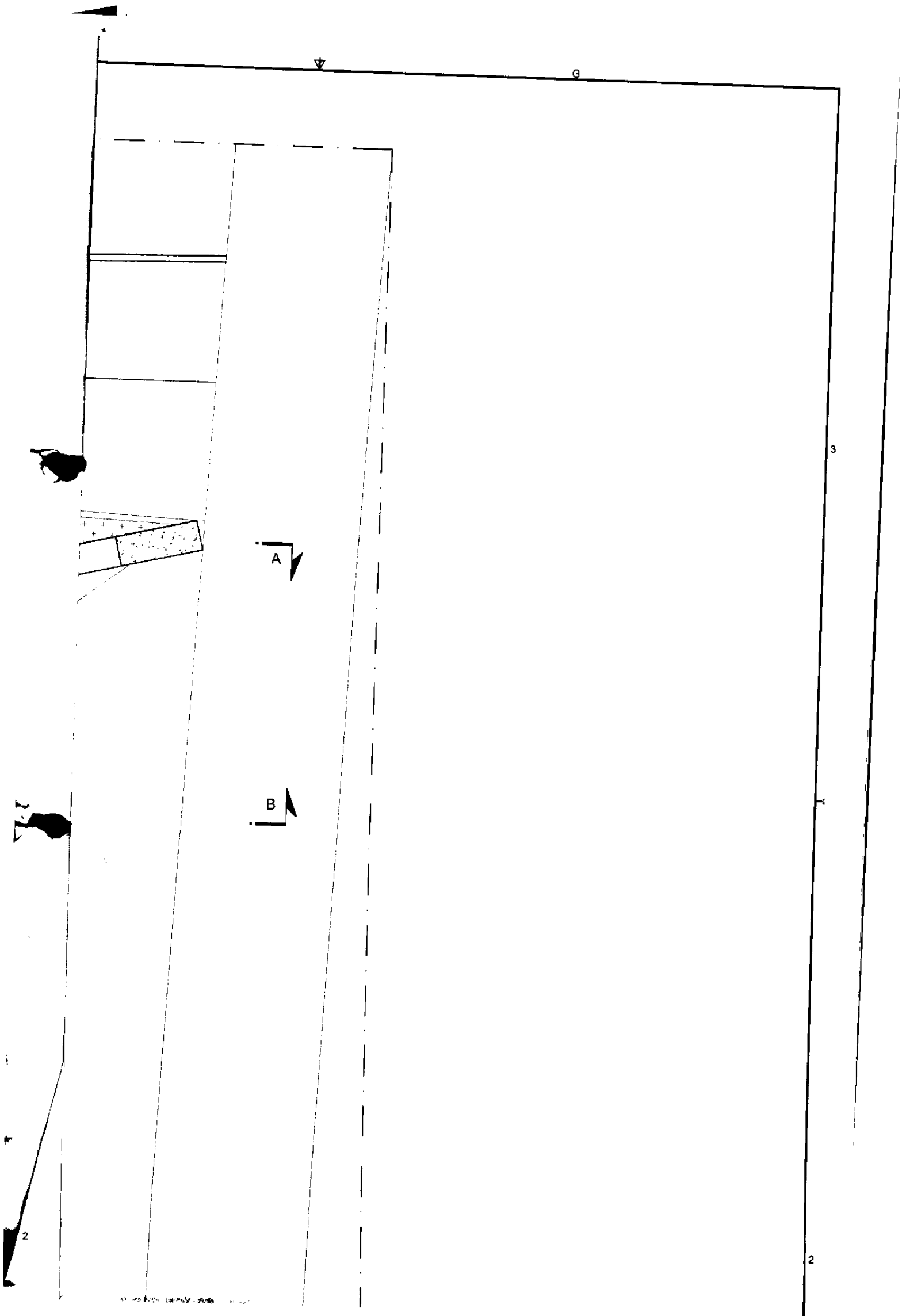
G
A
B
3
2

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS:
1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000215
Diretoria de contratos

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	09/2017
01	REVISÃO PROJETO ARQUITETÔNICO	10/09/2017

TIPOS DE EMISSÃO			
	A - PRELIMINAR	D - P/ COTAÇÃO	G - CONFORME CONSTRUÍDO
	B - P/ APROVAÇÃO	E - P/ CONSTRUÇÃO	H - CANCELADO
	C - P/ CONHECIMENTO	F - CONFORME COMPRADO	

ELABORAÇÃO:

PROJETA ENGENHARIA

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500, SALAS 503 E 507 – VALE DO SERENO
NOVA LIMA–MG – CEP.: 34.006–056
TEL.: (31) 3347–4405 / (31) 3347–7079 / (31) 3571–1920
EMAIL: contato@grupoprojetaengenharia.com.br

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, Nº135 – CENTRO
CONGONHAS–MG – CEP.: 36.415–000
TEL.: (31) 3731–1300

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PRAÇA E EVENTOS DE CONGONHAS

AVENIDA CONTORNO NORTE, S/Nº, BAIRRO CAMPINHO, CONGONHAS – MG

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

AUTORIA DO PROJETO:

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA – 239787/LP

DANILO VITOR SILVA
CREA – 201381/D

CONTRATANTE DO PROJETO:

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
SETEMBRO/2019	INDICADA	PRJ-PCI

TÍTULO DOS DESENHOS:
CORTE AA
CORTE BB
CORTE CC
FACHADA FRONTAL

PRANCHA: 05/05

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS:
PRJ-EXE-PCI-CGN-PRC-0101-REV01

E

PROJETA - A1
841x594mm

E

2

LEGENDA		
	CB	ACESSO DE VIATURA E ÁREA DE RISCO
		EXTINTOR PÓ ABC CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20-B:C
		PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
	CODIGO LxH (mm)	SÍMBOLO PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PLANTA BAIXA, CÓDIGO E DIMENSÕES CONFORME NT-12 TAB. 4 (ANEXO A)
		SÁIDA FINAL DA ROTA DE FUGA
		DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA

OBSERVAÇÕES

NOTAS GERAIS

1. DIÂMETRO DAS TUBULAÇÕES EM mm E COTAS EM cm;
2. TODA TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL SERÁ EM PVC SÉRIE R, EXCETO ONDE INDICADO;
3. OS PISOS DE PÁTIOS, VARANDAS, TERRAÇOS, CANALETAS, CALHAS E LAJES PLANAS DEVERÃO TER CAIMENTO MÍNIMO DE 1% EM DIREÇÃO ÀS GRELHAS COLETORAS PROPOSTAS EM PROJETO;
4. A EXISTÊNCIA DAS REDES PÚBLICAS DE ÁGUA PLUVIAL DEVERÁ SER AFERIDA ANTES DO ÍNICIO DA OBRA. CASO SEJAM INEXISTENTES, O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO PARA REVISÃO DO PROJETO.
5. PARA DEMAIS INFORMAÇÕES E ANÁLISES, CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000216
Diretoria de contratos e licitações

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	B	BMCC	BMCC	09/09/2019

TIPOS DE EMISSÃO			
	A - PRELIMINAR B - P/ APROVAÇÃO C - P/ CONHECIMENTO	D - APROVADO E - P/ CONSTRUÇÃO F - "AS BUILT"	G - CANCELADO

PROJETA ENGENHARIA

ELABORAÇÃO:
PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS
ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, N°500, SALAS 503 E 507 – VALE DO SERENO
NOVA LIMA–MG – CEP.: 34.006–056
TEL.: (31) 3347–4405 / (31) 3347–7079 / (31) 3571–1920
EMAIL: contato@grupoprojetaengenharia.com.br

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, N°135 – CENTRO
CONGONHAS–MG – CEP.: 36.415–000
TEL.: (31) 3731–1300

PROJETO PARA READEQUAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS

PROJETO DE DRENAGEM

AUTORIA DO PROJETO:

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA – 239787/D

DANILO VITOR SILVA
CREA – 201381/D

CONTRATANTE DO PROJETO:

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
SETEMBRO/2019	INDICADA	PRJ-DRE

TÍTULO DOS DESENHOS:

IMPLANTAÇÃO GERAL
DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHA: 01/03

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS:
PRJ-EXE-DRE-CNG-PÇE-0101-0919-REV00

G

PROJETA - A1 ALONGADO
1189x594mm

G

LEGENDA DAS INDICAÇÕES

AP	PRUMADA DE ÁGUA PLUVIAL
CA	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ÁGUA PLUVIAL SEM GRELHA
CAG	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ÁGUA PLUVIAL COM GRELHA
PV	POÇO DE VISITA PARA REDE DE DRENAGEM

XX/XX — PRUMADA DESCE

XX/XX — PRUMADA PASSA

XX/XX — PRUMADA SOBE

1 - JOELHO 90º PVC SERIE R Ø100mm

2 - TUBO EM PVC SÉRIE R Ø100mm

3 - TUBO PERFURADO PARA DRENO Ø100mm

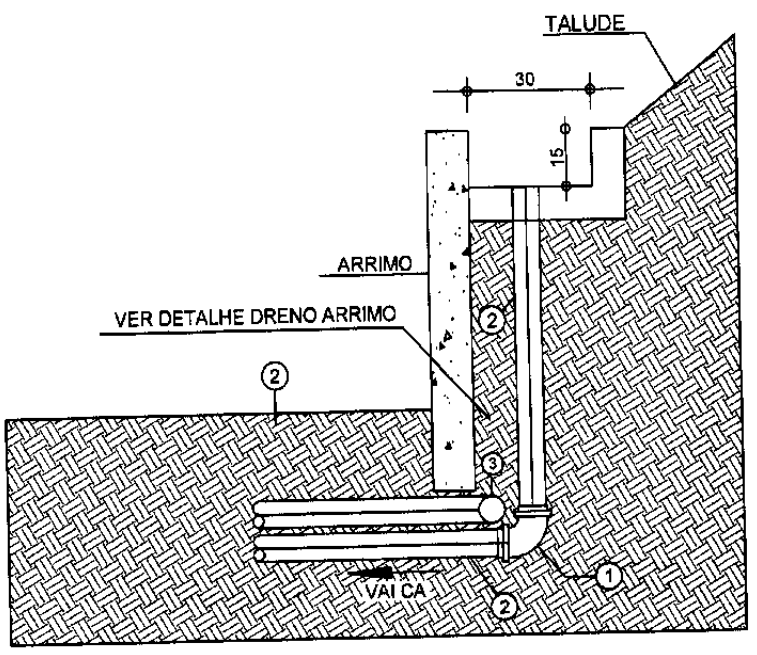

DETALHE TÍPICO - CANALETA DE PÉ DE TALUDE

SEM ESCALA

2

OBSERVAÇÕES

NOTAS GERAIS

1. DIÂMETRO DAS TUBULAÇÕES EM mm E COTAS EM cm;
2. TODA TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL SERÁ EM PVC SÉRIE R, EXCETO ONDE INDICADO;
3. OS PISOS DE PÁTIOS, VARANDAS, TERRAÇOS, CANALETAS, CALHAS E LAJES PLANAS DEVERÃO TER CAIMENTO MÍNIMO DE 1% EM DIREÇÃO ÀS GRELHAS COLETORAS PROPOSTAS EM PROJETO;
4. A EXISTÊNCIA DAS REDES PÚBLICAS DE ÁGUA PLUVIAL DEVERÁ SER AFERIDA ANTES DO ÍNICIO DA OBRA. CASO SEJAM INEXISTENTES, O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO PARA REVISÃO DO PROJETO.
5. PARA DEMAIS INFORMAÇÕES E ANÁLISES, CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000217
Diretoria de Contratos e Licitações

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	B	BMCC	BMCC	09/09/2019

TIPOS DE EMISSÃO			
	A - PRELIMINAR B - P/ APROVAÇÃO C - P/ CONHECIMENTO	D - APROVADO E - P/ CONSTRUÇÃO F - "AS BUILT"	G - CANCELADO

ELABORAÇÃO:

PROJETA ENGENHARIA

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500, SALAS 503 E 507 – VALE DO SERENO
NOVA LIMA–MG – CEP.: 34.006–056
TEL.: (31) 3347–4405 / (31) 3347–7079 / (31) 3571–1920
EMAIL: contato@grupoprojetaengenharia.com.br

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, Nº135 – CENTRO
CONGONHAS–MG – CEP.: 36.415–000
TEL.: (31) 3731–1300

PROJETO PARA READEQUAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS

PROJETO DE DRENAGEM

AUTORIA DO PROJETO:

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA – 239767/D

DANILO VITOR SILVA
CREA – 201381/D

CONTRATANTE DO PROJETO:

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
SETEMBRO/2019	INDICADA	PRJ-DRE

TÍTULO DOS DESENHOS:

PLANTA BAIXA PISTA DE EQUINOS

PRANCHA: 02/03

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: PRJ-EXE-DRE-CNG-PÇE-0101-0919-REV00

G

PROJETA - A1 ALONGADO 1189x594mm

G

LEGENDA DAS INDICAÇÕES

AP	PRUMADA DE ÁGUA PLUVIAL
CA	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ÁGUA PLUVIAL SEM GRELHA
CAG	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ÁGUA PLUVIAL COM GRELHA
PV	POÇO DE VISITA PARA REDE DE DRENAGEM

XX/XX — PRUMADA DESCE

XX/XX — PRUMADA SOBE

XX/XX — PRUMADA PASSA

LEGENDA DE TUBULAÇÃO

TUBULAÇÃO PERFURADA PARA DRENO (PEAD ØVAR.)

TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL EM PVC SÉRIE R (ØVAR.)

1 JUNÇÃO DUPLA PEAD

2 JUNÇÃO SIMPLES PEAD

3 JOELHO 45° PEAD

2

	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
	B	BMCC	BMCC	09/09/2019

NAR
VAÇÃO
IECIMENTO

D - APROVADO
E - P/ CONSTRUÇÃO
F - "AS BUILT"

G - CANCELADO

Prefeitura Municipal de Congonhas
000218
Diretoria de Contratos

ELABORAÇÃO:

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, N°500, SALAS 503 E 507 – VALE DO SERENO
NOVA LIMA–MG – CEP.: 34.006–056
TEL.: (31) 3347–4405 / (31) 3347–7079 / (31) 3571–1920
EMAIL: contato@grupoprojetaengenharia.com.br

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, N°135 – CENTRO
CONGONHAS–MG – CEP.: 36.415–000
TEL.: (31) 3731–1300

'ARA READEQUAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS

)JETO DE DRENAGEM

DANILO VITOR SILVA
CREA – 201381/D

CONTRATANTE DO PROJETO:

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

ESCALA:
INDICADA

CÓDIGO:
PRJ-DRE

UTIVOS

PRANCHA: 03/03

O REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO

TÍTULO DOS DESENHOS:
PRJ-EXE-DRE-CNG-PÇE-0101-0919-REV00

E

PROJETA - A2
594x420mm

E

POSIÇÃO PARA TOPSOIL - (TRAÇO 1:4)

RGÂNICA (ADUBO PARA GRAMA ESMERALDA)

A

2

2

OBSERVAÇÕES

S EM mm E COTAS EM cm;

PLUVIAL SERÁ EM PVC SÉRIE R, EXCETO ONDE INDICADO;

NDAS, TERRAÇOS, CANALETAS, CALHAS E LAJES PLANAS DEVERÃO TER CAIMENTO

ÀS GRELHAS COLETORAS PROPOSTAS EM PROJETO;

ÚBLICAS DE ÁGUA PLUVIAL DEVERÁ SER AFERIDA ANTES DO ÍNICIO DA OBRA. CASO

OJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO PARA REVISÃO DO PROJETO.

S E ANÁLISES, CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

Pág.
000210
Documento de controle

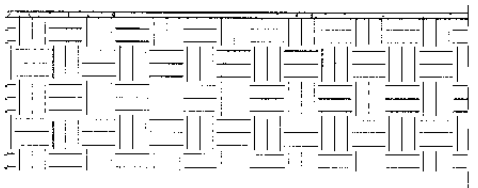

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO DA CONTRATANTE: RUA, Nº BAIRRO, CIDADE, ESTADO CEP TELEFONE ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXX	IDENTIFICAÇÃO	PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS	ESCALA: 1/500 DATA: AGO/2019
	CONTEÚDO	PROJETO EXECUTIVO	CÓDIGO: FOLHA: 01

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

Prefeitura Mun. de Congonhas
000250
Diretoria de contratos e licitações

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA CONTRATANTE RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO	PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS	ESCALA	1/500
		DATA	AGO/2019
CONTEÚDO	PROJETO EXECUTIVO	CÓDIGO	
		FOLHA	02

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

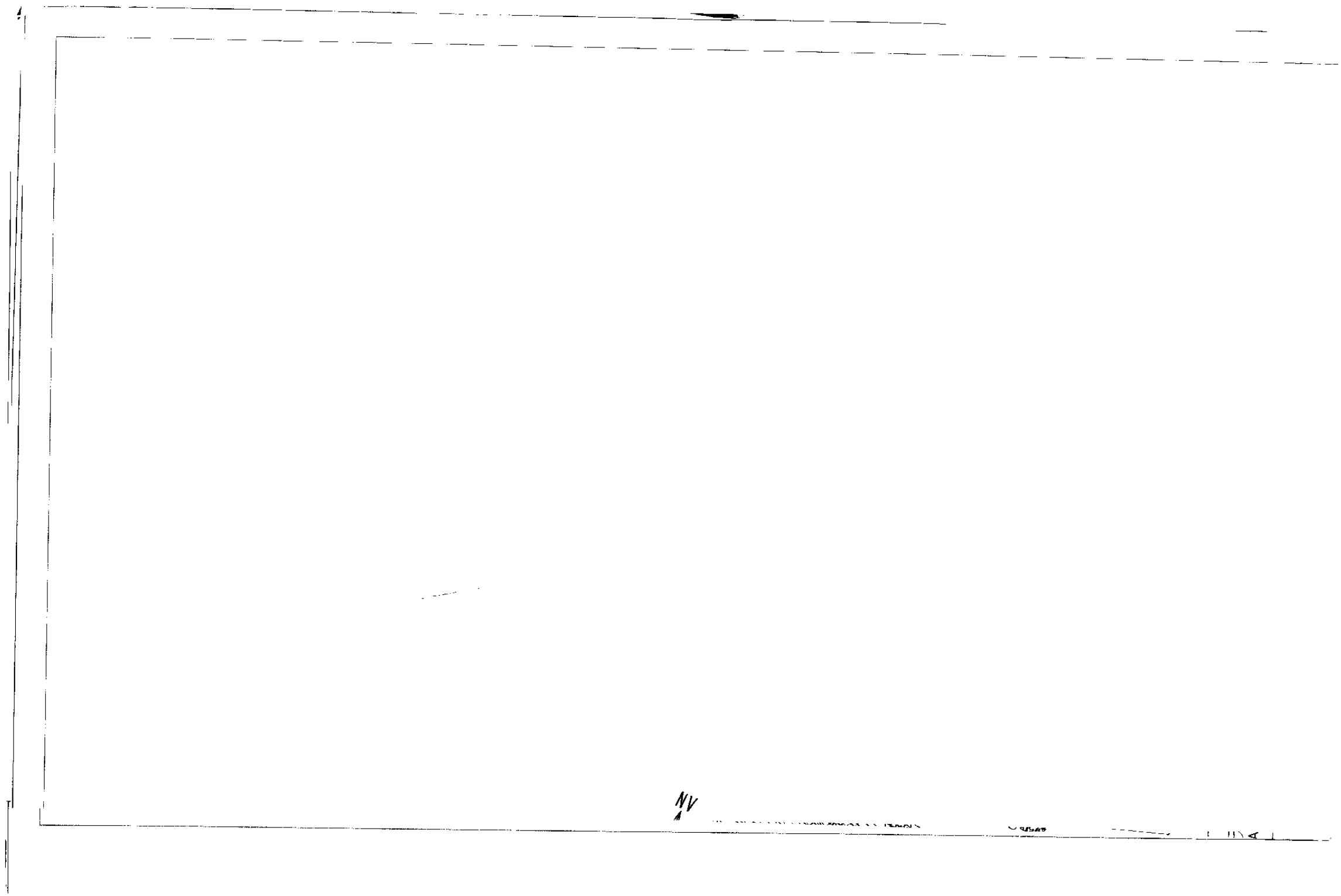

DIVISÕES DAS TELAS BELGO h_{max}=248cm(EM METROS):

TRECHO 01: 5,49;
TRECHO 02: 27,41;
TRECHO 03: 3,64;
TRECHO 04: 4,84;
TRECHO 05: 51,66;
TRECHO 06: 14,34;
TRECHO 07: 10,64;
TRECHO 08: 24,77;
TRECHO 09: 6,39;
TRECHO 10: 57,81;
TRECHO 11: 11,57;
TRECHO 12: 8,08;
TRECHO 13: 8,07;
TRECHO 14: 2,66;

TOTAL = 237,37

OBS.: TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL, TENDO EM VISTA AS DIVERGÊNCIAS NA TOPOGRAFIA. AS MEDIDAS SÃO REFERENTES A PROJEÇÃO DA TELA BELGO NO PERÍMETRO DO TERRENO.

Prefeitura
00021
Diretoria

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO DA CONTRATANTE, RUA, Nº BAIRRO, CIDADE, ESTADO CEP TELEFONE	IDENTIFICAÇÃO	PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS	ESCALA: 1/500 DATA: AGO/2019
ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXX	CONTEÚDO	PROJETO EXECUTIVO	CÓDIGO: FOLHA: 03

PROJETA
ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

PORTÃO(650X255)

DE VEÍCULOS

Prefeitura Mun. de Congonhas
006222
Diretoria de Contratos e Licitações

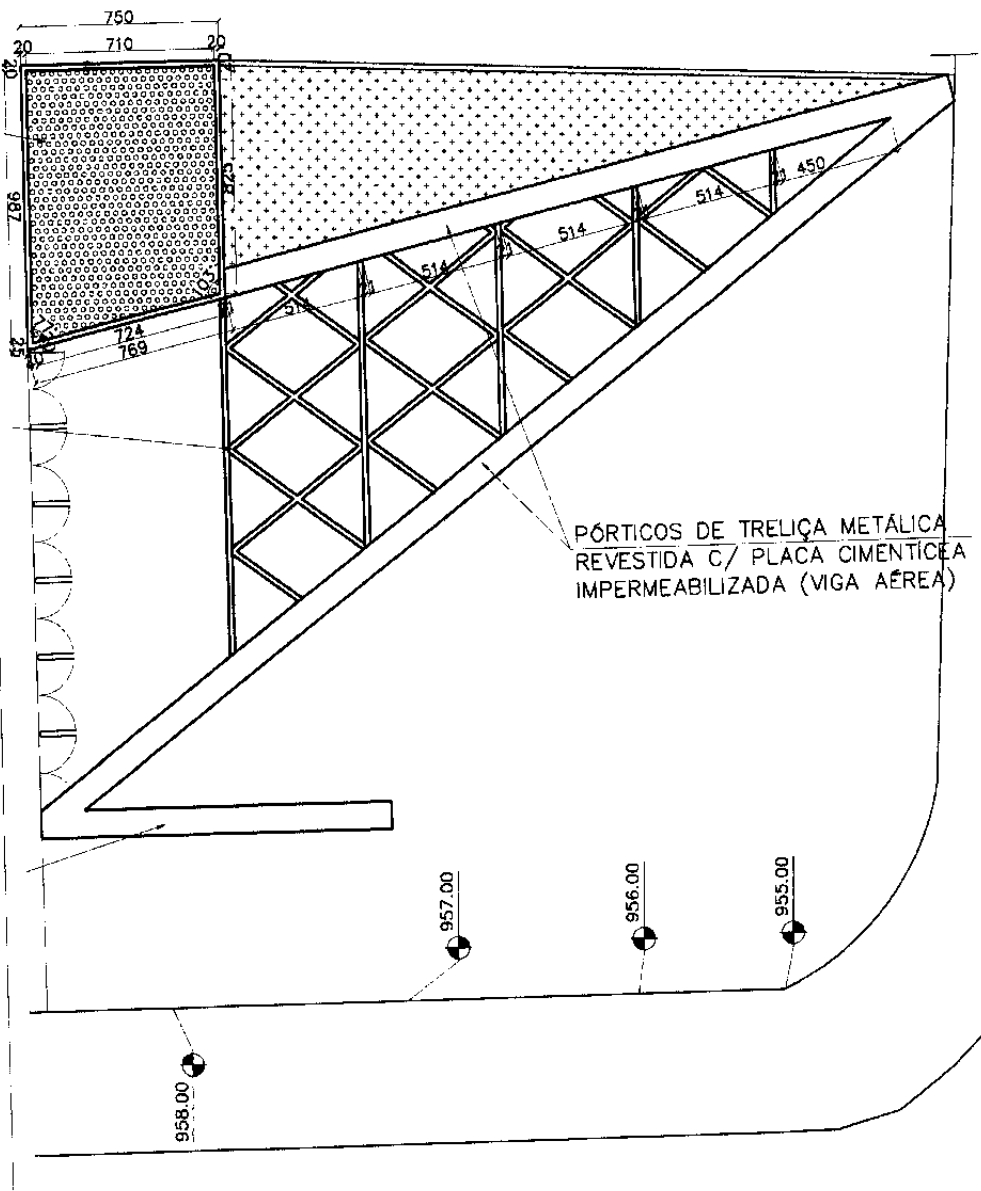

'A DE COBERTURA – ENTRADA A

1:200

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
R01	__/__/__	REVISÃO 01 CONFORME ANÁLISE
R00	__/__/__	EMISSÃO INICIAL

PROJETA ENGENHARIA

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA CONTRATANTE RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO: PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS

CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO

ESCALA	1/500
DATA	AGO/2019
CÓDIGO	
FOLHA	04

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

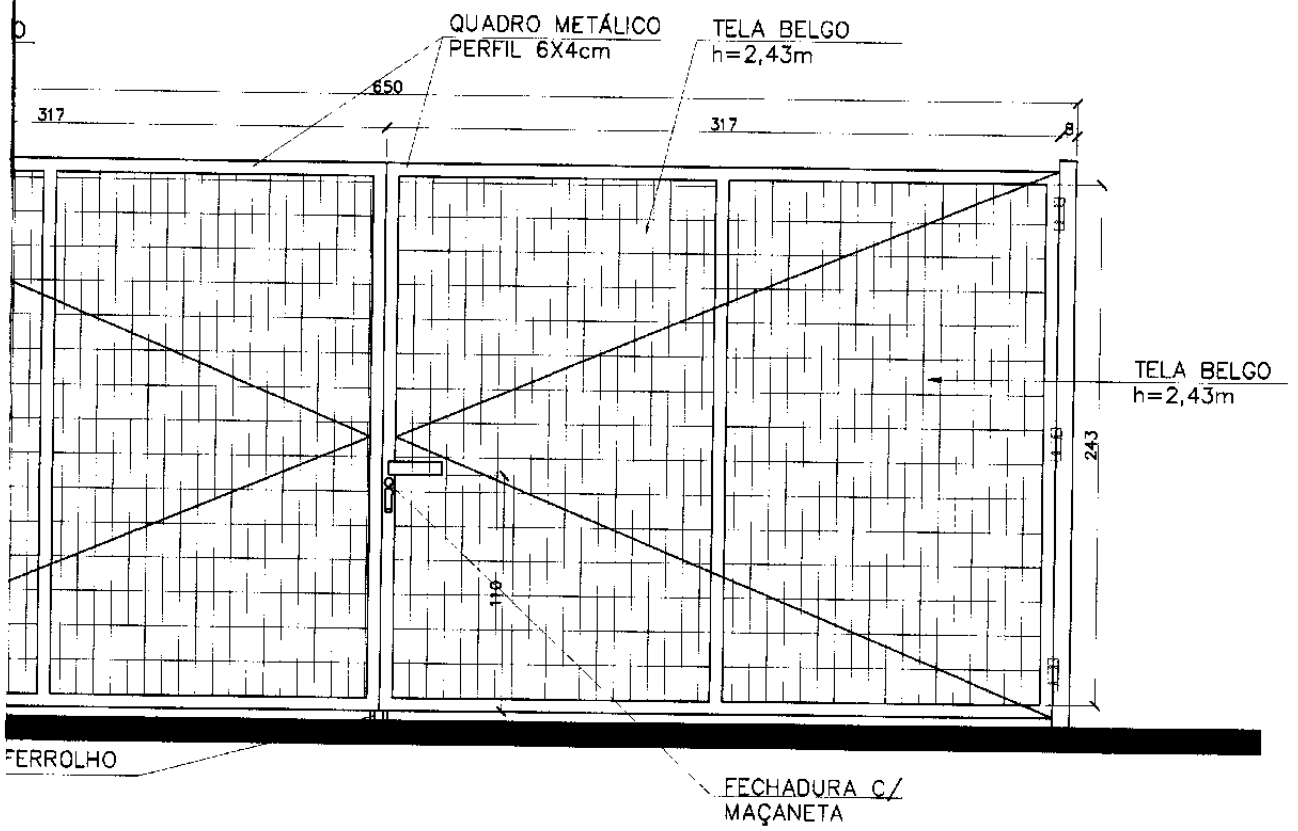

AL DO PORTÃO(650X255)

DE VEÍCULOS

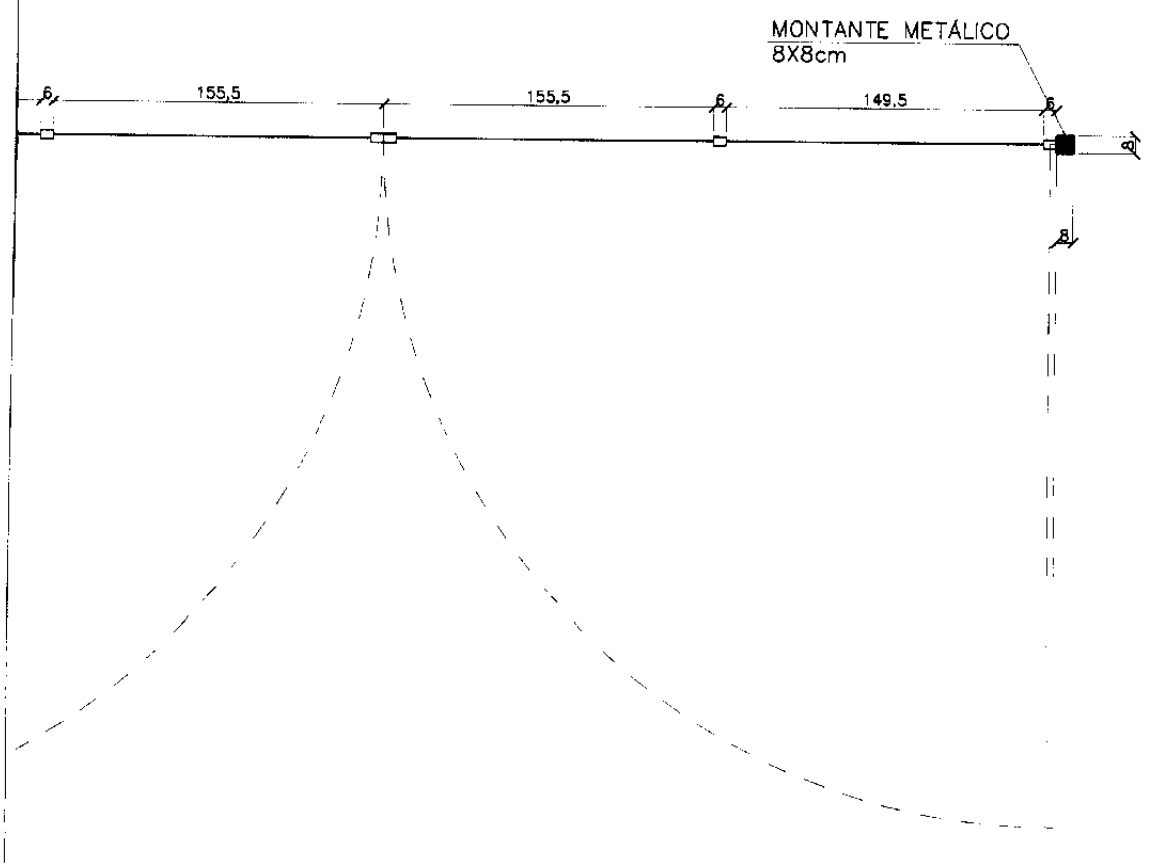

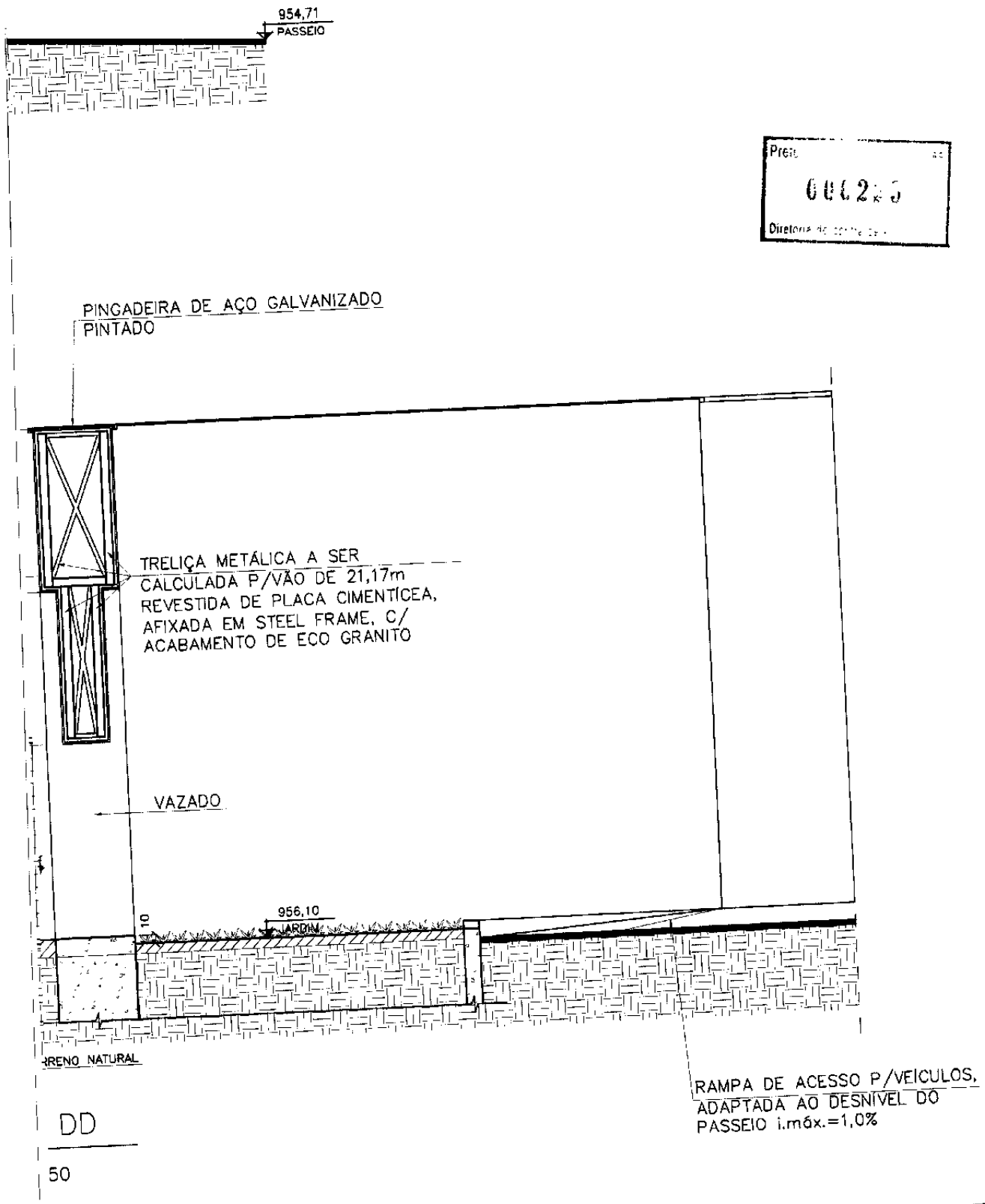

Prefeitura
00625
Diretoria de Controle de ...

DD

50

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
R01	__/__/__	REVISÃO 01 CONFORME ANÁLISE
R00	__/__/__	EMISSÃO INICIAL

PROJETA ENGENHARIA

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA CONTRATANTE, RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO: PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS

CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO

ESCALA	1/500
DATA	AGO/2019
CÓDIGO	
FOLHA	05

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

Prefeitura Mu... de Congonhas
000224
Diretoria de ...

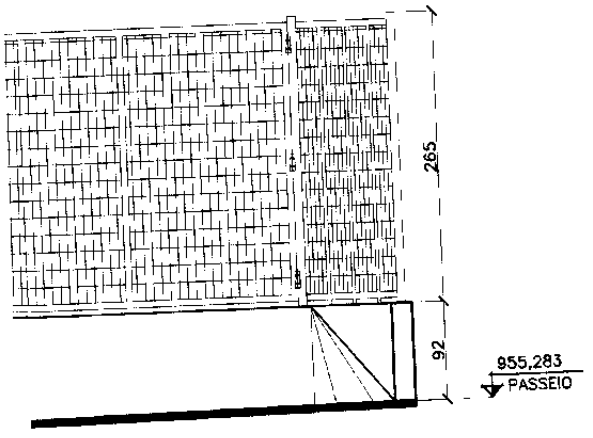

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
R01	__/__/____	REVISÃO 01 CONFORME ANÁLISE
R00	__/__/____	EMISSÃO INICIAL

PROJETA ENGENHARIA

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA CONTRATANTE: RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO: PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS

CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO

ESCALA	1/500
DATA	AGO/2019
CÓDIGO	
FOLHA	06

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

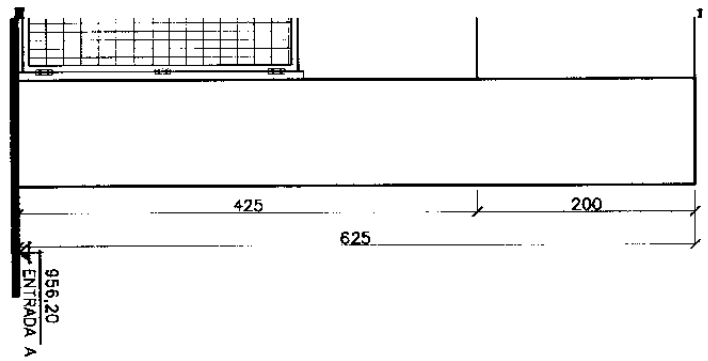
425
200
625
956,20
ENTRADA A

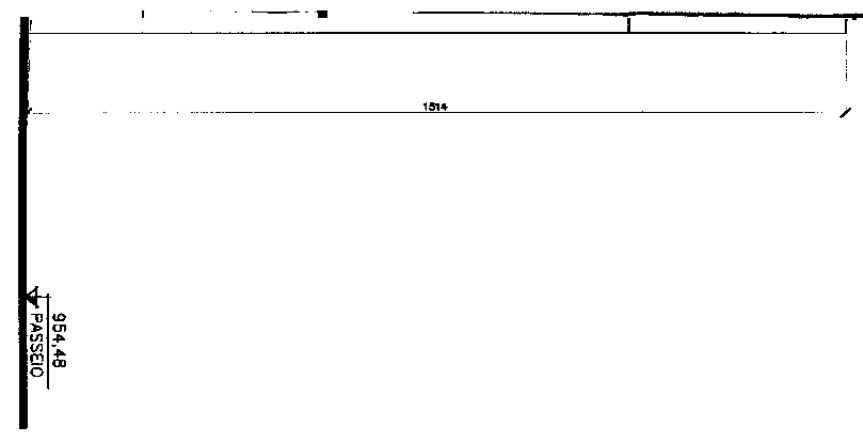
1514
954,48
PASSEIO

Prefeitura Mun. de Congonhas
000225
Diretoria de contratos e ações

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
R01	__/__/____	REVISÃO 01 CONFORME ANÁLISE
R00	__/__/____	EMISSÃO INICIAL

PROJETA ENGENHARIA

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA CONTRATANTE RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO: PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS

CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO

ESCALA	1/500
DATA	AGO/2019
CÓDIGO	
FOLHA	07

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

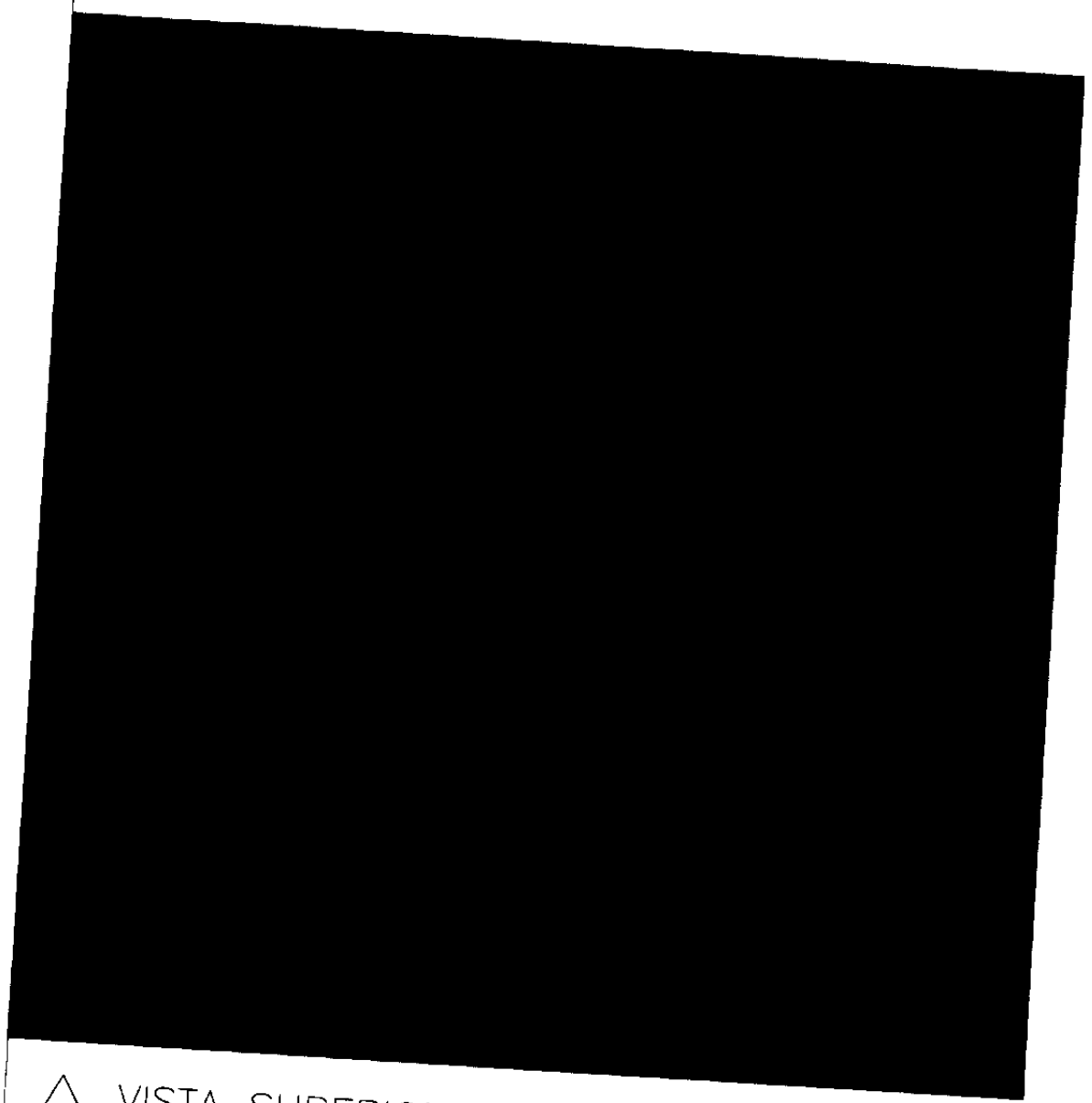

VISTA SUPERIOR ENTRADA A

SEM ESCALA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000226
Diretoria de Compras e Licitações

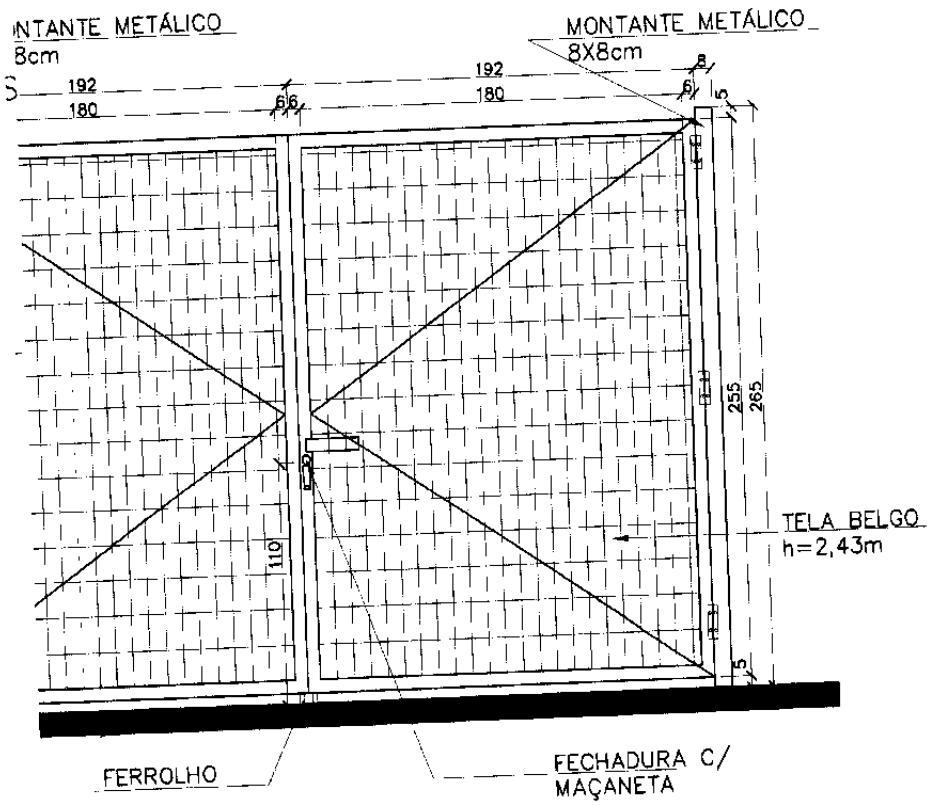

5)

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
R01	__/__/__	REVISÃO 01 CONFORME ANÁLISE
R00	__/__/__	EMISSÃO INICIAL

PROJETA ENGENHARIA

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA CONTRATANTE RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO: PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS

CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO

ESCALA	INDICADAS
DATA	AGO/2019
CÓDIGO	
FOLHA	08

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

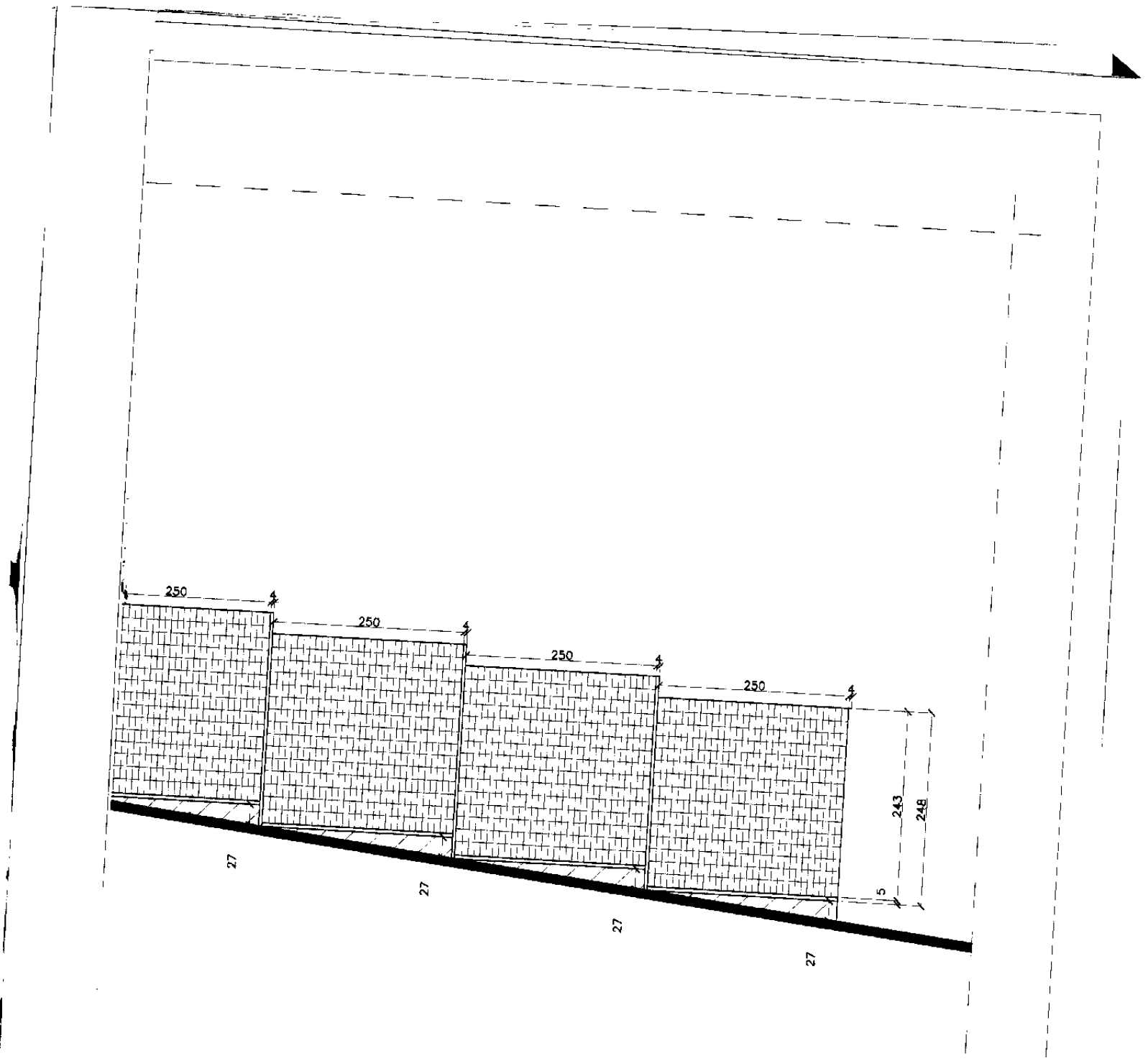
250
4
250
4
250
4
250
4
243
248
5
27
27
27
27

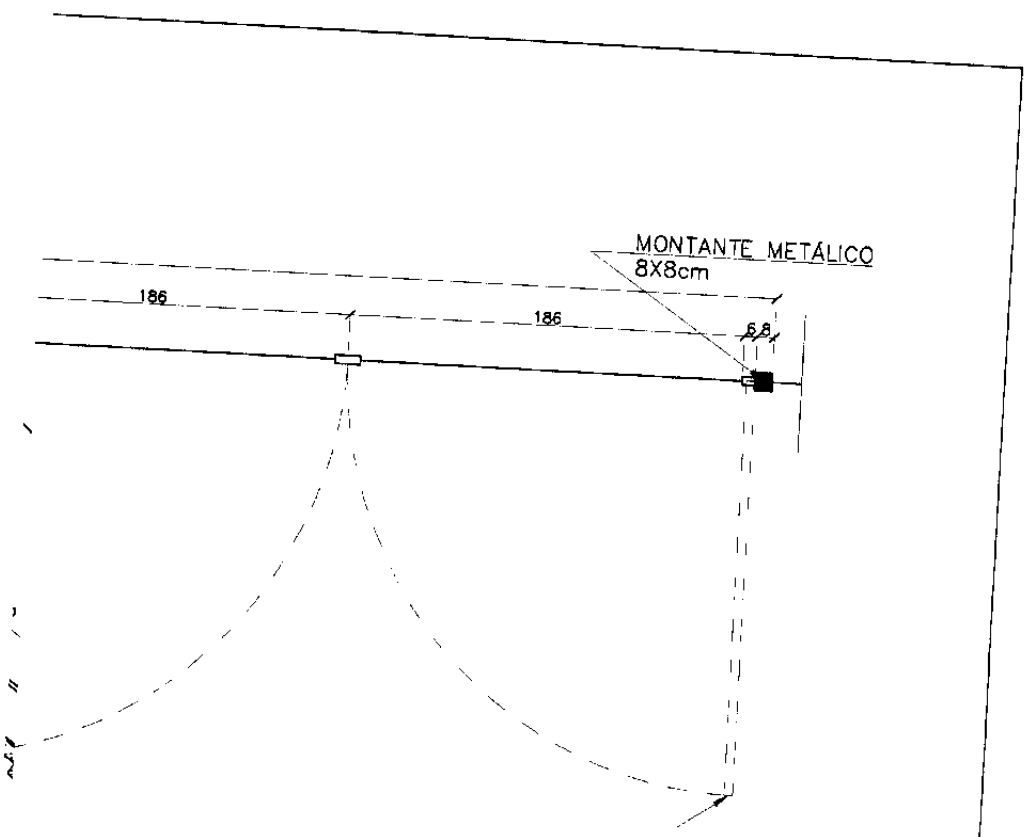
MONTANTE METÁLICO
8X8cm
186
186
6,8

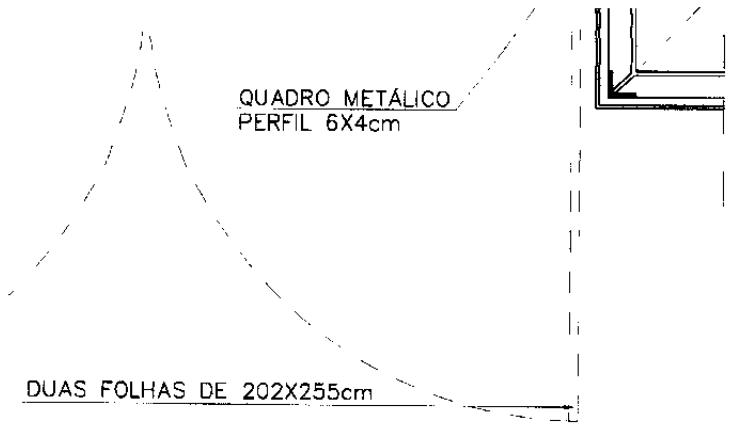

Prefeitura Mun de Congonhas
000227
Diretoria de contratos e licitações

ORTÕES(425X255)

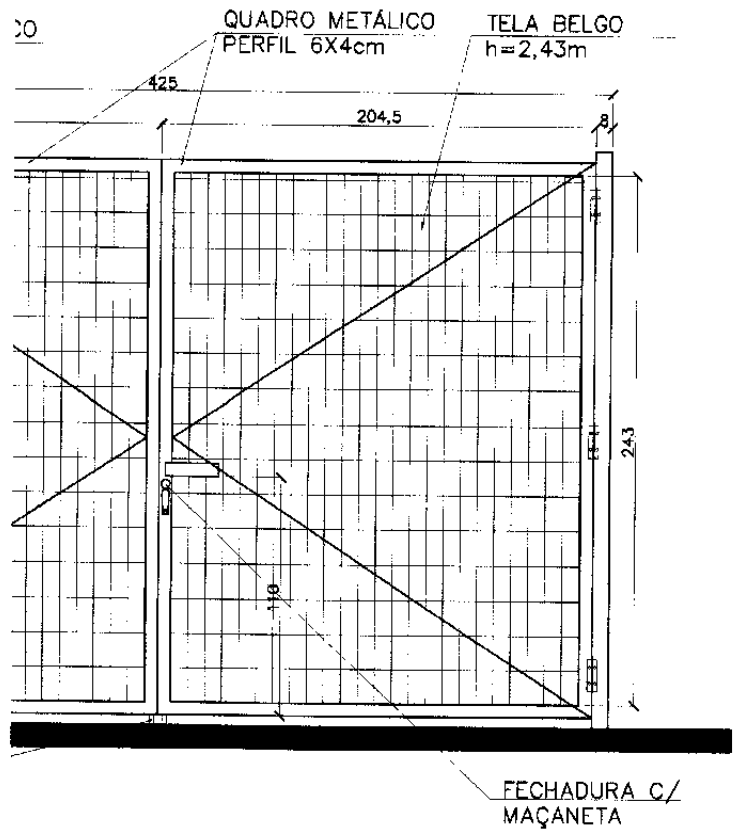

. DOS PORTÕES(425X255)

DE EMERGÊNCIA B, C e D

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
R01	__/__/____	REVISÃO 01 CONFORME ANÁLISE
R00	__/__/____	EMISSÃO INICIAL

PROJETA ENGENHARIA

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA CONTRATANTE: RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

SINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO	PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS	ESCALA	1/50
		DATA	AGO/2019
CONTEÚDO	PROJETO EXECUTIVO	CÓDIGO	
		FOLHA	09

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

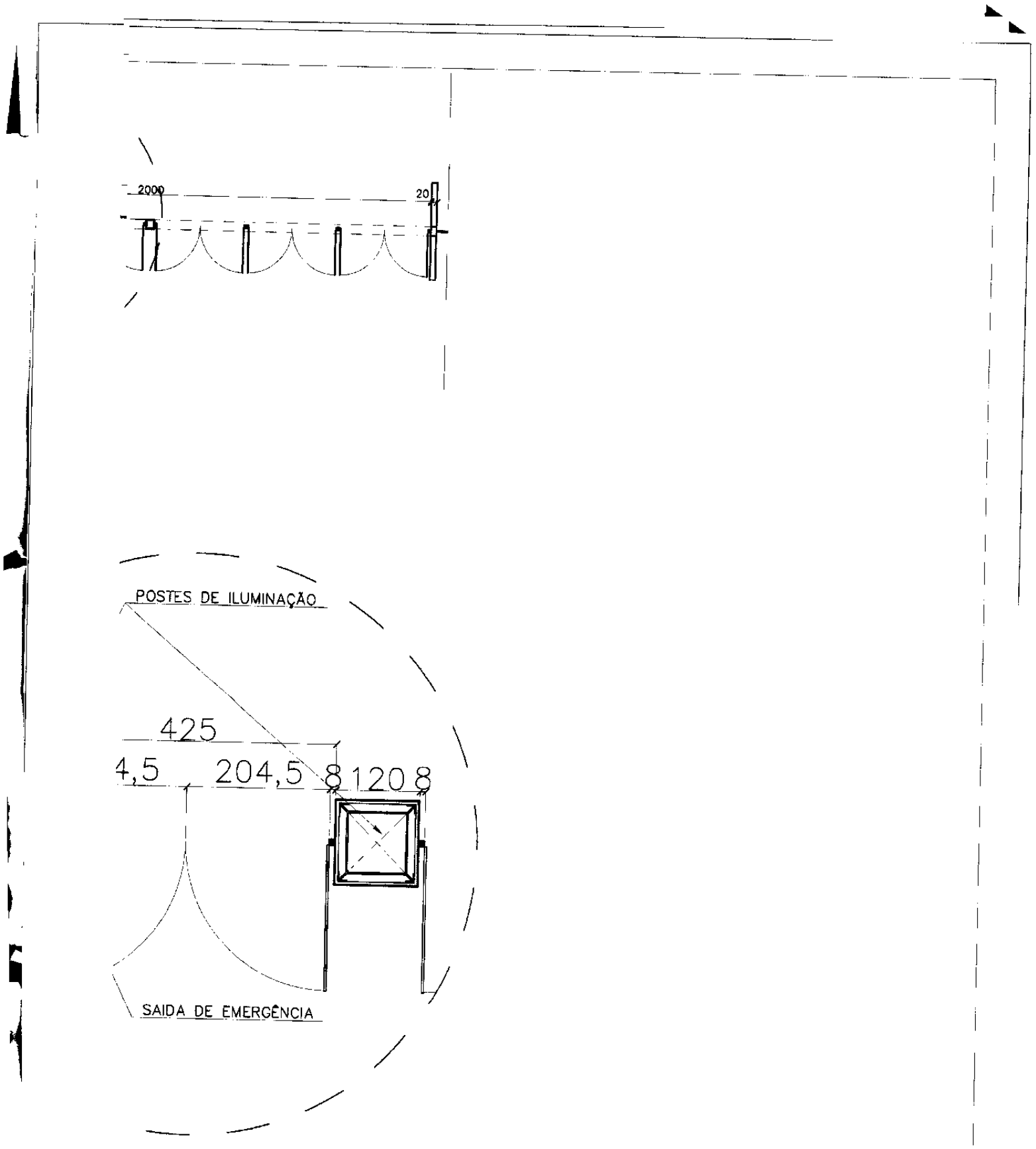

TALHE 03

SCALA 1:50

ORTÕES ENTRE OS POSTES-SAÍDAS DE EMERGÊNCIA B e C

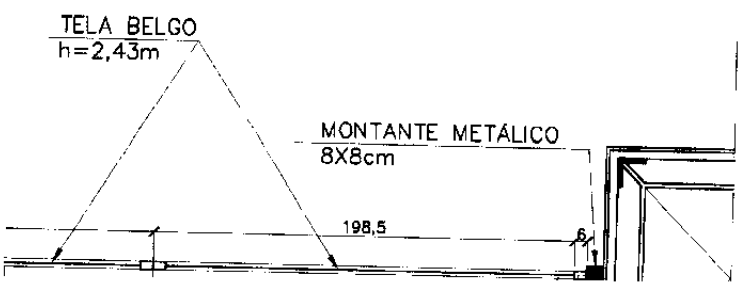

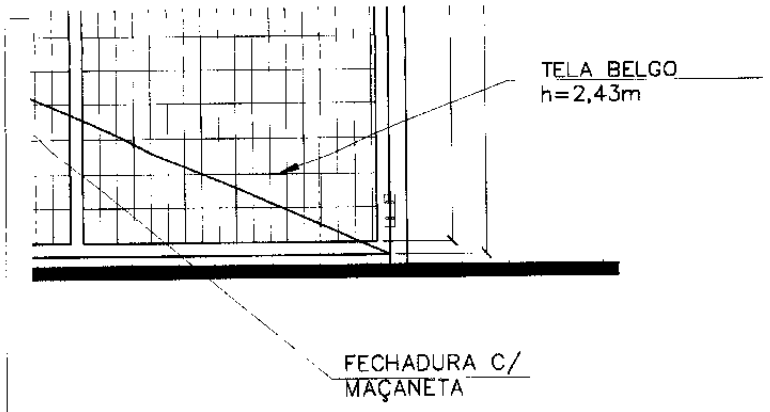

Prefeitura Mun. de Congonhas
000228
Diretoria de contratos e licitações

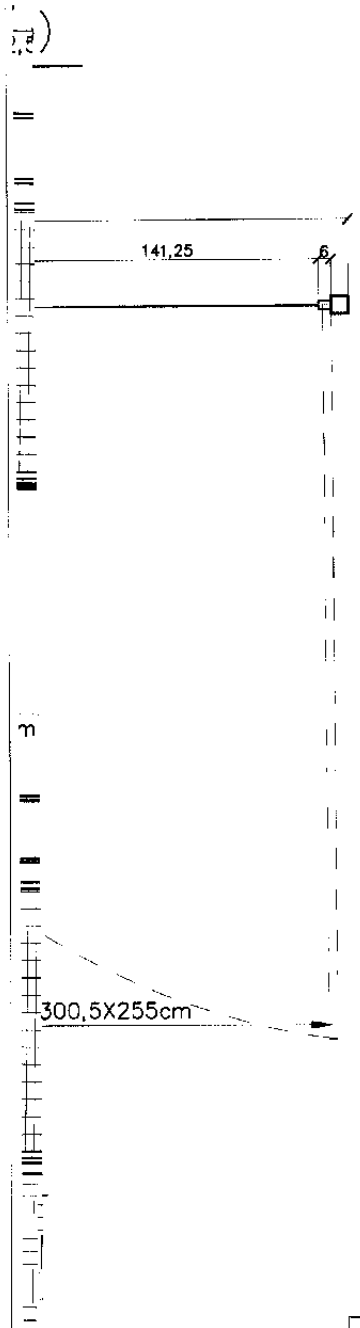

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
R01	__/__/____	REVISÃO 01 CONFORME ANÁLISE
R00	__/__/____	EMISSÃO INICIAL

PROJETA ENGENHARIA

ATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
REÇO DA CONTRATANTE: RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

A RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO	PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS	ESCALA	1/500
		DATA	AGO/2019
CONTEÚDO	PROJETO EXECUTIVO	CÓDIGO	
		FOLHA	10

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.. (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

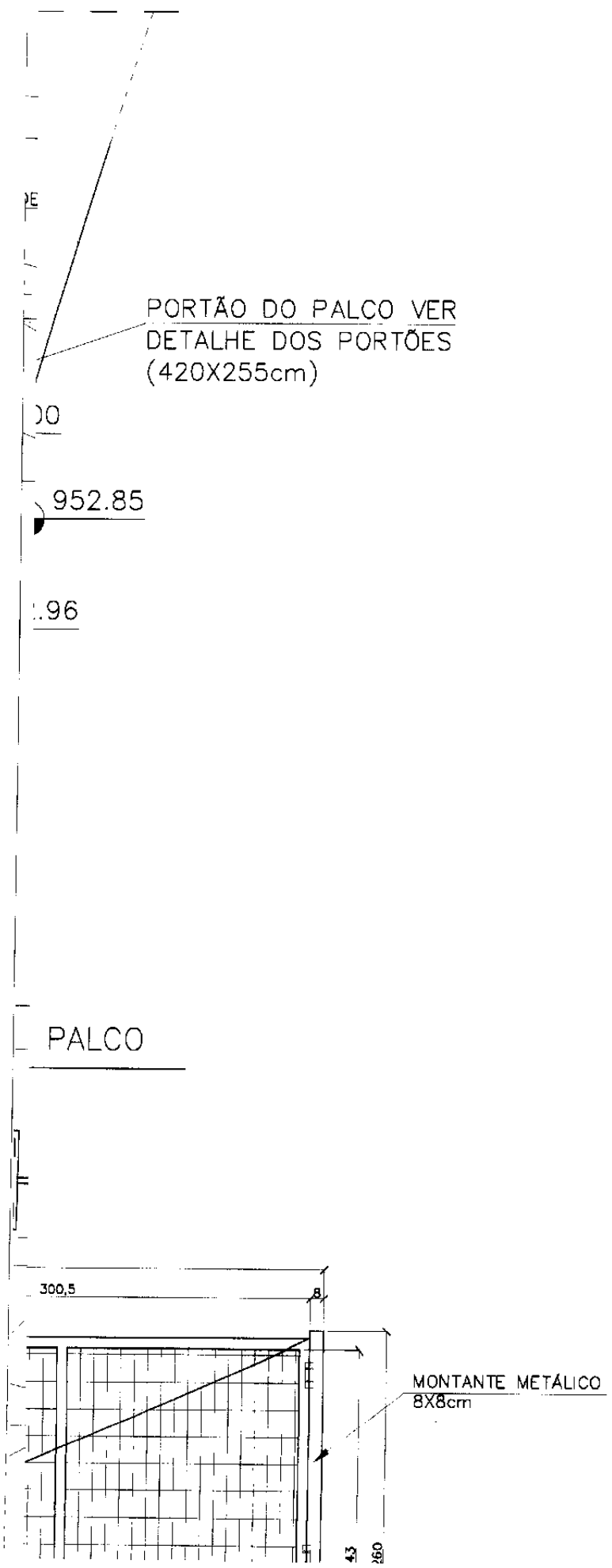
PORTÃO DO PALCO VER
DETALHE DOS PORTÕES
(420X255cm)
952.85
PALCO
300,5
8
MONTANTE METÁLICO
8X8cm
43
260

Prefeitura Mun. de Congonhas
000229
Diretoria de contratos e licitações

R01	__/__/____	REVISÃO 01 CONFORME ANÁLISE
R00	__/__/____	EMISSÃO INICIAL
REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO

PROJETA ENGENHARIA

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA CONTRATANTE: RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO	PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS	ESCALA	1/50
		DATA	AGO/2019
CONTEÚDO	PROJETO EXECUTIVO	CÓDIGO	
		FOLHA	11

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

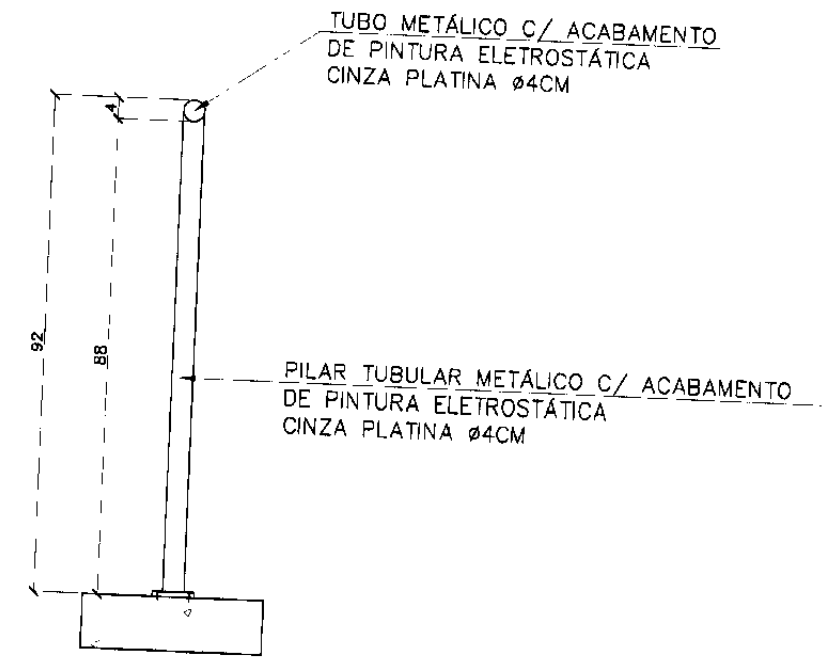

CORTE BB

ESCALA 1:10

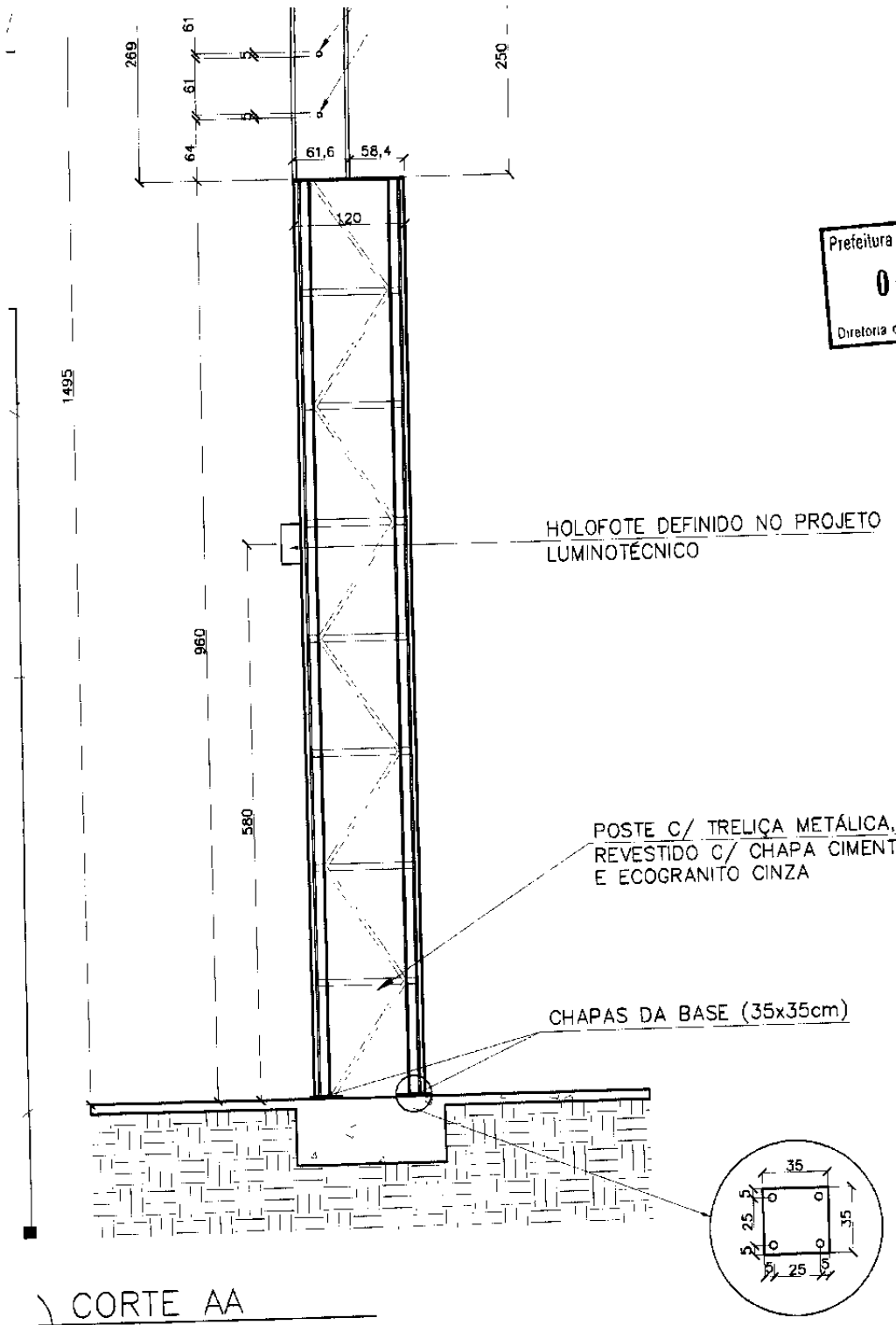

CORTE AA
ESCALA 1:50

CHAPAS DA BASE (35x35cm)
ESCALA 1:25

Prefeitura Mun. de Congonhas
000230
Diretoria de contratos e licitações

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
R01	__/__/__	REVISÃO 01 CONFORME ANÁLISE
R00	__/__/__	EMISSÃO INICIAL

PROJETA ENGENHARIA

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA CONTRATANTE: RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO: PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS
CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO

ESCALA	INDICADA
DATA	AGO/2019
CÓDIGO	
FOLHA	12

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

ELEVAÇÃO B

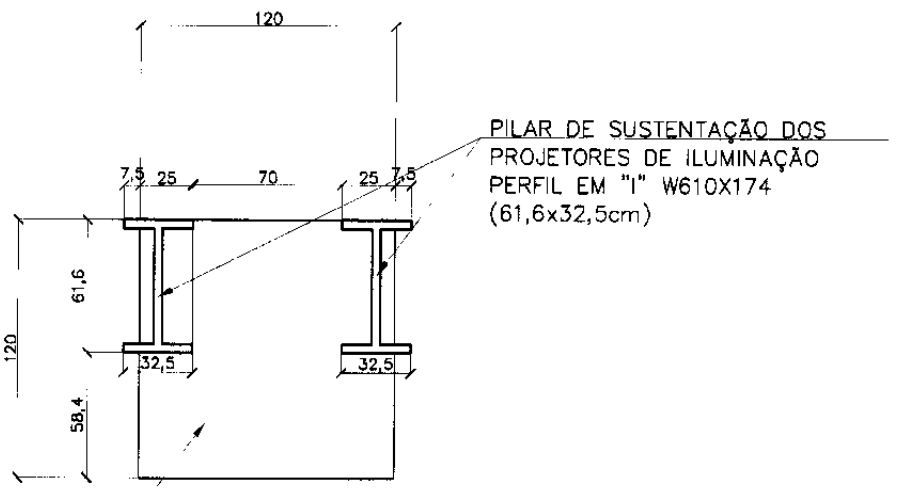

EVAÇÃO C

TAMPA DE TOPO, DE AÇO
(120x120cm) C/ ENRIJECEDORES

ELEVAÇÃO A

O POSTE DE LUMINÇÃO (CORTE h=980cm)

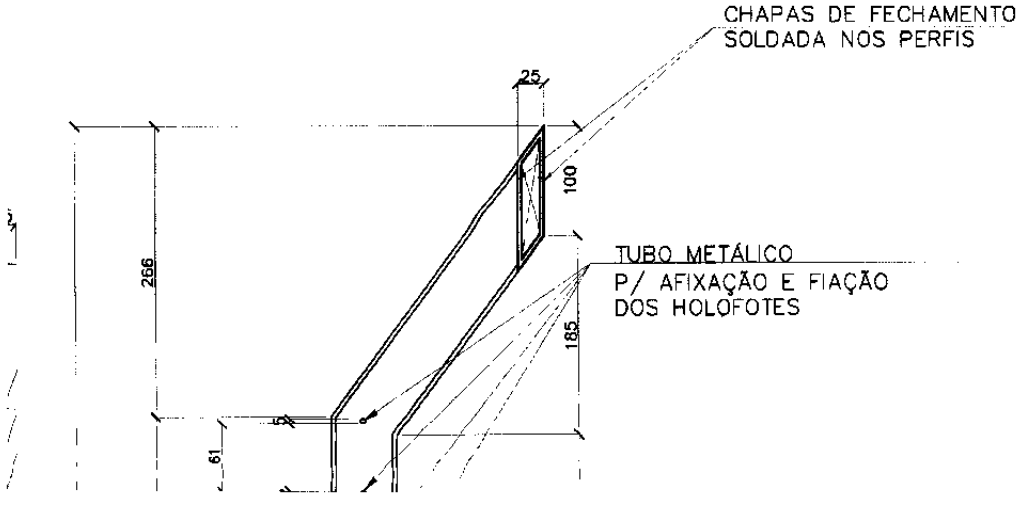

Prefeitura Mun. de Congonhas
000231
Diretoria de contratos e licitações

STA DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO

ESCALA

REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO
R01	__/__/____	REVISÃO 01 CONFORME ANÁLISE
R00	__/__/____	EMISSÃO INICIAL

PROJETA ENGENHARIA

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA CONTRATANTE: RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO	PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS	ESCALA	INDICADA
		DATA	AGO/2019
CONTEÚDO	PROJETO EXECUTIVO	CÓDIGO	
		FOLHA	13

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

[redacted]

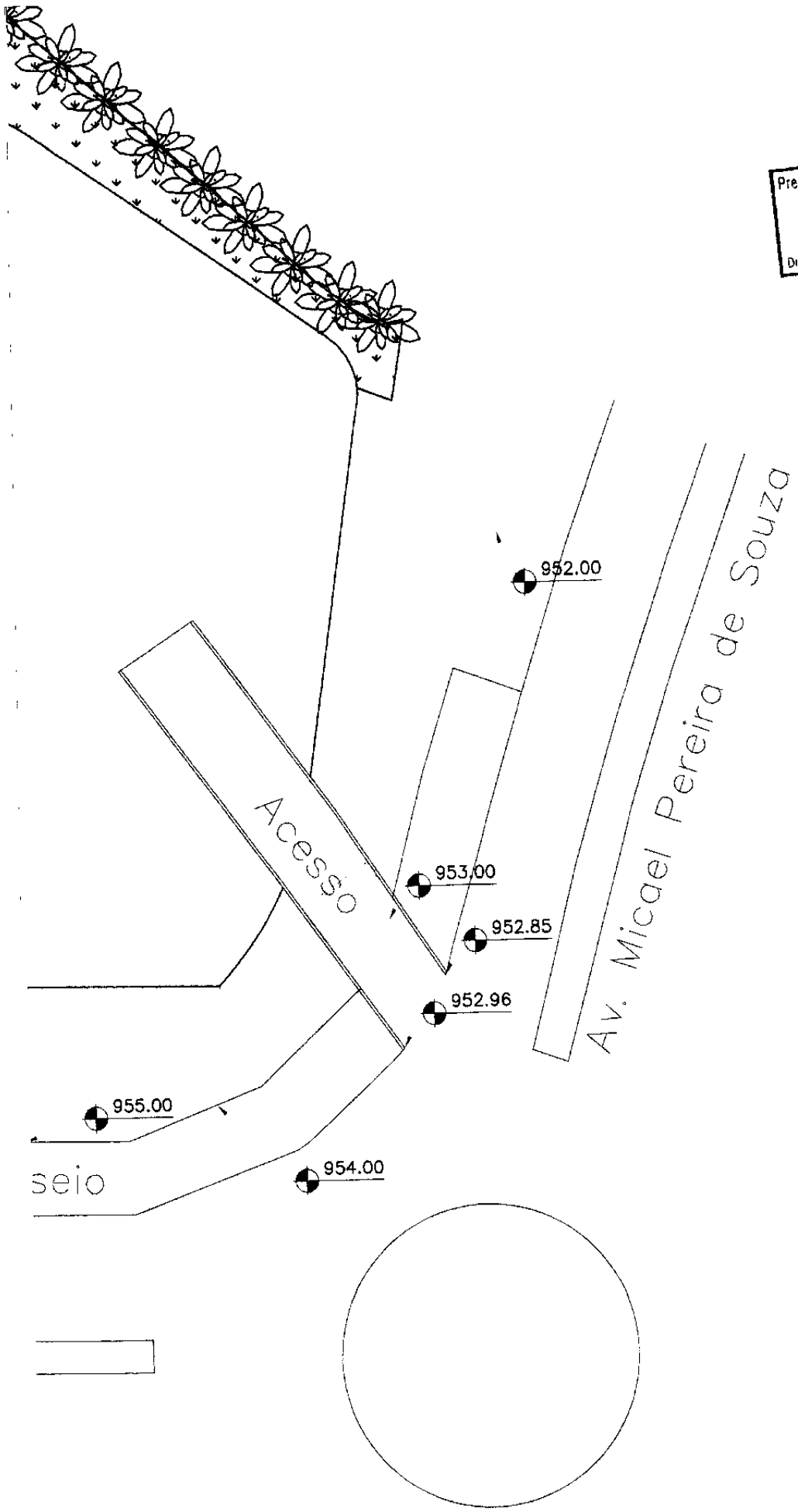

Prefeitura Mun. de Congonhas
000232
Diretoria de contratos e Licitações

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA CONTRATANTE: RUA, Nº
BAIRRO, CIDADE, ESTADO
CEP
TELEFONE

ASSINATURA RESPONSÁVEL CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO	PRAÇA DE EVENTOS DE CONGONHAS
CONTEÚDO	PROJETO EXECUTIVO

ESCALA	1/500
DATA	MAIO/2019
CÓDIGO	
FOLHA	01

PROJETA

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500
SALAS 503 E 507 - VALE DO SERENO
NOVA LIMA-MG
TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079
(31) 3571-1920

PRJ-XXX-YYY-ZZZ-REVTT

A0

Prefeitura Mun. de Congonhas
000233
Diretoria de Contratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anexo ao Processo Nº_____/_____, de____/____/____

À CPJL,

Segue edital para análise e correções que esta comissão julgar necessárias.

16/12/2019

Atenciosamente,

Janaina Uberaba Silva Ferreira
Diretoria de Contratos e Licitações

Processo: 258/2019

Modalidade: Concorrência 019

Objeto: Prestação de serviços - Construção da portaria com instalações, arquibancada, rampas, gradil e paisagismo – Praça de eventos.

000234

LICITAÇÃO NAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93
CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE, CONCURSO, LEILÃO.
1° Fase

CONCEITO: Procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para oferecimento de bens e/ou serviços. Nessas modalidades, todo o certame deve ser conduzido sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que o mais significativo nesse processo é que a fase habilitatória precede a fase de julgamento de propostas.

001. As requisições de materiais ou serviços foram elaboradas de forma clara e objetiva, constando em seu corpo:	Sim	Não	OBS
a) Definição do objeto pelo setor requisitante.			1
b) Descrição do item (material de serviço) com especificação completa.			2
c) Quantidade (contendo unidade ABNT).			
d) Valor estimado.	x		
e) Indicação Recurso orçamentário.	x		
f). Local solicitante.	x		
g) Finalidade da contratação (preferencialmente com previsão de entrega dos produtos).	x		
h). Foi realizada pesquisa de forma a permitir o conhecimento pela Administração, dos preços praticados no mercado nos casos das compras e serviços.			3
i). A cada novo convite para objeto idêntico ou assemelhado, a administração convidou o mínimo de três fornecedores e/ou prestadores, mais um contratado não convidado nas ultimas licitações.	-	-	-
002. O procedimento administrativo de contratação foi iniciado com:			
a). Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	x		
b) Autorização da autoridade competente para a abertura do processo.	x		
c) Indicação sucinta de seu objeto.			
d) Indicação do recurso orçamentário.	x		
e) Foi anexada ao processo uma cópia do ato de designação da comissão permanente de licitações (CPL) ou do servidor designado para realização de licitações na modalidade convite.	x		
f) O órgão/entidade fez a reserva do saldo orçamentário para que o empenho da despesa fosse realizado regularmente após a contratação do licitante vencedor.	x		
g) O órgão/entidade fez a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, integrando-as ao processo.	x		
h). A licitação está enquadrada na modalidade cabível, considerando a natureza da despesa de forma a evitar o seu fracionamento.	x		
003. O edital ou convite contém no preâmbulo: ART.40			

Marco Aurélio da Silva
Controlador Geral
Prefeitura Municipal de Congonhas

a) o número de ordem em serie anual.	x		
b) o nome da repartição interessada e de seu setor?.	x		
c) a modalidade.	x		
d) o regime de execução (empreitada por preço unitário ou global ou integral ou tarefa)? Conforme o caso.			
e) o tipo de licitação.	x		
f) a menção de que será regida por esta lei.	x		
g) o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.	x		

Prefeitura Mun. de Congonhas
000235
Diretoria de Contratos e Licitações

004. As informações nos subprocedimentos devem constar no texto do edital obrigatoriamente, exceto quando o não for aplicável ao objeto em questão. Essas informações são aplicáveis a convites no que couber:

a) o edital contém em seu corpo o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara.			4
b) o edital contém em seu corpo prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei.	x		
c) o edital contém em seu corpo o prazo para execução do contrato.	x		
d) o edital contém em seu corpo o prazo para entrega do objeto da licitação.	x		
e) o edital contém em seu corpo as sanções para o caso de inadimplência.	x		
f) o edital contém em seu corpo o local onde poderá ser examinando e adquirido o projeto básico, em se tratando de obras e serviços, inclusive os serviços de engenharia.	x		
g) o edital contém em seu corpo o projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido.	x		
h) o edital contém em seu corpo condições para participação na licitação, em conformidades com os art. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas.	x		
i) o edital contém em seu corpo critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos.	x		
j) O edital contém em seu corpo local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a licitação.	x		
k) o edital contém em seu corpo o critério de reajuste (para contratos superiores a 12 meses).	x		
l). A minuta de edital foi encaminhada para a Assessoria Jurídica do Município para exame e emissão do parecer jurídico.	x		
005. A minuta do contrato contém no preâmbulo: ART. 55			
a) Como clausula o objeto e seus elementos característicos.			5
b) Como cláusula, o regime de execução (empreitada por preço global, unitário, empreitada integral ou tarefa) ou forma de fornecimento (parcelada ou integral).	x		
c) A minuta de contrato contém como cláusula o preço e as condições de pagamentos.	x		
d) A minuta de contrato contém como cláusula os critérios, data-base e periodicidade no reajuste de preços? Válido somente para contratos superiores a 12 meses.	x		
e) Contém como cláusula os prazos de início, etapas e execução, conclusão, entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.	x		
f) Contém cláusula mencionando o crédito pelo qual correra a despesa, com a indicação da classificação	x		

Marco Aurélio da Silva
Controlador Geral
Prefeitura Municipal de Congonhas

funcional programática e da categoria econômica.			
g) Contém cláusula prevendo as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.			
h) Contém cláusula prevendo os direitos e as responsabilidades das partes.	x		
i) Contém cláusula prevendo as penalidades.	x		
j) Contém cláusulas prevendo os valores das multas.	x		
k) Contém cláusula prevendo os casos de rescisão.	x		
l) Contém cláusula prevendo o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa no art.65 desta lei.	x		
m) Contém cláusula que menciona a vinculação ao edital ou ao termo que a dispensou ou a exigiu.	x		
n) Em caso de obras e serviços (inclusive engenharia), o projeto básico, o projeto executivo (que pode ser anexado posteriormente), o orçamento estimado em planilhas e a minuta do contrato foram anexados ao ato convocatório.			
o)	x	-	-
p) Foi elaborada a justificativa de urgência da obra e/ou serviços de engenharia com laudo técnico na ART em caso de dispensa do projeto básico.	-	-	-
q) A minuta do contrato foi encaminhada para a Assessoria Jurídica do Município para exame e emissão do parecer jurídico.			
r) Após o retorno do parecer jurídico, o original do edital foi datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação.			6

Prefeitura Mun. de Congonhas
000236
Diretoria de Contratos e Licitações

OBSERVAÇÃO:

1, 2, 3, 4 e 5 - Quanto a descrição do objeto e valor de mercado, deixamos de manifestar por se tratar de descrição/calculo técnico do setor de engenharia;

6 - Processo em andamento;

7 – Não consta assinatura no projeto no campo contratante do projeto, recomendamos verificar.

Congonhas07 de janeiro de 2020

Marco Aurélio da Silva
Controlador Geral

Marta de Paula Assis Vitarelli
Controle Interno

Prefeitura Mun. de Congonhas
000237
Diretoria de contratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº _____

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de ____/____/____

À SEOB.

Segue para conhecimento e providências acerca do solicitado pelo Controle Interno em sua observação 7.

Em 08/01/2020.

Atenciosamente,

Pl
Janaina Uberaba Silva Ferreira
Diretoria de Contratos e Licitações

À DCLi

Atendido ao solicitado no apontamento 7 do controle interno.
Anexamos o projeto Hidrosanitário que nos havia sido encaminhado junto ao demais.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras 09/01/2020

NOTAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000238

1. DIÂMETRO DAS TUBULAÇÕES EM mm E COTAS EM cm;
2. TODA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC SOLDÁVEL;
3. TODA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SERÁ EM PVC RÍGIDO SANITÁRIO ;
4. TODA TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL SERÁ EM PVC SÉRIE R ;
5. OS PISOS DE PÁTIOS, VARANDAS, TERRAÇOS E LAJES PLANAS DEVERÃO TER CAIMENTO MÍNIMO DE 1% EM DIREÇÃO ÀS GRELHAS COLETORAS PROPOSTAS EM PROJETO;
6. TODA COLUNA DE VENTILAÇÃO DEVERÁ TER SUA EXTREMIDADE SUPERIOR ABERTA À ATMOSFERA E ULTRAPASSAR O TELHADO OU LAJE DE COBERTURA CONFORME DETALHE CONSTRUTIVO PROPOSTO EM PROJETO.
7. TODAS AS CAIXAS DE PASSAGEM DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUA PLUVIAL DEVERÃO SER DEVIDAMENTE VEDADAS E SUAS TAMPAS DEVERÃO SER DE FÁCIL REMOÇÃO, A FIM DE PERMITIR FUTURAS MANUTENÇÕES E LIMPEZAS.
8. AS ALTURAS DAS CAIXAS DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL SÃO VARIÁVEIS E DEVERÃO SER AFERIDAS EM OBRA, DE ACORDO COM O NÍVEL REAL DO TERRENO IN LOCO.
9. TODAS AS TUBULAÇÕES DEVERÃO PASSAR SOB AS VIGAS. CASO HAJA A NECESSIDADE DE FUROS EM VIGAS PARA PASSAGEM DAS TUBULAÇÕES, O CALCULISTA DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS MESMOS E O PROJETISTA HIDRÁULICO DEVERÁ SER INFORMADO PARA REVISÃO DO PROJETO.
10. A EXISTÊNCIA DE REDES DE COLETA DA ÁGUA PLUVIAL DEVERÁ SER AFERIDA EM OBRA, E CASO, INEXISTENTES, O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO PARA REVISÃO DO PROJETO.
11. PARA DEMAIS INFORMAÇÕES E ANÁLISES, CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	B	RGA	RGA	07/10/2019

TIPOS DE EMISSÃO			
	A - PRELIMINAR B - P/ APROVAÇÃO C - P/ CONHECIMENTO	D - P/ COTAÇÃO E - P/ CONSTRUÇÃO F - CONFORME COMPRADO	G - CONFORME CONSTRUÍDO H - CANCELADO

ELABORAÇÃO:

PROJETA ENGENHARIA

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS
ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500, SALAS 503 E 507 – VALE DO SERENO
NOVA LIMA–MG – CEP.: 34.006–056
TEL.: (31) 3347–4405 / (31) 3347–7079 / (31) 3571–1920
EMAIL: contato@projetaengenharia.eng.br

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, Nº135 – CENTRO
CONGONHAS–MG – CEP.: 36.415–000
TEL.: (31) 3731–1300

PROJETO PARA READEQUAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

AUTORIA DO PROJETO:

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA – 239787/LP

DANILO VITOR SILVA
CREA – 201381/D

CONTRATANTE DO PROJETO:

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA: OUTUBRO/2019

ESCALA: INDICADA

CÓDIGO: PRJ-HDS

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO - ÁGUA FRIA, ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUA PLUVIAL
PLANTA BAIXA - BARRILETE
PLANTA BAIXA - DRENAGEM COBERTURA

PRANCHA: 01/03

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: PRJ-EXE-HDS-CNG-PÇE-0101-REV00

PROJETA - A1
841x594mm

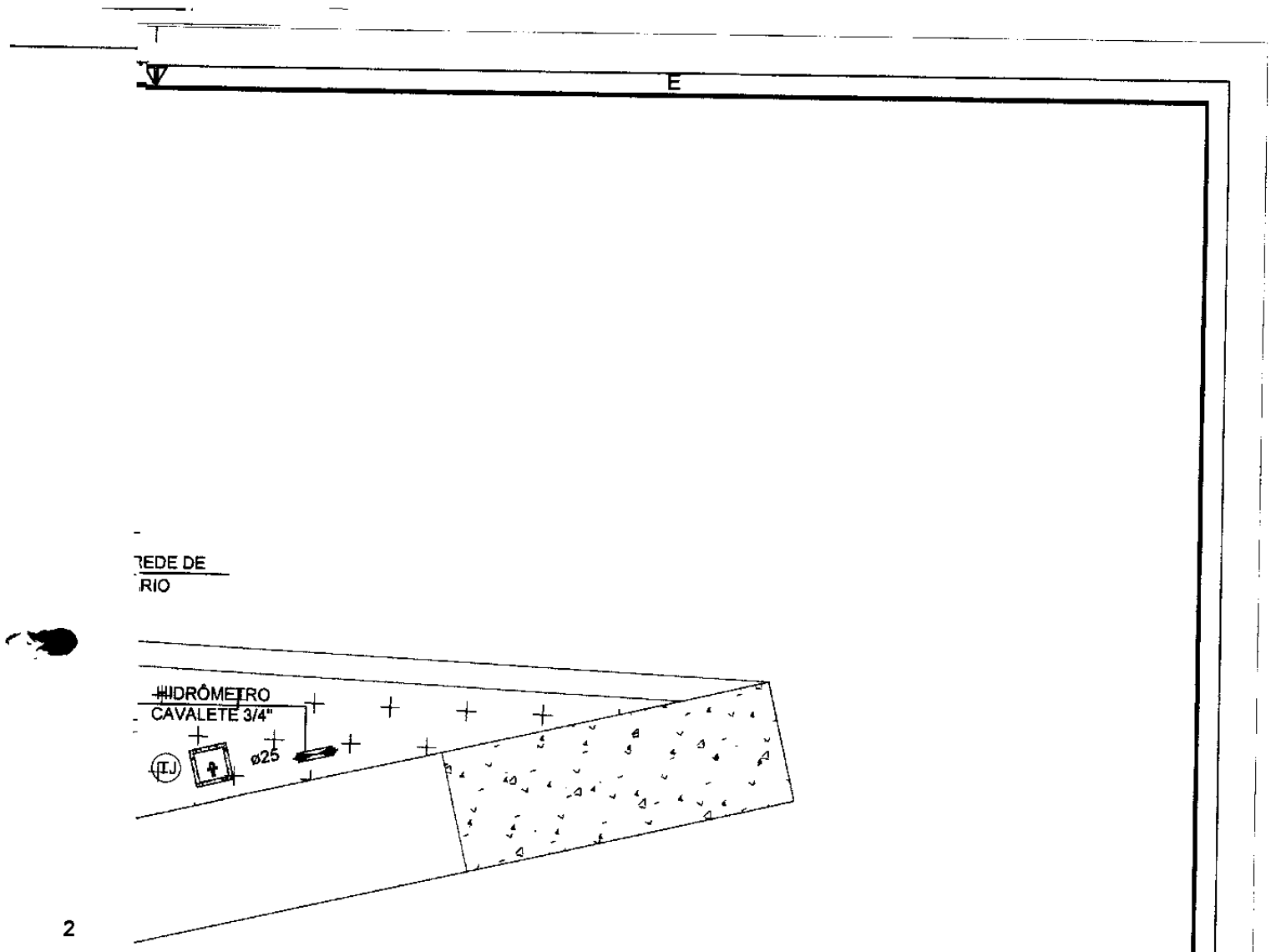

LEGENDA DE TUBULAÇÃO

	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA/ ALIMENTAÇÃO
————	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA EXCLUSIVA PARA VÁLVULA DE DESCARGA
- - - - - -	TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE
	TUBULAÇÃO DE DRENO AR CONDICIONADO
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
— — — —	TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA PARA IRRIGAÇÃO
————	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
	PROJETO ARQUITETÔNICO

NOTAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000239
Diretoria de contratos e licitações

1. DIÂMETRO DAS TUBULAÇÕES EM mm E COTAS EM cm;
2. TODA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC SOLDÁVEL;
3. TODA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SERÁ EM PVC RÍGIDO SANITÁRIO ;
4. TODA TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL SERÁ EM PVC SÉRIE R ;
5. OS PISOS DE PÁTIOS, VARANDAS, TERRAÇOS E LAJES PLANAS DEVERÃO TER CAIMENTO MÍNIMO DE 1% EM DIREÇÃO ÀS GRELHAS COLETORAS PROPOSTAS EM PROJETO;
6. TODA COLUNA DE VENTILAÇÃO DEVERÁ TER SUA EXTREMIDADE SUPERIOR ABERTA À ATMOSFERA E ULTRAPASSAR O TELHADO OU LAJE DE COBERTURA CONFORME DETALHE CONSTRUTIVO PROPOSTO EM PROJETO.
7. TODAS AS CAIXAS DE PASSAGEM DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUA PLUVIAL DEVERÃO SER DEVIDAMENTE VEDADAS E SUAS TAMPAS DEVERÃO SER DE FÁCIL REMOÇÃO, A FIM DE PERMITIR FUTURAS MANUTENÇÕES E LIMPEZAS.
8. AS ALTURAS DAS CAIXAS DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL SÃO VARIÁVEIS E DEVERÃO SER AFERIDAS EM OBRA, DE ACORDO COM O NÍVEL REAL DO TERRENO IN LOCO.
9. TODAS AS TUBULAÇÕES DEVERÃO PASSAR SOB AS VIGAS. CASO HAJA A NECESSIDADE DE FUROS EM VIGAS PARA PASSAGEM DAS TUBULAÇÕES, O CALCULISTA DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS MESMOS E O PROJETISTA HIDRÁULICO DEVERÁ SER INFORMADO PARA REVISÃO DO PROJETO.
10. A EXISTÊNCIA DE REDES DE COLETA DA ÁGUA PLUVIAL DEVERÁ SER AFERIDA EM OBRA, E CASO, INEXISTENTES, O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO PARA REVISÃO DO PROJETO.
11. PARA DEMAIS INFORMAÇÕES E ANÁLISES, CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	B	RGA	RGA	07/10/2019

TIPOS DE EMISSÃO			
	A - PRELIMINAR B - P/ APROVAÇÃO C - P/ CONHECIMENTO	D - P/ COTAÇÃO E - P/ CONSTRUÇÃO F - CONFORME COMPRADO	G - CONFORME CONSTRUÍDO H - CANCELADO

ELABORAÇÃO:

PROJETA ENGENHARIA

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, N°500, SALAS 503 E 507 – VALE DO SERENO
NOVA LIMA–MG – CEP.: 34.006–056
TEL (31) 3347–4405 / (31) 3347–7079 / (31) 3571–1920
EMAIL: contato@projetaengenharia.eng.br

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, N°135 – CENTRO
CONGONHAS–MG – CEP.: 36.415–000
TEL.: (31) 3731–1300

PROJETO PARA READEQUAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

AUTORIA DO PROJETO:

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA – 239787/LP

DANILO VITOR SILVA
CREA – 201381/D

CONTRATANTE DO PROJETO:

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA: OUTUBRO/2019

ESCALA: INDICADA

CÓDIGO: PRJ-HDS

DOS DESENHOS:

ES ISOMÉTRICOS
E SANITÁRIO

PRANCHA: 02/03

TORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: PRJ-EXE-HDS-CNG-PÇE-0101-REV00

PROJETA - A1 841x594mm

E

COM RG

CIAIS

S

2

ADA PASSA

LEGENDA

CP CAIXAS DE PASSAGEM ESGOTO SIMPLES	CA CAIXA DE AREIA PLUVIAL SIMPLES	CG CAIXA DE GORDURA
CAIXA SIFONADA	JOELHO 45	JOELHO 90
JUNÇÃO SIMPLES	JUNÇÃO SIMPLES C/ REDUÇÃO	LAVATÓRIO RESIDENCIAL COM SIFÃO
LAVATÓRIO DE USO GERAL	PIA DE COZINHA RESIDENCIAL COM SIFÃO 40MM	RAMAIS DE VENTILAÇÃO
REGISTRO BRUTO GAVETA INDUSTRIAL C/PVC SOLDÁVEL - RG	REGISTRO DE PRESSÃO COM PVC SOLDÁVEL - RP	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA C/PVC SOLDÁVEL - RG
TANQUE DE LAVAR ROUPAS DN 40MM	TE 45	TE SANITÁRIO
TE SANITÁRIO- COLUNA	VÁLVULA DE DESCARGA C/PVC SOLDÁVEL - VD	VASO SANITÁRIO C/ CURVA 90°

LEGENDA DE TUBULAÇÃO

TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA/ ALIMENTAÇÃO

TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA EXCLUSIVA PARA VÁLVULA DE DESCARGA

TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE

TUBULAÇÃO DE DRENO AR CONDICIONADO

TUBULAÇÃO DE ESGOTO

TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL

TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA PARA IRRIGAÇÃO

TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

2

NOTAS

1. DIÂMETRO DAS TUBULAÇÕES EM mm E COTAS EM cm;
2. TODA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC SOLDÁVEL;
3. TODA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SERÁ EM PVC RÍGIDO SANITÁRIO ;
4. TODA TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL SERÁ EM PVC SÉRIE R ;
5. OS PISOS DE PÁTIOS, VARANDAS, TERRAÇOS E LAJES PLANAS DEVERÃO TER CAIMENTO MÍNIMO DE 1% EM DIREÇÃO ÀS GRELHAS COLETORAS PROPOSTAS EM PROJETO;
6. TODA COLUNA DE VENTILAÇÃO DEVERÁ TER SUA EXTREMIDADE SUPERIOR ABERTA À ATMOSFERA E ULTRAPASSAR O TELHADO OU LAJE DE COBERTURA CONFORME DETALHE CONSTRUTIVO PROPOSTO EM PROJETO.
7. TODAS AS CAIXAS DE PASSAGEM DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUA PLUVIAL DEVERÃO SER DEVIDAMENTE VEDADAS E SUAS TAMPAS DEVERÃO SER DE FÁCIL REMOÇÃO, A FIM DE PERMITIR FUTURAS MANUTENÇÕES E LIMPEZAS.
8. AS ALTURAS DAS CAIXAS DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL SÃO VARIÁVEIS E DEVERÃO SER AFERIDAS EM OBRA, DE ACORDO COM O NÍVEL REAL DO TERRENO IN LOCO.
9. TODAS AS TUBULAÇÕES DEVERÃO PASSAR SOB AS VIGAS. CASO HAJA A NECESSIDADE DE FUROS EM VIGAS PARA PASSAGEM DAS TUBULAÇÕES, O CALCULISTA DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS MESMOS E O PROJETISTA HIDRÁULICO DEVERÁ SER INFORMADO PARA REVISÃO DO PROJETO.
10. A EXISTÊNCIA DE REDES DE COLETA DA ÁGUA PLUVIAL DEVERÁ SER AFERIDA EM OBRA, E CASO, INEXISTENTES, O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO PARA REVISÃO DO PROJETO.
11. PARA DEMAIS INFORMAÇÕES E ANÁLISES, CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000240
Diretoria de Contratos e Licitações

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	B	RGA	RGA	07/10/2019

TIPOS DE EMISSÃO			
	A - PRELIMINAR	D - P/ COTAÇÃO	G - CONFORME CONSTRUÍDO
	B - P/ APROVAÇÃO	E - P/ CONSTRUÇÃO	H - CANCELADO
	C - P/ CONHECIMENTO	F - CONFORME COMPRADO	

ELABORAÇÃO:

PROJETA ENGENHARIA

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS

ALAMEDA OSCAR NIEMAYER, Nº500, SALAS 503 E 507 – VALE DO SERENO
NOVA LIMA–MG – CEP.: 34.006–056
TEL.: (31) 3347–4405 / (31) 3347–7079 / (31) 3571–1920
EMAIL: contato@projetaengenharia.eng.br

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, Nº135 – CENTRO
CONGONHAS–MG – CEP.: 36.415–000
TEL.: (31) 3731–1300

PROJETO PARA READEQUAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

AUTORIA DO PROJETO:

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA – 239787/LP

DANILO VITOR SILVA
CREA – 201381/D

CONTRATANTE DO PROJETO:

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
OUTUBRO/2019	INDICADA	PRJ-HDS

TÍTULO DOS DESENHOS:

DETALHES CONSTRUTIVOS

PRANCHA: 03/03

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: PRJ-EXE-HDS-CNG-PÇE-0101-REV00

PROJETA - A1
841x594mm

E

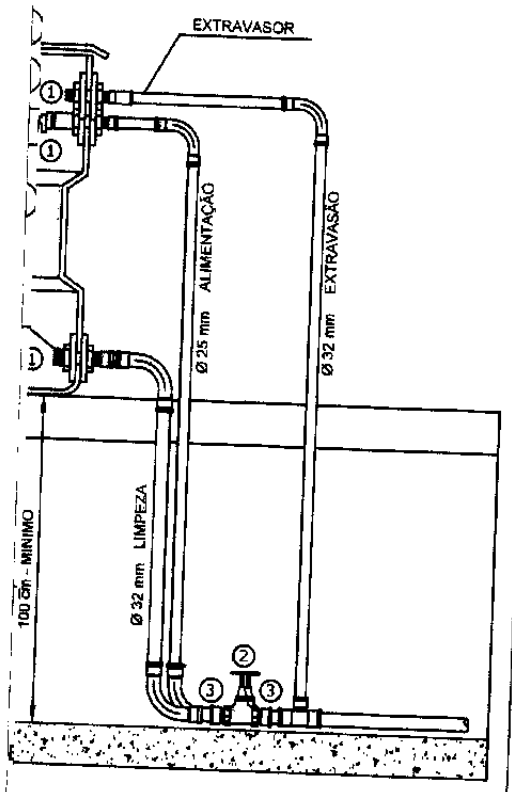

DETALHE - CAIXA D'ÁGUA
SEM ESCALA

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Mun. de Congonhas
000241
Diretoria de Contratos e Licitações

Congonhas, 10 de Janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2367

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/133/2018

Partes: Município de Congonhas X Banco Mercantil do Brasil S/A. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 05/12/2019 e término em 05/12/2020. Valor: R$ 121.701,69. Data: 04/12/2019

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/132/2018

Partes: Município de Congonhas X Banco do Brasil S/A. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 05/12/2019 e término em 05/12/2020, e o reajuste de valor no percentual de 3,15%. Valor: R$ 64.375,00. Data: 04/12/2019

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº FUMCULT/003/2019

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público o resultado parcial da licitação, fase de julgamento da documentação de habilitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, nas instalações prediais das edificações que estejam sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, localizadas no Município de Congonhas – MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e transporte de seus funcionários, por um período de 12 (doze) meses. Licitante habilitada: Unobras – Obras e Construções em Geral Eireli – ME. Licitantes inabilitadas: MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. - ME ; Construtora Certa Ltda.. Brasil Log Ltda - ME. e GMT Construções e Restauro Eireli. Aplicabilidade do art. 109, inciso I e §3º da Lei 8.666/93.Geraldo Sebastião de Andrade-Presidente da CPJL 10/01/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/019/2019

Objeto: Contratação de obras e serviços da construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas, gradil, paisagismo da Praça de Eventos com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Congonhas/MG. Critério: Menor Preço Por Lote. Entrega dos envelopes: Dia: 11/02/2020 até as 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 11/02/2020 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1ºPiso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações: pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins. Presidente CPJL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA PMC/008/2019

HOMOLOGAÇÃO: Fica HOMOLOGADA a licitante, Steios de Minas Construtora Eireli, inscrita no CNPJ 32.448.675/0001-94, com sede à Avenida Araçari, nº 145, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte -MG-, o objeto da licitação em epígrafe, "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura externa da Matriz de Nossa Senhora da Conceição", com o valor de R$143.057,05 (cento e quarenta e três mil, cinquenta e sete reais e cinco centavos). Congonhas, 9 de janeiro de 2020. (a) José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN - Conselho Nacional de Transito, nº 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, aAv. Júlia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP

Prefeitura Mun. de Congonhas
000243
Diretoria de [illegible]

[illegible]

11 cm -09 1311188 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

[illegible]

2 cm -09 1311069 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

[illegible]

3 cm -09 1311351 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA - ESTADO DE MINAS GERAIS

[illegible]

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

15 cm -08 1310599 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM –

[illegible]

6 cm -09 1311195 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG

[illegible]

2 cm -09 1310910 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

[illegible]

Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios, [illegible] de Janeiro de 2020

[illegible]

5 cm -09 1311168 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

[illegible]

3 cm -09 1311293 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

[illegible]

2 cm -09 1311171 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

[illegible]

8 cm -09 1311005 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

[illegible]

3 cm -09 1311207 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

[illegible]

3 cm -09 1311178 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

[illegible]

3 cm -09 1311042 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA - MG

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG

[illegible]

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200109192702024

Prefeitura Mun. de Congonhas
000244
Diretoria de contratos e licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMC/019/2019

PROCESSO: PMC/1525/2018
PRC/258/2019
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: POR LOTE - MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cuja medição será por serviço efetivamente executado e aprovado

Ref: "Contratação de obras e serviços da construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas, gradil, paisagismo da Praça de Eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG."

O Município de Congonhas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – Centro, em Congonhas, torna público que se acha aberta a presente licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA, sob o nº PMC/019/2019**, que será julgada segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando-se o dia **11 de fevereiro de 2020** até as 09:00 horas, para a entrega dos envelopes nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" e o de nº 02 "**PROPOSTA.** Os envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser protocolados no Protocolo Geral, situado no Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro. O início da abertura do envelope nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 09:05 horas do dia **11 de fevereiro de 2020**, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 "**PROPOSTA**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG, CEP 36415.000, Caixa Postal 61 e serão recebidas até as **09:00 horas** do dia **11 de fevereiro de 2020.**

1.2. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelos telefones (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

1.3. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

1.3.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou

b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do responsável Legal da empresa para realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

1.3.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000245
Diretoria de Contratos e Licitações

1.3.3. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico, será fundamental para a apresentação da proposta adequada visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação:

2.1.1. **LOTE 1** – CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA PORTARIA COM SUAS INSTALAÇÕES, ARQUIBANCADAS, RAMPAS DA PRAÇA DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

2.1.2. **LOTE 2** – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO NO ENTORNO DA PRAÇA DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

2.1.3. **LOTE 3** - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO DA PRAÇA DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

2.2. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução dos serviços, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.

2.3. O julgamento da presente licitação será realizado segundo o critério de menor preço. A execução do contrato observará as normas do presente edital, sendo realizadas as medições por etapas concluídas conforme cronograma físico.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Junto aos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante, firmado pelo representante legal da empresa, em que lhe sejam conferidos os poderes para apresentar e/ou desistir de recursos e firmar os atos inerentes à licitação.

3.3. Tratando-se de pessoa com poderes expressos para representação, sem ressalva da possibilidade de firmar contratos, dispensa-se o exigido no subitem anterior, devendo o representante, apenas, exibir documento que o identifique se presente à sessão. Tratando-se de sociedade personificada sem expressa menção de quem a representa qualquer dos sócios poderá fazê-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Prefeitura Mun. de Congonhas
000246
Diretoria de contratos e Licitações

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido no setor de Protocolo, situado Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro – cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. Não será admitida impugnação via fax.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. EDITAL

5.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Congonhas www.congonhas.mg.gov.br.

5.2 Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119, 1183 e 1197 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

5.4. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site oficial do município de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br, no campo "Licitações", devendo o interessado acessar o número de identificação desta licitação.

6. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Congonhas.

d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

7. DOS ENVELOPES

Prefeitura Mun. de Congonhas
000247
Diretoria de Contratos e Licitações

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data e horário acima previsto, dois envelopes distintos, lacrados, contendo externamente, a seguinte identificação:

I - No envelope I - DOCUMENTAÇÃO:
À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/019/2019
ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

II – No envelope II – PROPOSTA:
À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/019/2019
ENVELOPE II - PROPOSTA
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No Envelope I "Documentação", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VII.

8.2.2. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Mun. de Congonhas
000248
Diretoria de Contratos e Licitações

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

8.2.2.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

8.2.3. Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do item 8.2.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**

8.3.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000249
Diretoria de contratos e licitações

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens listados para exigência técnico operacional e profissional foram demonstrados pela sua relevância dentro do objeto que se pretende executar e em quantitativos que representarão a única forma de comprovar a real aptidão das empresas e seus representantes técnicos.

8.4.1. Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para o serviço, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), atestado(s) que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

LOTE 1:

8.4.2.1. CONSTRUÇÃO CIVIL >= 900 (NOVECENTOS) METROS QUADRADOS;

8.4.2.2. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL >= 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) KG;

8.4.2.3 CONSTRUÇÃO DE PISO OU RAMPAS EM CONCRETO ESTRUTURAL COM ARMADURA EM TELAS SOLDADAS >= 1.300 (HUM MIL E TREZENTOS) METROS QUADRADOS

LOTE 2:

8.4.2.4. INSTALAÇÃO DE GRADIL >= 130 (CENTO E TRINTA) METROS LINEARES.

LOTE 3:

8.4.2.5. EXECUÇÃO DE PAISAGISMO >= 3.000 (TRÊS MIL) METROS QUADRADOS.

8.4.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços relativos a:

LOTE 1:

8.4.3.1. CONSTRUÇÃO CIVIL >= 900 (NOVECENTOS) METROS QUADRADOS;

8.4.3.2. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL >= 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) KG;

Prefeitura Mun. de Congonhas
000250
Diretoria de Licitações e Contratos

8.4.3.3 CONSTRUÇÃO DE PISO OU RAMPAS EM CONCRETO ESTRUTURAL COM ARMADURA EM TELAS SOLDADAS >= 1.300 (HUM MIL E TREZENTOS) METROS QUADRADOS

LOTE 2:

8.4.3.4. INSTALAÇÃO DE GRADIL >= 130 (CENTO E TRINTA) METROS LINEARES.

LOTE 3:

8.4.3.5. EXECUÇÃO DE PAISAGISMO >= 3.000 (TRÊS MIL) METROS QUADRADOS.

8.4.4. A quantidade exigida está abaixo de 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo a ser contratado como é permitido no TCU.

8.4.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3º do art. 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

8.4.6. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

8.4.7. A equipe técnica será composta de, no mínimo:

8.4.7.1. 01 (um) Engenheiro civil e/ou arquiteto;

8.4.8. O(s) membro(s) da equipe técnica será(ao) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou

b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou

e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

8.4.9. No decorrer da execução da obra poderá haver a substituição de profissionais integrantes da equipe técnica, entretanto, a substituição deverá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

8.4.10. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante.

8.4.11. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado, seja de comprovação de capacidade técnica (profissionais), os itens que comprovem as exigências do edital.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000251
Diretoria de contratos e licitações

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitida a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC+ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,80 (OITENTA DÉCIMOS) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

c.2 - As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.6. DECLARAÇÃO

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000252
Diretoria de Contratos e Licitações

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos Anexo XA ou Anexo XB.

c) Indicação de equipe técnica, conforme modelo em Anexo IX.

e) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo Anexo XI.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta para:

LOTE 1 – valor de R$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinqüenta reais).

LOTE 2 – valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

LOTE 3 – valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Observação I: A garantia de que trata o item 8.7.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

Observação II: A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e a sua validade será de 120 (cento e vinte) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

8.7.2. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do(s) compromisso(s) contratual(ais) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

8.7.3. Caso ocorra à ***participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte***, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

b) receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 8.7.3, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 8.7.3 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

8.8. A conferência de cópias com originais somente será feita pelos membros da Comissão de Licitação durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação.

9. PROPOSTA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000253
Diretoria de contratos e licitações

9.1. No Envelope II "Proposta", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados:

9.1.1. CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente concorrência;

c) Conter preço global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;

d) Discriminação dos valores correspondentes a material e mão-de-obra separadamente;

e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;

f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Expressar prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no cronograma da Prefeitura.

h) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver rubricadas.

9.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

a) Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

b) Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

9.1.3. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

9.1.4. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

9.1.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua planilha de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação da Ata do resultado da classificação.

9.2. No envelope em que se trata o item 9.1 deverá ser apresentada uma proposta para cada lote (Lote 1 – Contratação de obras e serviços da construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas da Praça de Eventos; Lote 2 – Fornecimento e instalação de fechamento no entorno da Praça de Eventos; Lote 3 – Contratação de serviços de paisagismo da Praça de Eventos).

Prefeitura Mun. de Congonhas
000254
Diretoria de contratos e licitações

9.3. Junto ao envelope proposta a empresa licitante deverá encaminhar, um CD-R ou DVD R (não regravável) ou pen drive ou outra forma de gravação contendo a planilha de quantitativos e custos referentes à sua proposta (de cada lote), nos moldes da planilha disponibilizada pelo município. Tal planilha eletrônica deverá permitir sua edição e verificação de fórmula.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O processamento e julgamento desta licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº PMC/109 de 29/03/2019, com início logo após decorrido o prazo previsto no item 1, observado o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

10.2. O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado, podendo solicitar documentação complementar, se julgar necessário.

10.3. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação e das propostas.

10.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.8. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

10.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.10 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Eletrônico do Município para o conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

10.11 Os envelopes de "Proposta" das licitantes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Eletrônico do Município, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-recibo.

10.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000255
Diretoria de contratos e licitações

10.13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10.14. Os envelopes "Proposta" dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Eletrônico do Município, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Uma vez aberta as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

11.2. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

11.3. No julgamento das propostas a Comissão considerará o **menor preço**.

11.4. A critério da Comissão de Licitação poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.

11.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) forem manifestamente inexeqüíveis;

c) cotarem parcialmente a execução dos serviços;

d) proposta cujo valor global seja superior a **R$ 2.395.275,20** (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para Lote 1 – Contratação de obras e serviços da construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas da Praça de Eventos, **R$ 391.065,56** (trezentos e noventa e um mil sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para Lote 2 – Fornecimento e instalação de fechamento no entorno da Praça de Eventos e **R$ 192.558,73** (cento e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e tres centavos) para Lote 3 – Contratação de serviços de paisagismo da Praça de Eventos; conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93;

e) Os preços unitários das propostas não poderão ser superiores aos preços correntes de mercado indicados no Anexo IV;

e.1) Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos do art. 40, X, e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para efeito da alínea b, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela administração.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000256
Diretoria de Contratos e Licitações

11.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.7. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO.**

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão Permanente de Licitação, convocando-se todos os licitantes para presenciarem o ato.

11.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.9 Em relação às Micoempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o critério de "desempate" previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

11.10.1 A microempresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior áquela considerada vencedora do certame

11.10.2 Caso a ME ou EPP cuja proposta seja a 2ª melhor do certame não se interesse pela apresentação de outra proposta de menor preço, conforme previsto no item anterior, a oportunidade será estendida às demais licitantes que se enquadrem como ME ou EPP, obedecendo-se a ordem classificatória.

11.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam superiores à de menor valor em 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.4 Na hipótese da inexistencia de ME ou EPP na licitação ou, caso não se interessem pela redução do valor inicialmente proposto, prevalecerá a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais regras e condições deste edital.

11.10.5 O disposto nos itens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação após a classificação remeterá o processo para o Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

13.1.O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000257
Diretoria de contratos e Licitações

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. Serão publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do Município o aviso do edital e no Diário Eletrônico do Município o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para impugnação de recursos apresentados fluirá a partir do dia seguinte à publicação das razões de recurso no site oficial, independentemente de qualquer comunicação individual às licitantes.

15.3. O licitante deverá acompanhar as publicações no site do município diariamente.

15.4. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119, 1183 e 1197 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

16.2. Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, até 05 dias úteis anteriores a data de entrega da proposta.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da SEOB – Secretaria Municipal de Obras:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana
Atividade: 1.056 – Construção da Praça de Eventos
449051 – Obras e Instalações **(Fonte: 00)**

17.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Diretoria de Contratos e Licitações.

18.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, Congonhas/MG.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000258
Diretoria de Contratos e Convênios

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitados pela parte durante seu transcurso e dede que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4. Nos termos do §2° do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária;

19.2. O licitante vencedor deverá complementar a garantia referente a proposta, bem como prolongar a validade da mesma, conforme vigência do contrato.

19.3. O vencedor do certame <u>apresentará</u> a garantia de execução do contrato no prazo de convocação para a assinatura do contrato e, como condição de sua assinatura.

19.4. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras.

20.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

20.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

20.5. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000259
Diretoria de Licitações

20.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

20.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

20.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

20.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

20.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

20.11. A CONTRATADA deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

20.12. **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:** que deverão atender ao item 2 do Termo de Referência- Anexo III.

21. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

21.3. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término dos serviços, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

21.4. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

21.5. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

21.5.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

21.5.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

Prefeitura Mun. de Congonhas
000260
Diretoria de Contratos e Licitações

21.5.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

21.5.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

21.5.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

21.6. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 21.5 para elaboração do Boletim de Medição.

21.6.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

21.6.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

21.6.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

21.6.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

21.7. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

21.8. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

21.9. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

21.10. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

22.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000261
Diretoria de contratos e licitações

22.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

22.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado", observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

23.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93".

23.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

23.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

24.2. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado, sendo mantidas as demais condições do Contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Fica a CONTRATADA, sujeito as Sanções Administrativas, previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

25.2. A CONTRATADA que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

25.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a

Prefeitura Mun. de Congonhas
000262
Diretoria de Compras e Licitações

diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

25.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ITEM 15** do Termo de Referência, adotadas pela Secretaria de Obras;

25.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

25.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamante, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública.

25.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Cancelamento do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

25.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

25.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 25.4.2, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

25.4.1.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

25.4.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

Prefeitura Mun. de Congonhas
000263
Diretoria de contratos e licitações

25.4.1.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

25.4.1.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

25.4.1.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

25.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 25.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

25.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

a) Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o Município de Congonhas (MG).

25.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Congonhas.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000264
Diretoria de Licitações e Contratos

25.4.2.3. No Diário Oficial do Município de Congonhas serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

25.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A rescisão contratual poderá ser:

26.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

26.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

26.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem 25.2.3 e 25.2.4 deste edital.

26.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93

26.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

26.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

27.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

27.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

27.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000265
Diretoria de Contratos e Licitações

27.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

27.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase do serviço para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

27.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

27.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas.

27.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

27.12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

27.12.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

27.12.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

27.12.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

27.12.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

27.12.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000266
Diretoria de contratos e licitações

27.12.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

27.12.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

27.12.7.1. A CONTRATADA, nos termos do descrito no item (ii) poderá a seu exclusivo critério rescindir o CONTRATO com o Município, não sendo aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às partes.

27.12.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI será** considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

27.12.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no contrato;

28.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

28.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria de Obras, **através da Diretoria de Obras, gestora do Contrato;**

28.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

28.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRTADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

29. DO VALOR E PRAZO DA OBRA

29.1. O prazo para execução da obra será de:

LOTE 1 – **6 (seis) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência de **9 (nove) meses,** contados de sua assinatura.

LOTE 2 – **3 (três) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o

Prefeitura Mun. de Congonhas
000267
Diretoria de Licitações e Contratos

contrato, terá vigência de **6 (seis) meses,** contados de sua assinatura.

LOTE 3 – **3 (três) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência de **6 (seis) meses,** contados de sua assinatura.

29.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.

29.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta. O índice será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

29.3.1. Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

29.3.2. Também não se aplicará o reajuste, no caso da prorrogação do prazo de execução em decorrência de culpa ou dolo da Contratada.

29.4. O valor estimado para contratação de empresa para execução do presente objeto a ser licitado é de **R$ 2.395.275,20** (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para Lote 1 – Contratação de obras e serviços da construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas da Praça de Eventos, **R$ 391.065,56** (trezentos e noventa e um mil sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para Lote 2 – Fornecimento e instalação de fechamento no entorno da Praça de Eventos e **R$ 192.558,73** (cento e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e tres centavos) para Lote 3 – Contratação de serviços de paisagismo da Praça de Eventos.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.

30.2. Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

30.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Prefeitura Mun. de Congonhas
000268
Diretoria de contratos e licitações

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Lote 1 – Contratação de obras e serviços da construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas da Praça de Eventos;

Anexo V – Lote 2 – Fornecimento e instalação de fechamento no entorno da Praça de Eventos;

Anexo VI – Lote 3 – Contratação de serviços de paisagismo da Praça de Eventos;

Anexo VII – Declaração de não impedimento para se beneficiar da Lei nº 123/2006;

Anexo VIII – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;

Anexo IX – Indicação de Equipe Técnica;

Anexo X – Modelo de Declaração – Anexos A e B;

Anexo XI - Declaração Prévia de Conformidade;

Anexo XII – Projetos (serão disponibilizado junto ao Edital no site).

Congonhas, 25 de novembro de 2019.

Luzinete Aparecida Barboza Martins
Presidente da Comissão Permanente Julgamento de Licitação

Prefeitura Mun. de Congonhas
000269
Diretoria de Contratos e Licitações

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: PMC/1525/2018

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., neste ato representada por.....residente e domiciliado, com endereço..... na cidade de ....., portador da carteira de identidade ..... e do CPF.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/258/2019, Concorrência Pública 019/2019, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

1.1.1. **LOTE 1** – CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA PORTARIA COM SUAS INSTALAÇÕES, ARQUIBANCADAS, RAMPAS DA PRAÇA DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

1.1.2. **LOTE 2** – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO NO ENTORNO DA PRAÇA DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

1.1.3. **LOTE 3** - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO DA PRAÇA DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

1.2. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução dos serviços, constam no Termo de Referência integrante do edital.

1.3. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

1.4. O presente contrato é decorrente do PRC/258/2019, Concorrência nº PMC/019/2019 e Processo Administrativo nº PMC/1525/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo para execução da obra será de:

Prefeitura Mun. de Congonhas
000270
Diretoria de Contratos e Convênios

LOTE 1 – **6 (seis) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência de **9 (nove) meses,** contados de sua assinatura.

LOTE 2 – **3 (três) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência de **6 (seis) meses,** contados de sua assinatura.

LOTE 3 – **3 (três) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência de **6 (seis) meses,** contados de sua assinatura.

2.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.

2.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta. O índice será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

2.3.1. Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

2.3.2. Também não se aplicará o reajuste, no caso da prorrogação do prazo de execução em decorrência de culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA declara neste ato, sob sua integral responsabilidade, que prestou sua garantia de execução no valor de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, mediante _____ (especificar a modalidade de garantia prestada).

3.2. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.3. No caso de possíveis aditivos contratuais que signifiquem aumento do seu valor, haverá necessidade de complementação do valor da garantia, na fase de assinatura do novo acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras.

4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000271
Diretoria de contratos e licitações

4.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.5. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

4.11. A CONTRATADA deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

4.12. **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:** que deverão atender ao item 2 do Termo de Referência- Anexo III.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

5.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

5.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000272
Diretoria de Contratos e Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado", observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93".

6.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

6.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

7.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

7.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase do serviço para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

7.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000273
Diretoria de contratos e licitações

7.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

7.12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

7.12.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

7.12.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

7.12.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

7.12.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

7.12.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

7.12.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

7.12.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

7.12.7.1. A CONTRATADA, nos termos do descrito no item (ii) poderá a seu exclusivo critério rescindir o CONTRATO com o Município, não sendo aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às partes.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000274
Diretoria de ...

7.12.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI do Edital será** considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

7.12.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no contrato;

8.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria de Obras, **através da Diretoria de Obras, gestora do Contrato;**

8.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRTADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____), conforme proposta apresentada.

10.2. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100, do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material, que neste contrato equivale a..... e ..... . respectivamente.

10.3. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.448, de 12/12/03, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

10.4. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

10.5. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do

Prefeitura Mun. de Congonhas
000275

Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatária.

10.6. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

10.7. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

10.8. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término dos serviços, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

10.9. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

10.10. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

10.10.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.10.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.10.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

10.10.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

10.10.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

10.11. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 21.5 para elaboração do Boletim de Medição.

10.11.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

10.11.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

10.11.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

Prefeitura Mun. de Congonhas
000276
Diretoria de Licitações

10.11.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

10.12. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

10.13. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

10.14. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

10.15. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da SEOB – Secretaria Municipal de Obras:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana
Atividade: 1.056 – Construção da Praça de Eventos
449051 – Obras e Instalações **(Fonte: 00)**

12.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Fica a CONTRATADA, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87 da Lei 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

13.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ITEM 15** do Termo de Referência, adotadas pela Secretaria de Obras;

13.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Prefeitura Mun. de Congonhas
000277

13.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamante, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública.

13.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prstada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Cancelamento do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

13.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

13.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 13.4.2, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

13.4.1.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.4.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

13.4.1.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.4.1.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Prefeitura Mun. de Congonhas
000278
Diretoria de Contratos e Licitações

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.4.1.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 13.4,1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

a) Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o Município de Congonhas (MG).

13.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Congonhas.

13.4.2.3. No Diário Oficial do Município de Congonhas serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

13.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

Prefeitura Mun. de Congonhas
000279

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 deste edital.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1. O prazo para execução da obra será de:

LOTE 1 – **6 (seis) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência de **9 (nove) meses,** contados de sua assinatura.

LOTE 2 – **3 (três) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência de **6 (seis) meses,** contados de sua assinatura.

LOTE 3 – **3 (três) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência de **6 (seis) meses,** contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio da Diretoria de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Congonhas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕESFINAIS

18.1. Aplica-se à licitação e ao contrato dela decorrente as regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispões sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas, ... de..... de 2019.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000280
Diretoria de contratos e licitações

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LICITANTE

TESTEMUNHAS: 1. 2.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000281
Diretoria de Suprimentos

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Prefeitura Mun. de Congonhas
000282
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO III

Congonhas OBRAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA PORTARIA COM SUAS INSTALAÇÕES, ARQUIBANCADA, RAMPAS, GRADIL PAISAGISMO DA PRAÇA DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS MG

MODALIDADE: Concorrência

JULGAMENTO: POR LOTE - Menor Preço

MEDIÇÃO: Por Preço Unitário dos serviços efetivamente executados e aprovados

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA PORTARIA COM SUAS INSTALAÇÕES, ARQUIBANCADA, RAMPAS, GRADIL, PAISAGISMO DA PRAÇA DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS MG

LOTE 1: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA PORTARIA COM SUAS INSTALAÇÕES, ARQUIBANCADA, RAMPAS.

VALOR ESTIMADO: R$2.395.275,20

LOTE 2: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO NO ENTORNO DA PRAÇA DE EVENTOS.

VALOR ESTIMADO: R$391.065,56

LOTE 3: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO.

VALOR ESTIMADO: R$192.558,73

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas • Congonhas • Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000283
Diretoria de Contratos e Licitações

Congonhas OBRAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E JULGAMENTO

1.1 MODALIDADE: Concorrência

> *"Art. 22, § 1º: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto"*

1.2 CRITERIO DE JULGAMENTO: Julgamento por LOTE - Menor Preço

Justifica-se a escolha do julgamento por Menor Preço, por uma sequência de fatores convergentes, que resultam num melhor resultado de execução do objeto a ser contratado como também numa economia aos cofres públicos, descrito a seguir:

a) Padrão de execução dos serviços. Considerando o caso em tela, buscamos uma compatibilização dos serviços a serem executados devido a dependência de um serviço em relação ao outro, sem qualquer complexidade de execução

b) Divisão por etapas: A licitação por etapas resultaria no prejuízo aos cofres públicos devido a repetição da contratação de serviços comuns: mobilização e desmobilização de equipes e administração local. Para cada contratação de serviço específico discriminado na planilha, o Município teria que contratar os serviços citados. Importante ainda a considerar que esta primeira etapa deverá ter um nível qualidade da construção de excelência, e não haveria como dividirmos responsabilidade entre diversos construtores

c) O custo de uma licitação: A execução de uma licitação é composta por fases: por fase interna, que compreende todos os atos praticados entre a abertura do processo correspondente e a publicação do edital; a fase externa que se inicia com a publicação do edital e termina com a assinatura do contrato; a fase contratual envolve a assinatura do contrato, a emissão da ordem de serviço, fiscalização dos serviços e recebimento dos mesmos. Considerando todos esses fatores, percebe-se o tempo desprendido e o custo para se realizar uma licitação.

2 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA

2.1 NORMAS TÉCNICAS

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados

2.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

Rosângela Apolinário Cosi
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000284
Diretoria

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico elaborado pelo Município, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(s) responsável (eis) da fiscalização da obra.

2.3. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipa de gestão da obra. São designados então os diversos elementos: Diretor de Obra (responsável ou coordenador do trabalho), encarregados, pessoal do escritório (preparador, administrativo), em função das necessidades específicas da obra.

Cabendo ao Engenheiro e Diretor de Obra decidirem qual a melhor forma de executar a obra, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir.

O responsável pela Obra e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução.
- Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamento de acordo com as disponibilidades do empreiteiro geral, programas de execução, etc., representando-os numa forma gráfica.
- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra, equipamentos, sub-empreitadas, custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

2.4. PLANO DE TRABALHO

Prefeitura Mun. de Congonhas
000285
Diretoria de Licitações e Contratos

A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, com as seguintes informações:

- Listagem das tarefas definindo a mão de obra e equipamentos necessários.
- Duração das tarefas em função do cronograma físico da obra.
- Encadeamento das tarefas.

CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.
- Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com aquilo que está a ser realmente executado em obra, afim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o empreiteiro geral.
- Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.
- Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.
- O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e consequentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra.
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável.
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida.

- Implementar o metodo de ação;

2.6. COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA

- Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a **DEVIDA** aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

- Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as duvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

- O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto ao fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra

- Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergencia entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco

- **<u>Em caso de divergências de descrições entre o projeto EXECUTIVO e a planilha orçamentária prevalecem as descrições da planilha orçamentária, com tanto que não venha alterar a segurança e estabilidade da obra.</u>**

3. INFORMAÇÕES

3.1. A visita tecnica deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Obras, pelos telefones (31) 3731-4113/3731-4116, no horario de 10 as 16 horas, de segunda a sexta-feira

3.2. A visita tecnica será realizada, preferencialmente, por um responsável tecnico credenciado pela empresa

3.2.1. Para fins de comprovação de responsabilidade tecnica perante a empresa o responsavel tecnico, deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de socio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do Responsável Legal da empresa para a realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

Rosemary Aparecida Benedit
Secretária Municipal de Obras

Alessandro Apolinário
Diretor de Obras
Prefeitura de Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000287
Diretoria de Licitações

3.2.2 A visita tecnica e de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra

3.2.2.1 O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita tecnica por seu responsavel técnico sera fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas

3. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessarios, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciaria, Tributaria e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratado e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Serviços foram tabulados junto aos projetos e as planilhas os referenciais mais significativos e com relevancia dentro do que se pretende construir

Relevancia em síntese e algo de grande importância, essencial e indispensavel. Num projeto de obras e serviços de engenharia a relevância dos serviços tem uma importância superior aos valores e quantitativos destinados para cada item da planilha

Foram designados itens da planilha que tem relevante significado para execução da obra objeto desta licitação, incluindo-se ainda a vedação de somatorios de atestados, levando-se em consideração que o unico item onde foi exigido quantitativo mínimo, foi efetuado em padrões abaixo do maximo estipulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Temos que os termos do objeto licitatório são indissociaveis, e como tal, possiveis somatorios de atestados não comprovariam a real possibilidade tecnica de execução da obra como um todo

Neste caso, a complexidade do objeto deve ser considerada em seu quantitativo, uma vez que quem constroi diversas unidades semelhantes, talvez não tenha condições de executar objeto semelhante em dimensões maiores

Rosembry Aparecida Serafim
Secretaria Municipal de Obras

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000288
Diretoria de Licitações

O TCU, já se manifestou: "*com relação à produção da soma de quantitativos de contratos distintos, não vislumbro prejuízo. É usual o estabelecimento de limites, com o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no currículum do licitante. Apenas excepcionalmente, em razão da natureza dos serviços, tal medida poderia ser restritiva.*" (Acórdão nº 2.088/2004m Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues)

Temos que a vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, está restrita a situacao incontestável, onde o quantitativo mínimo de execução é instrumento capaz de demonstrar a capacidade operativa e gerencial da licitante em potencial mínimo necessário para garantir a execução do objeto, com comprometimento de qualidade e da finalidade almejada.

Vejamos outra jurisprudência

> *TRF-5 - AC Apelação Cível AC 200985000022740 (TRF-5) Data da publicação 25/10/2012*
> ***Ementa:** ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. CEF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO. **ATESTADOS** DE **CAPACIDADE TÉCNICA**. COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 POSTOS DE ATENDIMENTO EM UM ÚNICO **ATESTADO**. ILEGALIDADE. DESCUMPRIMENTO PELA APELADA. INABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE.*
> *1. Cuida-se de apelação cível interposta pela CEF contra sentença proferida pelo Juízo Federal da 1ª Vara da SJSE, que julgou procedentes os pedidos formulados na inicial para determinar a anulação da decisão administrativa que inabilitou a autora no Pregão Eletrônico nº 003/029-2009-CEF/SR/SE e atos subsequentes.*
> *2. Exige a norma editalícia que a empresa concorrente deve ter desempenhar, ou ter desempenhado, atividades similares às que serão objeto do contrato, em número de postos equivalentes a 60% dos ofertados, exigindo-se ainda, que 40% destes postos tenham sido na mesma unidade contratada.*
> *3. Tal disposição editalícia não padece de qualquer ilegalidade, vez que está respaldada no art. 30, parágrafo 1º, II da Lei 8.666/93, considerando-se razoável a exigência de demonstração de experiência anterior em proporções capazes de demonstrar a **capacidade técnica** para o desempenho dos serviços licitados.*
> *4. Ao estabelecer requisitos de **capacidade técnica** da empresa, o legislador ordinário buscou, em termos gerais, evitar a possibilidade de colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação.*
> *5. Ademais, ainda que se somassem os números de posições de atendimento declarados nos três **atestados** de **capacidade técnica apresentados** pela autora, deixando-se de lado a exigência do instrumento convocatório no ponto em que prevê a necessidade de um único **atestado** representando 60% do número de postos, restaria desatendido o número mínimo previsto. Não há*

Rosemary Aparecida Bon
Secretária Municipal de Obras

Maria Aparecida
Diretora de Obra
Secretaria de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000289
Diretoria de Contratos e Contratos

(50% do numero de postos) para comprovação da aptidão técnica. 6 Apelação da CEF provida."

Todos os itens listados para exigência tecnico operacional e profissional foram demonstrados pela sua relevancia dentro do objeto que se pretende executar e em quantitativos que representarão a unica forma de comprovar a real aptidão das empresas e seus representantes tecnicos.

4.1.4 - Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis tecnicos indicados para a obra, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.1.2 - Para atendimento a qualificação tecnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para orgão ou entidade da administração publica direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

LOTE 1:

4.1.2.1 - CONSTRUÇÃO CIVIL - 900 (NOVECENTOS) METROS QUADRADOS;

4.1.2.2. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL - 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) KG;

4.1.2.3 - CONSTRUÇÃO DE PISO OU RAMPAS EM CONCRETO ESTRUTURAL COM ARMADURA EM TELAS SOLDADAS - 1.300 (HUM MIL E TREZENTOS) METROS QUADRADOS

LOTE 2:

4.1.2.4 - INSTALAÇÃO DE GRADIL - 150 (CENTO E TRINTA) METROS LINEARES.

LOTE 3:

4.1.2.5. EXECUÇÃO DE PAISAGISMO - 3.000 (TRÊS MIL) METROS QUADRADOS

4.1.3. Para atendimento a qualificação tecnico-profissional, comprovação de vinculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nivel superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade tecnica, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região onde os serviços foram executados,

Prefeitura Mun. de Congonhas
000290
Diretoria de contratos e Licitações

acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(oes) de Acervo Tecnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para orgao ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a propria licitante, serviços relativos a

LOTE 1:

4.1.3.1. CONSTRUÇÃO CIVIL – 900 (NOVECENTOS) METROS QUADRADOS.

4.1.3.2. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL – 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) KG.

4.1.3.3. CONSTRUÇÃO DE PISO OU RAMPAS EM CONCRETO ESTRUTURAL COM ARMADURA EM TELAS SOLDADAS – 1.300 (HUM MIL E TREZENTOS) METROS QUADRADOS

LOTE 2:

4.1.3.4. INSTALAÇÃO DE GRADIL – 130 (CENTO E TRINTA) METROS LINEARES

LOTE 3:

4.1.3.5. EXECUÇÃO DE PAISAGISMO – 3.000 (TRES MIL) METROS QUADRADOS

4.1.4. A quantidade exigida esta abaixo de 50% do quantitativo a ser contratado como e permitido pelo TCU.

4.1.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidoes ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnologica e operacional equivalente ou superior conforme § 3º do Art.30 da Lei de Licitação 8.666/93

4.1.6. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação tecnico profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante

4.1.7. Será sempre admitida a comprovação de aptidão atraves de certidoes ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme § 3º do Art.30 da Lei de Licitação 8.666/93.

4.1.8. A Equipe Técnica sera composta de, no mínimo,

Rosemary Aparecida
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas
congonhas Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000291
Diretoria de Contratos e Licitações

4.1.8.1 01 (um) Engenheiro civil e ou arquiteto.

4.1.8.2 O(s) membro(s) da equipe tecnica sera(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vinculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos.

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Copia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Copia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de socio ou diretor, ou

d) Copia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe tecnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

4.1.8.3 No decorrer da execução dos serviços poderá haver a substituição de profissional(is) integrante(s) da equipe técnica, entretanto, a substituição deverá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração

4.1.9 Atestado de visita tecnica emitido pela Secretaria de Obras ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável tecnico e ou representante legal da licitante

4.1.10 Para facilitar a analise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado a comprovação de capacidade técnica (profissionais), dos itens que comprovem as exigencias do edital.

4.2 OUTRAS DECLARAÇÕES

4.2.1 Comprovante de recolhimento da garantia de proposta para:

4.2.1.1 valor de R$23.950,00 (Vinte e três mil e novecentos e cinqüenta reais)

4.2.1.2 valor de R$3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais)

4.2.1.3 valor de R$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)

Rosemary Aparecida Bento
Secretaria Municipal de Obras

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

000292

Observação I: A garantia de que trata o item 4.2.1 será devolvida às licitantes após logo homologado o resultado final, exceto aquela classificada no final do certame mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado à Diretoria de Tesouraria.

Observação II: A garantia poderá ser prestada em especie, Carta de Fiança Bancaria ou Seguro Garantia e a sua validade será de 120 (cento e vinte) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

4.2.2. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa de (s) compromisso(s) contratual(is) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(s) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos por o(s) contrato(s).

4.2.3. Caso ocorra a ***participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte***, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

b) receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais) no caso de empresa de pequeno porte, em cada ano-calendario;

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 2.4, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta propria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de inicio de atividade no proprio ano-calendario, o limite a que se refere as alineas "a" e "b" do item 2.4, será proporcional ao numero de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

4.2.3.1. Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes, apresentar declaração de que observam o disposto no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, não se enquadrando em nenhuma das situações dos incisos I a X, sujeitando-se em caso de declaração falsa, as penalidades aplicaveis da legislação.

Rosemary Aparecida
Secretaria Municipal de

Diretora de Obr
Prefeitura de Cong

administrativa, civil e penal, alem da suspensão prevista no inciso III do art. 8º da Lei Federal 8.666/93.

4.2.3.2. A comprovação do Licitante da sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será ratificada somente com a apresentação da Certidão Registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentaria integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua ultima folha deverá constar a identificação de signatário responsavel pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital.

5.2. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diarias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidencias existentes, de qualquer especie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

5.3. Os preços cotados pelas licitantes pressupoem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitavel qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer titulo, exceto quando houver alteração Legislativa Tributaria ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei de Licitação 8.666/93.

5.4. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acordão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua planilha de composição de custos unitarios, no prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

5.6. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rosangela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

6.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da SEOB - Secretaria Municipal de Obras

LOTE 1:

2019 – R$50.000,00

2020 – R$2.345.275,20

LOTE 2:

2019 – R$5.000,00

2020 – R$386.065,56

LOTE 3:

2019 – R$2.000,00

2020 – R$190.558,73

6.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificações juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras.

7.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

7.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

7.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que

Rosemary Aparecida
Secretária Municipal de Obras

Marcelo Aparecido
Diretoria de Obra
Prefeitura de Congonhas

execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

7.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

7.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

7.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

7.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

7.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

8.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

8.3. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE), e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

Rosemary Aparecida Benedito
Diretora de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas • Congonhas

Rosemary Apolinario Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

8.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

8.3.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE

8.3.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço)

8.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 8.3 para elaboração do Boletim de Medição.

8.4.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias.

8.4.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

8.4.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

8.4.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo setor técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

8.5. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

Rosemary Aparecida F
Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas
Congonhas • Congonhas

Monângela Apolinário
Diretora de Obr
Prefeitura de Con

Prefeitura Mun. de Congonhas
000297
Diretoria de contratos e licitações

8.7 O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatoria.

8.8 Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela disponibilização dos recursos.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

9.5 A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

10 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria e

Rosemary Aparecida Bene[illegible]

Rosângela Apolinário Custódio
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referencia Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

10.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDL Certidão Negativa de Debito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA é responsavel pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA é responsavel pelos encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

11.4. A CONTRATADA deverá dar inicio a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas tecnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatorio;

11.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase do serviço para teste, conforme prescrições das normas tecnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Tecnicas.

Rosemary Aparecida Be
Secretaria Municipal de Obras

Angela Apolinario
Diretora de Obras
Prefeitura de Congo

Prefeitura Mun. de Congonhas
000299

Congonhas OBRAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.9 A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

11.10 Registrar diariamente na Ficha Diaria de Produção os serviços executados e encaminha-los para controle da Diretoria de Obras, da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas;

11.11 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 O Município devera efetuar o pagamento dos valores correspondentes a medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

12.2. O Município realizara Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisorio e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

12.3 Fornecer a CONTRATADA a "ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela SEOB, **através da Diretoria de obras gestora do Contrato**.

12.4. Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessarios à execução dos serviços.

12.5 Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA recebera uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

13 PRAZO

13.1 O prazo para execução da obra sera de

LOTE 1: **6 (seis) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência por **9 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura

LOTE 2: **3 (três) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência por **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

LOTE 3: **3 (três) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência por **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura

Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria Municipal

18

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas • Congonhas •

Rosângela Apolinario Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000300
Diretoria de Licitações e Contratos

Congonhas OBRAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.

13.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estende por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será INCC - Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

13.3.1 Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

13.3.2 Também não se aplicará o reajuste, no caso da prorrogação do prazo de execução em decorrência de culpa ou dolo da Contratada.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. Fica o CONTRATADO, sujeito às Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87 da Lei de Licitação 8.666/93.

14.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico financeiro, sujeitará o contratado a multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma.

14.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ANEXO 1**, adotadas pela secretaria de obras;

Rosemary Aparecida Perez
Secretária Municipal de Obras

Rosângela Aparecida
Diretora de Obra
Prefeitura de Congo

14.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/93:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15. NORMAS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES

Conforme prevê cláusula contratual as medições deverão seguir as seguintes normas:

I - As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro.

O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço.

O BM - boletim de medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras somente após a apresentação dos seguintes documentos:

Rosemari Apolinário Bonela
Secretaria Municipal de Obras

Rosangela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

conferidos e assinados pelo engenheiro responsavel do serviço (que apresentou a certidão CAUS no processo licitatório ou substitutos conforme clausulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), tecnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Obras (Contratante):

- BMC - Boletim de memoria de calculo dos serviços executados no periodo.
- RF - Relatorio Fotografico colorido dos serviços executados no periodo (modelo Secretaria de Obras), em 02 vias, devendo conter um numero consideravel de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no periodo correspondente a medição
- BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras).

(*) Em caso de obras serviços custeados com recursos financeiros de convênios e proprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos proprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos proprios)

- Diario de serviço referente ao periodo de medição, assinados pela Contratada e Contratante;
- Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas (CNDT) do periodo,
- ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição

4 - A 1ª medição ocorrera **30 dias** apos a emissão da ordem de serviços, e assim sucessivamente.

5 - Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) tera **até 07 dias úteis** para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretora de Obras)

6 - Apos este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, a Comissão Permanente de Medição que tera o prazo de **02 dias úteis** para analise e verificação da medição e assim então repassa-la ao Departamento de Medição.

7 - O Departamento de Medição tera o prazo de **05 dias úteis** para processar o BM - boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por oficio;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obras

Wellington Aparecido
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000303
Diretoria de ...

Congonhas OBRAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8 – A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email.

9 – A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente licitação e ao contrato dela decorrente as regras das seguintes Leis e Decreto

Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Publica e dá outras providências

Lei 12.846/2013 e suas alterações (Lei anticorrupção). Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração publica, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

Decreto 7.983/2013. Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas – MG,
29 de outubro de 2019

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Obras

Rosaly Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obras

A DSUP, PARA PROVIDÊNCIAS
NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
EM _____/ 20_____
Att. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
ANEXO IV – LOTE 1
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000304
Diretoria de Licitação

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI : 26,24%
DATA BASE : AGOSTO/2019_ONERADO

ITEM	REFÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO DE CUSTO (R$)		PREÇO DE VENDA (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1			**INSTALAÇÃO DA OBRA**						
1.1	CPU 01		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,40 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	6,00	515,00	3 090,00	650,14	3 900,84
1.2	CPU 02		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,40 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MÊS	6,00	584,73	3 508,38	738,16	4 428,96
1.3	SINAPI	98243	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	22,00	592,84	12 449,64	748,40	15 716,40
1.4	SINAPI	98229	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	32,00	375,97	12 031,04	474,62	15 187,84
1.5	SINAPI	41548	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1 258,91	1 258,91	1 589,25	1 589,25
1.6	CPU 03		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - CONCESSIONÁRIA PADRÃO COPASA - KIT CAVALETE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,00	322,58	322,58	407,22	407,22
1.7	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	306,85	1 841,10	387,37	2 324,22
1.8	SINAPI	94069	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETEADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	36,26	38,54	1 397,46	48,65	1 764,05
			TOTAL ITEM 1				**35.899,11**		**45.318,78**
2			**ARQUIBANCADAS/ PASSEIO ARQUIBANCADA/ PISO COTA 4956,20**						
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	280,82	58,86	16 529,07	74,30	20 864,93
2.2	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MECANIZADA, COM RETROESCAVADEIRA	M3	423,22	31,33	13 196,82	39,55	16 659,25
2.3	CPU 04		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	1 835,38	4,11	7 543,41	5,19	9 525,62
2.4	SINAPI	73817/1	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	49,82	94,66	4 715,96	119,50	5 953,49
2.5	SINAPI	88203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA 150 MICRAS	M2	498,18	5,27	2 625,41	6,65	3 312,90
2.6	CPU 05		ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q 246 (3,11 KG/M2), AÇO CA 60, 5,0MM, MALHA 10X10 CM	M2	498,18	23,11	11 512,94	29,17	14 531,91
2.7	CPU 06		FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	15 244,11	9,58	146 038,57	12,09	184 301,29
2.8	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	842,18	61,80	52 046,72	78,02	65 706,88
2.9	CPU 07		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25 MPA	M3	340,34	353,16	119 123,45	447,04	150 843,89
2.10	CPU 08		CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	280,82	16,20	4 549,28	20,45	5 742,77
2.11	CPU 09		CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECANICA	M3	421,23	1,90	800,32	2,40	1 010,93
2.12	SINAPI	97087	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3xKM	3 510,20	1,57	5 511,01	1,98	6 950,29
2.13	CPU 10		CORRIMÃO EM TUBO METÁLICO Ø 1 CM LISO COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA	M	84,65	72,50	4 687,14	91,52	5 911,77
2.14	CPU 11		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNTA PLÁSTICA EM O LATÃO PARA PISOS SOBRE CINTA 12 X 3 MM	M	1 430,14	2,69	3 977,12	3,39	5 014,63
			TOTAL ITEM 2				**392 907,21**		**495.935,46**
3			**OBRAS CIVIS - ADMINISTRATIVO/INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**						
3.1			**MOVIMENTO DE TERRA**						
3.1.1	SINAPI	96563	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	16,58	92,03	1 524,62	116,18	1 923,94
3.1.2	SINAPI	94993	PREPARO DE FUNDO DE VALA	M2	31,96	4,92	157,65	5,83	186,33

Prefeitura Mun. de Congonhas
000305

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI : 26,24%
DATA BASE : AGOSTO/2019_ONERADO

ITEM	REFÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO DE CUSTO (R$)		PREÇO DE VENDA (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
3.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	7,53	35,69	268,75	45,06	339,30
3.1.4	CPU 08		CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	13,56	16,20	219,67	20,45	277,30
3.1.5	SINAPI	97053	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	67,80	1,57	106,45	1,98	134,24
			TOTAL ITEM 3.1				**2.266,55**		**2.861,11**
3.2			**ESTRUTURA DE CONCRETO**						
3.2.1	CPU 12		PERFURAÇÃO DE ESTACA TIPO MECANIZADO Ø 40 CM, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E CONCRETAGEM	M	51,00	20,88	1.064,88	26,36	1.344,36
3.2.2	SINAPI	95863	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM	UN	17,00	16,78	285,26	21,18	360,06
3.2.3	SINAPI	96543	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	419,58	61,80	25.559,24	78,02	32.267,51
3.2.4	SINAPI	96616	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO MAGRO	M3	1,35	435,16	560,42	524,16	707,54
3.2.5	CPU 13		ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "A" (H = 2,11 A 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M3XMÊS	1.084,80	2,00	2.169,60	2,52	2.733,79
3.2.6	CPU 14		DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES	M3	361,60	8,58	3.102,53	10,83	3.916,13
3.2.7	CPU 06		FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	2.898,64	9,58	27.768,97	12,09	35.044,56
3.2.8	CPU 07		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 25 MPA	M3	38,14	350,16	13.355,10	442,04	16.859,41
			TOTAL ITEM 3.2				**73.866,05**		**93.233,27**
3.3			**ALVENARIA E DIVISÕES**						
3.3.1	SINAPI	87491	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	28,14	49,26	1.139,88	62,19	1.439,08
3.3.2	SINAPI	87493	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	285,45	57,99	16.541,83	73,16	20.883,52
3.3.3	CPU 15		DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO NAS FACES EXPOSTAS, E= 2 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, REJUNTADA EM CIMENTO BRANCO INCLUSIVE FERRAGENS	M2	14,58	621,81	9.065,99	784,97	11.444,86
			TOTAL ITEM 3.3				**26.747,70**		**33.767,46**
3.4			**REVESTIMENTOS**						
3.4.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO COM COLHER DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	617,18	6,87	4.178,31	8,67	5.276,89
3.4.2	SINAPI	87561	CHAPISCO APLICADO NO TETO, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA ADESIVA COM PREPARO MANUAL	M2	143,92	6,43	924,53	8,57	1.233,43
3.4.3	SINAPI	87545	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, ESPESSURA DE 20MM, COM RELEVO, EM FACHADAS	M2	680,98	28,14	19.162,78	35,57	24.182,61
3.4.4	SINAPI	87547	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	96,12	23,11	2.220,95	28,22	2.712,41

Conc. 019/2019

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI : 26,24%
DATA BASE AGOSTO/2019_ONERADO

ITEM	REFÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO DE CUSTO (R$)		PREÇO DE VENDA (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
3.4.5	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM	M2	70,12	43,17	3.027,08	54,50	3.821,54
			TOTAL ITEM 3.4				**28.859,71**		**36.432,28**
3.5			**PISOS**						
3.5.1	CPU-04		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO COM PLACA VIBRATORIA	M2	66,96	4,12	275,21	5,19	347,52
3.5.2	CPU-16		LAJE IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETO FCK >= 15,0 MPA, ESPESSURA DE 6,0 CM	M3	4,02	271,65	1.092,03	342,93	1.378,58
3.5.3	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L ESPESSURA 3CM	M2	66,96	29,18	1.953,89	36,84	2.466,81
3.5.4	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60x60 CM	M2	66,96	71,63	4.796,34	90,43	6.055,39
			TOTAL ITEM 3.5				**8.117,47**		**10.248,10**
3.6			**ELEMENTOS DE GRANITO**						
3.6.1	SINAPI	98689	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO NAS FACES EXPOSTAS, LARGURA 15CM, E= 2,0 CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA INDUSTRIAL	M	5,05	78,07	394,25	98,56	497,73
3.6.2	CPU-17		PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO NAS FACES EXPOSTAS, E=2,0 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIAL	M2	1,29	202,45	261,16	255,57	329,69
3.6.3	CPU-18		BANCADA EM GRANITO GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO NAS FACES EXPOSTAS APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM, INCLUSIVE FURO E COLAGEM DE CUBAS	M2	2,04	567,47	1.157,64	715,37	1.461,39
3.6.4	CPU-19		TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=3,0 CM H = 10 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIAL	M	3,40	60,21	204,71	76,01	258,43
3.6.5	CPU-20		RODOBANCA EM GRANITO BRANCO DALLAS E=3,0 CM H = 10 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIAL	M	3,43	60,21	204,71	76,01	258,43
			TOTAL ITEM 3.6				**2.222,47**		**2.805,67**
3.7			**ESQUADRIAS**						
3.7.1	SINAPI	74073-1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS (P1)	UN	1,00	129,20	129,20	163,10	163,10
3.7.2	CPU-21		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR TIPO PRANCHETA, INCLUSIVE MARCO E ALIZAR EM MADEIRA, PINTADOS COM TINTA ESMALTE BRANCO FOSCO, E CONJUNTO DE MÃO, ANETA E FECHADURA TIPO ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO MAQUINA 55 MM, DIMENSÕES 0,80 X 2,10 M (P2)	UN	2,00	[illegible]	1.134,14	703,75	1.406,50
3.7.3	CPU-22		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR TIPO PRANCHETA, INCLUSIVE MARCO E ALIZAR EM MADEIRA, PINTADOS COM TINTA ESMALTE BRANCO FOSCO, FUXADOR MOX ACABAMENTO POLIDO ALTO BRILHO RETA 40 CM, E JOGO DE TRANQUETA E ROSETA REDONDA DE SOBREPOR SEM FUROS EM LATÃO CROMADO, D ÂMETRO 50 MM, PARA FECHADURA E PORTA DE BANHEIRO, DIMENSÕES 0,80 X 2,10 M (P3)	UN	1,00	729,44	729,44	906,22	906,22
3.7.4	CPU-23		PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO INCLUSIVE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10 MM, FERRAGEM E MÃO DE OBRA, DIMENSÕES 2,85 X 2,10 M (P4)	M2	5,97	325,45	2.[illegible]	[illegible]	2.[illegible]

Prefeitura Mun. de Congonhas
000306
Diretoria de Licitações

Conc. 019/2019

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI : 26,24%
DATA BASE : AGOSTO/2019_ONERADO

ITEM	REFÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO DE CUSTO (R$)		PREÇO DE VENDA (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
3.7.5	CPU 24		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM VENEZIANA COM VENTILAÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE FAQUETA LIVRE OCUPADO E DOBRADIÇAS - DIMENSÕES: 0,60 X 1,60 M	UN	3,00	537,59	1.614,07	678,78	2.036,34
3.7.6	CPU 25		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA MAXIMO AR DE ALUMINIO ANODIZADO, COR NATURAL, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE VIDRO LISO COMUM E = 6 MM - DIMENSÕES 0,50 X 0,60 M (J1)	UN	1,00	123,39	123,39	155,77	155,77
3.7.7	CPU-26		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA MAXIMO AR DE ALUMINIO ANODIZADO, COR NATURAL, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE VIDRO LISO COMUM E = 6 MM - DIMENSÕES 1,2 X 0,60 M (J2)	UN	2,00	287,88	575,76	363,42	726,84
3.7.8	CPU 27		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA MAXIMO AR DE ALUMINIO ANODIZADO, COR NATURAL, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE VIDRO LISO COMUM E= 6 MM - DIMENSÕES 2,25 X 2,60 M (J3)	UN	1,00	2.316,35	2.316,35	2.924,16	2.924,16
			TOTAL ITEM 3.7				**8.961,00**		**11.312,35**
3.8			**COBERTURA**						
3.8.1	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM	M2	70,95	73,26	5.197,80	92,48	6.561,46
3.8.2	CPU-28		FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE ARGILA EXPANDIDA, ESPESSURA 5,0 CM	M3	3,55	204,61	726,37	258,30	917,47
3.8.3	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	70,95	12,65	897,52	15,97	1.133,07
3.8.4	CPU-29		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPIM METÁLICO,COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	M	33,76	114,78	3.874,97	144,90	4.891,82
			TOTAL ITEM 3.8				**10.696,66**		**13.503,32**
3.9			**PINTURA**						
3.9.1	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	M2	133,92	2,60	348,19	3,28	439,26
3.9.2	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	547,06	2,25	1.230,89	2,84	1.553,65
3.9.3	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	133,92	12,40	1.660,61	15,65	2.095,85
3.9.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	547,06	10,85	5.935,60	13,70	7.494,72
			TOTAL ITEM 3.9				**9.175,29**		**11.583,48**
3.10			**LOUÇAS E METAIS**						
3.10.1	SINAPI	86917	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	141,61	566,44	178,77	715,08
3.10.2	CPU 30		LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO 32X PARA SANITARIO ACESSIVEL, COD 1170, COR BRANCO, REF. DECA OU EQUIVALENTE - UN	UN	1,00	70,79	70,79	89,37	89,37
3.10.3	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	62,77	313,85	79,24	396,20
3.10.4	CPU 31		VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL E ASSENTO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	862,21	862,21	1.088,45	1.088,45
3.10.5	CPU 32		VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA CADEIRANTE COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL E ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	178,81	536,43	225,84	677,52

Prefeitura Mun. de Congonhas
000307
Diretoria de Licitações

Prefeitura Mun. de Congonhas
000308
Diretoria de Compras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI : 26,24%
DATA BASE : AGOSTO/2019_ONERADO

ITEM	REFÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO DE CUSTO (R$)		PREÇO DE VENDA (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
3.10.6	SINAPI	24234/1	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	471,51	943,02	595,23	1.190,46
3.10.7	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METAL CO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	226,04	904,16	285,35	1.141,40
3.10.8	CPU-33		DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	37,76	113,28	47,67	143,01
3.10.9	CPU-34		DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, EM PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	56,35	225,40	71,14	284,56
3.10.10	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML INCLUSO FIXAÇÃO	UN	3,00	48,22	144,66	60,87	182,61
3.10.11	CPU 35		BARRA DE APOIO RETA 80 CM, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO ALTO BRILHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	248,54	497,08	313,76	627,52
3.10.12	CPU 36		ESPELHO EM CRISTAL NACIONAL 4 MM FIXADO EM MOLDURA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO 6 MM PLASTIFICADO COLADO, DIMENSÕES 60 X 90 CM	UN	3,00	207,48	622,44	261,92	785,76
			TOTAL ITEM 3.10				**5.797,54**		**7.318,82**
3.11			**INSTALAÇÕES**						
3.11.1			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
3.11.1.1	SINAPI	91939	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA ESTAMPADA 4"X2" EM PVC ANTICHAMA SEM PLACA COR AMARELA, REF.: TIGRE/LEX TIGRE OU EQUIVALENTE	UN	9,00	21,35	192,15	26,95	242,55
3.11.1.2	SINAPI	91936	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA OCTOGONAL, ESTAMPADA 4"X4" EM PVC ANTICHAMA, COR AMARELA, REF.: TIGRE/LEX TIGRE OU EQUIVALENTE	UN	7,00	9,84	68,88	12,42	86,94
3.11.1.3	SINAPI	91844	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, CORRUGADO, COR AMARELO, NBR 15465, Ø25MM, REF.: TIGRE/LEX TIGRE OU EQUIVALENTE	M	40,00	4,66	186,40	5,88	235,20
3.11.1.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	280,00	2,35	658,00	2,97	831,60
3.11.1.5	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	33,21	166,05	41,92	209,60
3.11.1.6	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	22,43	44,86	28,32	56,64
3.11.1.7	CPU-37		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM 2 LÂMPADAS TUBO LED T8 DE 9 W REFERÊNCIA LUMILENTER CANDI 5216 OU EQUIVALENTE	UN	2,00	139,18	278,36	175,70	351,40
3.11.1.8	CPU 38		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM 2 LÂMPADAS TUBO LED T8 DE 18 W, REFERÊNCIA LUMICENTER CANDI 5232 OU EQUIVALENTE	UN	5,00	153,65	768,25	193,97	969,85
3.11.2			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						
3.11.2.1			**ÁGUA FRIA**						
3.11.2.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	24,50	58,86	1.424,35	74,30	1.821,75
3.11.2.1.2	SINAPI	94087	PREPARO DE FUNDO DE VALA	M2	45,00	4,62	207,90	5,83	262,35
3.11.2.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	22,50	35,63	801,68	45,06	1.013,85
3.11.2.1.4	SINAPI	91942	BASO TEM ALVENARIA PARA RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	M	61,00	15,27	932,08	19,26	1.088,64
3.11.2.1.5	SINAPI	91944	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	M	64,00	7,96	824,64	13,57	1.049,88

Prefeitura Mun. de Congonhas
Secretaria de Fin. Finanças e Orçamento
000309

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI : 26,24%
DATA BASE AGOSTO/2019_ONERADO

ITEM	REFÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO DE CUSTO (R$)		PREÇO DE VENDA (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
3.11.2.1.6	SINAPI	95685	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	2,00	117,23	234,46	147,99	295,98
3.11.2.1.7	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (1"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	213,74	427,48	269,83	539,66
3.11.2.1.8	SINAPI	89355	TUBO PVC, SOLDÁVEL DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	42,00	13,57	569,94	17,13	719,46
3.11.2.1.9	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	42,00	15,95	669,90	20,14	845,88
3.11.2.1.10	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	10,37	1.555,50	13,09	1.963,50
3.11.2.1.11	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	5,46	32,76	6,89	41,34
3.11.2.1.12	SINAPI	89369	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	6,47	38,82	8,17	49,02
3.11.2.1.13	SINAPI	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	3,98	19,90	5,02	25,10
3.11.2.1.14	SINAPI	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	4,70	23,50	5,93	29,65
3.11.2.1.15	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	2,00	28,80	57,60	36,36	72,72
3.11.2.1.16	CPU 39		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4" COM CANOPLA CROMADA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	4,00	32,11	128,44	40,54	162,16
3.11.2.1.17	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	713,17	1.426,34	900,31	1.800,62
3.11.2.1.18	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	7,24	14,48	9,14	18,28
3.11.2.1.19	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	9,74	9,74	12,30	12,30
3.11.2.2			**ESGOTO**						
3.11.2.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	130,80	58,86	7.698,89	74,30	9.718,44
3.11.2.2.2	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA	M2	218,00	4,62	1.007,16	5,83	1.270,94
3.11.2.2.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	130,80	35,09	4.588,25	45,06	5.893,85
3.11.2.2.4	SINAPI	98420	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, Ø ÂMBITO DE 60 CM	UN	16,00	1.162,64	18.602,24	1.467,72	23.483,52
3.11.2.2.5	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	20,00	20,17	403,40	25,46	509,20
3.11.2.2.6	SINAPI	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	20,00	30,42	608,40	38,41	768,20
3.11.2.2.7	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	20,00	39,16	783,20	49,44	988,80
3.11.2.2.8	SINAPI	98696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	500,00	50,62	25.310,00	63,97	31.985,00
3.11.2.2.9	SINAPI	94746	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA	UN	5,00	24,02	120,10	30,35	151,75
3.11.2.2.10	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	7,81	23,43	9,86	29,58

Conc. 019/2019

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI : 26,24%
DATA BASE AGOSTO/2019_ONERADO

ITEM	REFÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO DE CUSTO (R$)		PREÇO DE VENDA (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
3.11.2.2.11	SINAPI	89766	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO	UN	3,00	16,23	48,69	20,49	61,47
3.11.2.2.12	SINAPI	89713	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO	UN	5,00	7,45	37,25	9,40	47,00
3.11.2.2.13	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	5,00	16,27	81,35	20,54	102,70
3.11.2.2.14	SINAPI	89451	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	UN	4,00	42,06	168,24	53,10	212,40
3.11.2.2.15	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO	UN	4,00	7,88	31,52	9,95	39,80
3.11.3			**PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**						
3.11.3.1	CPU-40		EXTINTOR DE ABC 6KG - 3A 20BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	166,90	166,90	210,69	210,69
3.11.3.2	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	37,11	74,22	46,85	93,70
3.11.3.3	CPU 41		PLACAS COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S12) RETANGULARES, COM FUNDO VERDE PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 506X253MM	UN	20,00	21,33	426,60	26,93	538,60
3.11.3.4	CPU 42		PLACA DE INDICAÇÃO,RETANGULAR, COR CONTRASTANTE,FUNDO VERDE COM A MENSAGEM - CÓDIGO C1 DIMENSÕES 200X70MM (REFERENTE INDICAÇÃO DA ROTA DE SAÍDA, NAS PAREDES, PROXIMO AO PISO E/OU NOS PISOS DE ROTAS DE SAÍDA)	UN	11,00	7,77	85,47	9,81	107,91
3.11.3.5	CPU 43		PLACA DE INDICAÇÃO,RETANGULAR, COR CONTRASTANTE,FUNDO VERDE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M1 , DIMENSÕES 300X300MM (REFERENTE INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO)	UN	1,00	42,57	42,57	53,74	53,74
3.11.3.6	CPU-44		PLACA DE INDICAÇÃO, RETANGULAR, COR CONTRASTANTE FUNDO VERDE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M2, DIMENSÕES 400X200MM (INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA NO RECINTO)	UN	1,00	21,11	21,11	26,65	26,65
3.11.3.7	CPU 45		PLACA DE INDICAÇÃO QUADRADO OU RETANGULAR, COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M7 DIMENSÕES 400X200MM (REFERENTE INDICAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE EM MANTER AS PORTAS ABERTAS DURANTE AS ATIVIDADES)	UN	1,00	21,11	21,11	26,65	26,65
			TOTAL ITEM 3.11				**72.036,81**		**90.937,51**
			TOTAL ITEM 3				**248.747,25**		**314.003,37**
4			**RAMPAS DE ACESSO**						
4.1	CPU 04		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	2.651,63	4,11	10.906,42	5,19	13.771,34
4.2	SINAPI	73811/1	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	265,36	94,66	25.118,98	119,56	31.710,52
4.3	SINAPI	68053	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA 150 MICRAS	M2	2.653,63	5,27	13.984,63	6,65	17.646,54
4.4	CPU-05		ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-196 (3,1E RS/M2) AÇO CA 60 5,0MM MALHA 10X10 CM	M2	2.653,63	23,11	61.325,39	29,17	77.406,39
4.5	CPU 46		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS 4 UTILIZAÇÕES	M2	282,88	21,86	6.183,76	27,60	7.807,49
4.6	CPU-47		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, FCK 25 MPA	M3	265,36	352,16	93.436,46	442,04	117.249,74
4.7	CPU 11		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS COR CINZA, 17 X 3 MM	M	2.085,19	3,44	21.164,72	4,27	26.711,23

Prefeitura Municipal de Congonhas
000310

Prefeitura Geral de Congonhas
Secretaria de Obras Públicas
000311

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI : 26,24%
DATA BASE : AGOSTO/2019_ONERADO

ITEM	REFÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO DE CUSTO (R$)		PREÇO DE VENDA (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
4.8	SP 047		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO METÁLICO (01 TUBO HORIZONTAL Ø2" E=3,0 MM, OS TUBOS HORIZONTAIS Ø 1 1/2" E=3,00MM, E MONTANTES VERTICAIS Ø 2" E=3,0 MM ESPAÇADOS A CADA 2,0 M E ALTURA MÉDIA DE 1,20 M, INCLUSIVE CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO Ø 2" E=3,00 MM E PINTURA COM TINTA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS E UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	258,60	393,38	101.728,02	496,67	128.420,75
			TOTAL ITEM 4				333.350,43		420.775,04
5			**ENTRADAS A,B,C,D**						
5.1			**MOVIMENTO DE TERRA**						
5.1.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	36,19	92,03	3.330,57	116,18	4.204,59
5.1.2	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA	M2	20,72	4,67	96,73	5,83	120,80
5.1.3	CPU 08		CARGA DE MATERIAL DE QQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	36,19	16,20	586,28	20,45	740,09
5.1.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	180,95	1,57	284,09	1,98	358,76
			TOTAL ITEM 5.1				4.296,67		5.423,72
5.2			**ESTRUTURA DE CONCRETO**						
5.2.1	CPU 12		PERFURAÇÃO DE ESTACA TRADO MECANIZADO Ø 40 CM EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO E CONCRETAGEM	M	18,00	20,88	375,84	26,36	474,48
5.2.2	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM	UN	6,00	16,78	100,68	21,18	127,08
5.2.3	SINAPI	96616	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO MAGRO	M3	0,90	415,16	373,64	524,10	471,69
5.2.4	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	194,56	61,80	12.023,81	78,02	15.179,57
5.2.5	CPU-06		FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50/60	KG	4.649,57	9,58	44.540,96	12,06	56.210,88
5.2.6	CPU 07		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25 MPA	M3	57,86	350,16	20.260,76	442,04	25.576,43
			TOTAL ITEM 5.2				77.675,19		98.040,13
5.3			**ESTRUTURA METÁLICA**						
5.3.1	CPU 48		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIGAS EM PERFIL "I" METÁLICO EM AÇO ESTRUTURAL W 610 X 174	KG	14.198,40	12,94	183.727,30	16,34	232.001,86
5.3.2	CPU 49		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PILAR METÁLICO EM AÇO ESTRUTURAL W 610 X 174	KG	2.923,20	12,94	37.826,21	16,34	47.765,09
5.3.3	CPU 50		FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA MALHA METÁLICA DA COBERTURA EM PERFIS METÁLICOS CONFORME DETALHES DE PROJETO	M2	1.750	84,49	147.907,18	106,66	186.798,95
5.3.4	CPU 51		PÓRTICO EM TREIÇA METÁLICA INCLUSIVE REVESTIMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA COM ACABAMENTO DE ECOGRANITO E RINGADEIRA METÁLICA, LARGURA DE 120 CM CONFORME DETALHES DE PROJETO (CORTE BB)	M	43,94	2.071,39	86.874,10	2.614,92	109.669,74
5.3.5	CPU 52		PÓRTICO EM TREIÇA METÁLICA INCLUSIVE REVESTIMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA COM ACABAMENTO DE ECOGRANITO E RINGADEIRA METÁLICA, LARGURA DE 120 CM CONFORME DETALHES DE PROJETO (CORTE DD)	M	28,00	3.148,90	88.149,20	3.977,89	111.408,92
			TOTAL ITEM 5.3				410.183,99		537.894,06

Conc. 019/2019

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI: 26,24%
DATA BASE: AGOSTO/2019_ONERADO

ITEM	REFÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO DE CUSTO (R$) UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO (R$) TOTAL	PREÇO DE VENDA (R$) UNITÁRIO	PREÇO DE VENDA (R$) TOTAL
5.4			**ALVENARIA**						
5.4.1	SINAPI	87493	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	147,50	57,95	8 547,63	73,16	10 791,10
							8.547,63		**10.791,10**
			TOTAL ITEM 5.4						
5.5			**REVESTIMENTOS**						
5.5.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	259,69	6,77	1.758,10	8,55	2 220,35
5.5.2	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	259,69	28,14	7 307,68	35,57	9 224,19
							9.065,78		**11.444,54**
			TOTAL ITEM 5.5						
5.6			**PINTURA**						
5.6.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	259,69	2,25	584,30	2,84	737,52
5.6.2	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	259,69	10,85	2.817,64	13,70	3 557,75
							3.401,94		**4.295,27**
			TOTAL ITEM 5.6						
							513.171,20		**647.888,80**
			TOTAL ITEM 5						
6			**DRENAGEM EXTERNA**						
6.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	36,48	92,03	3 357,25	116,18	4 238,25
6.2	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM RETROESCAVADEIRA	M3	225,92	31,33	7 078,07	39,55	8 935,14
6.3	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA	M2	262,40	4,62	1.212,29	5,83	1 529,79
6.4	CPU 53		REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	209,92	44,64	9 370,63	56,35	11 828,99
6.5	CPU 54		REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATÓRIA	M3	57,48	19,65	1 031,23	24,81	1.302,03
6.6	SINAPI	88512	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM	M	71,00	41,60	2 953,60	52,57	3 728,97
6.7	CPU 55		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM	M	306,00	63,64	19 473,84	80,34	24 584,04
6.8	CPU 56		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM	M	45,00	97,31	4 378,95	122,84	5 527,80
6.9	CPU 57		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 250 MM	M	34,00	140,61	4 780,74	177,51	6 035,34
6.10	CPU 58		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø 400 MM, INCLUSIVE FORMA E CONCRETO PARA BERÇO	M	100,00	150,91	15 091,00	190,51	19 051,00
6.11	CPU 59		CAIXA ADUELAR A CEU ABERTO CONCRETO PADRÃO SUDECAP	UN	23,00	310,50	7 141,50	391,86	9 015,54
6.12	CPU 60		POÇO DE VISITA TIPO A - PADRÃO SUDECAP - D= 900 MM, INCLUSIVE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	UN	1,00	1 530,23	1 530,23	1 931,26	1 931,26
6.13	CPU 61		POÇO DE VISITA TIPO A - PADRÃO SUDECAP - D= 600 MM, INCLUSIVE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	UN	2,00	1 614,26	3 228,52	2 037,22	4 074,44
6.14	CPU 62		CANALETA - PADRÃO SUDECAP TIPO 1-B(0,20 M) - CONCRETO BOMBEADO	M	472,25	88,14	41 622,64	111,27	52 551,21
6.15	CPU 63		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA EM MALHA QUADRICULADA 200 X 200 MM, EM PARAFUSO	M	266,38	197,18	52 524,81	248,92	66 297,33
							177 820,96		**224 481,58**
			TOTAL ITEM 6						

Prefeitura Nº 000312

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI : 26,24%
DATA BASE AGOSTO/2019_ONERADO

ITEM	REFÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO DE CUSTO (R$) UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO (R$) TOTAL	PREÇO DE VENDA (R$) UNITÁRIO	PREÇO DE VENDA (R$) TOTAL
7			**PISTA DE EQUINOS**						
7.1	CPU-64		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	M2	3.031,92	1,92	5.821,29	2,42	7.337,25
7.2	CPU-65		EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBO PEAD PERFURADO Ø 160 MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONEXÕES E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME DETALHES DE PROJETO	M	146,29	86,97	12.722,84	109,79	16.061,18
7.3	CPU 66		EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBO PEAD PERFURADO Ø 100 MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONEXÕES E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME DETALHES DE PROJETO	M	543,03	75,68	41.096,51	95,54	51.881,09
7.4	CPU 67		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO CONCRETO FCk>=18MPA TIPO A (12X16,7X35)CM	M	215,27	32,36	6.966,14	40,85	8.793,78
			TOTAL ITEM 7				**66.606,78**		**84.073,30**
8			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**						
8.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS - % SOBRE SOMA DOS ITENS 1 A 7	%	1,00	1.768.502,94	17.685,03	22.324,76	22.324,76
			TOTAL ITEM 8				**17.685,03**		**22.324,76**
9			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
9.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % CONFORME ACORDÃO 2.622/2015 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 A 8	%	6,23	1.786.187,97	111.279,51	2.254.801,09	140.474,11
			TOTAL ITEM 9				**111.279,51**		**140.474,11**
			TOTAL GERAL				**1.897.467,48**		**2.395.275,20**

Prefeitura Mun. de Congonhas
000313

Conc. 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Congonhas
000314
Fortaleza de [illegible]

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MESES 1	2	3	4	5	6
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	45.318,78	1,89%	45.318,78 100,00%					
2	ARQUIBANCADAS/ PASSEIO ARQUIBANCADA/ PISO COTA +956,20	495 935,46	20,70%	99.187,09 20,00%	148.780,64 30,00%	198.374,18 40,00%	49.593,55 10,00%		
3	OBRAS CIVIS - ADMINISTRATIVO/INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	314.003,37	13,11%				94.201,01 30,00%	125.601,35 40,00%	94.201,01 30,00%
4	RAMPAS DE ACESSO	420.775,04	17,57%		126.232,51 30,00%	126.232,51 30,00%	168.310,02 40,00%		
5	ENTRADAS A,B,C,D	647.888,80	27,05%				194.366,64 30,00%	259.155,52 40,00%	194.366,64 30,00%
6	DRENAGEM EXTERNA	224.481,58	9,37%	22.448,16 10,00%	112.240,79 50,00%	89.792,63 40,00%			
7	PISTA DE EQUINOS	84.073,30	3,51%		42.036,65 50,00%	42.036,65 50,00%			
8	MORILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	22.324,76	0,93%	11.162,38 50,00%					11.162,38 50,00%
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	140.474,11	5,86%	11.098,28 7,90%	26.745,69 19,04%	26.438,52 20,24%	31.551,80 22,46%	23.968,23 17,06%	18.671,59 13,29%
TOTAIS SIMPLES (%)				7,90%	19,04%	20,24%	22,46%	17,06%	13,29%
TOTAIS ACUMULADOS (%)			100,00%	7,90%	26,94%	47,18%	69,64%	86,71%	100,00%
TOTAIS SIMPLES (R$)				189.214,69	456.036,28	484.874,49	536.023,02	408.725,09	318.401,62
TOTAIS ACUMULADOS (R$)		2 395.275,20		189.214,69	645.250,98	1.130.125,47	1.666.148,49	2.076.873,58	2.395.275,20

COMPOSIÇÃO DO BDI

Prefeitura Mun. de Congonhas
000315
Diretoria de ...

COMPOSIÇÃO DO BDI

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS

Acordão nº 2622/2013 TC 036.076/2011-2		Médio	BDI Proposto:	26,24%
Administração Central	(AC)	4,00%	BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-T)}$ - 1	
Seguros + Garantia	(S + G)	0,80%		
Risco	(R)	1,27%		
Despesas financeiras	(DF)	1,23%	OBSERVAÇÃO:	
Lucro	(L)	7,40%	Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU.	
Tributos	(T)	8,65%		

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
DESONERAÇÃO DA FOLHA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
ANEXO V – LOTE 2
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000316
Secretaria de Obras e Serviços

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
FECHAMENTO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI : 26,24%
DATA BASE : AGOSTO/2019 - ONERADO

ITEM	REFÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO DE CUSTO (R$) UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO (R$) TOTAL	PREÇO DE VENDA (R$) UNITÁRIO	PREÇO DE VENDA (R$) TOTAL
1			**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO FECHAMENTO DA PRAÇA DE EVENTOS**						
1.1	SUDECAP	13 48 29	GRADIL NYLOFOR OU SIMILAR H=2,03 M, INCLUSIVE POSTE	M	276,00	298,45	80 581,50	376,76	101 725,20
1.2	CPII 01		KIT PORTÃO GRADIL NYLOFOR OU SIMILAR, PIVOTANTE, REQUADRO: PERFIL 40 X 60, MONTANTES: PERFIL 80 X 80,BASE CHUMBADA,COMPOSTO COM GRADIL, FIXADORES E MAÇANETA STAM MOD. 803 / 11 E PINTURA ELETROSTATICA VERDE	M2	374,14	515,60	192 906,58	650,89	243 522,98
1.3	SUDECAP	04 17 01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H< 1,5 M	M3	18,90	40,77	770,55	51,47	972,28
1.4	SUDECAP	40 20 07	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO (6 APROV.)	M2	40,50	62,35	2 525,18	78,71	3 187,76
1.5	SUDECAP	04 21 13	CONCRETO CONVENCIONAL 81,82 LANÇADO EM FUNDAÇÃO FCK >= 13,5 MPa, BRITA CALCAREA	M3	27,00	380,64	10 520,28	491,88	13 280,76
			TOTAL ITEM 1				**287.304,09**		**362.690,48**
2			**MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO**						
2.1	SETOP	MOB-DES-005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS - % SOBRE SOMA DO ITEM 1	%	1,50	287 304,09	4.309,56	362 692,06	5 440,39
			TOTAL ITEM 2				**4.309,56**		**5.440,39**
3			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
3.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % CONFORME ACORDÃO 2.622/2015 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 A 2	%	6,28	291 613,65	18 167,53	366 173,07	22 934,69
			TOTAL ITEM 3				**18 167,53**		**22.934,69**
			TOTAL GERAL				**309.781,18**		**391 065,56**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Prefeitura Mun. de Congonhas
000317
Diretoria de ...

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
FECHAMENTO DA PRAÇA DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MESES 1	2	3
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO FECHAMENTO DA PRAÇA DE EVENTOS	362 690,48	92,74%	33,33%	33,33%	33,34%
				120.884,74	120.884,74	120.921,00
2	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO	5,440,39	1,39%	50,00%		50,00%
				2.720,20		2.720,19
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	22 934,69	5,86%	33,58%	32,84%	33,58%
				7.701,47	7.531,75	7.701,47
	TOTAIS SIMPLES (%)		100,00%	33,58%	32,84%	33,59%
	TOTAIS ACUMULADOS (%)			33,58%	66,42%	100,01%
	TOTAIS SIMPLES (R$)			131.306,41	128.416,49	131.342,66
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)	391.065,56		131.306,41	259.722,90	391.065,56

Página 1

COMPOSIÇÃO DO BDI

Prefeitura Municipal de Congonhas
000318

COMPOSIÇÃO DO BDI

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

FECHAMENTO DA PRAÇA DE EVENTOS

Acordão nº 2622/2013 TC 036.076/2011-2		Média	BDI Proposto:	26,24%
Administração Central	(AC)	4,00%	BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1-L)}{(1-T)}$ - 1	
Seguros + Garantia	(S + G)	0,80%		
Risco	(R)	1,27%		
Despesas financeiras	(DF)	1,23%	OBSERVAÇÃO:	
Lucro	(L)	7,40%	Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU.	
Tributos	(T)	8,65%		

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
DESONERAÇÃO DA FOLHA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
ANEXO VI – LOTE 3
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Congonhas

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO COM FORNECIMENTO E PLANTIO NA PRAÇA DE EVENTOS - CONGONHAS / MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

BDI 26,24%
DATA BASE: ABRIL/2019

ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO DE CUSTO		PREÇO DE VENDA	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**						
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS (SOBRE SOMA DOS ITENS 1 A 3	-	1,00	2.106,14	3.159,20	2.658,79	3.988,19
			TOTAL 1						**3.988,19**
2.			**INSTALAÇÃO DA OBRA**						
2.1	SETOP	IIO CON 045	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM ISOLAMENTO, DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MÊS	3,00	744,79	2.234,37	940,22	2.820,66
2.2	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2	2,00	202,08	405,36	255,86	511,72
			TOTAL 2						**3.332,38**
3.			**SERVIÇOS**						
3.1	SETOP	PAI GRA 005	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	3.341,00	15,58	52.089,52	19,67	65.776,48
3.2	SETOP	PAI CUV 010	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM LEIRA EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	UNE	2.284,00	9,06	20.696,80	11,30	25.809,20
3.3		COTAÇÃO	MUDA DE SANÇÃO DO CAMPO COM 60 CM	UND	1.184,00	9,38	11.103,00	14,05	17.552,20
3.4	SETOP	PAI GRA 015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	2.000,00	14,44	28.880,00	21,97	43.940,00
			TOTAL 3						**173.946,88**
4.			**ADMINISTRAÇAO**						
4.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,00	12.[illegible]	[illegible]	[illegible]	11.291,29
			TOTAL 4						
			TOTAL GERAL				R$ 152.512,56		R$ 192.559,73

Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000319
Protocolo de Licitações

Congonhas

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO COM FORNECIMENTO E PLANTIO NA PRAÇA DE EVENTOS - CONGONHAS / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MESES 1	MESES 2	MESES 3
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	3.988,19	2,07%	50,00% 1.994,09		50,00% 1.994,09
2	INSTALAÇÃO DA OBRA	3.332,38	1,72%	100,00% 3.332,38		
3	SERVIÇOS	173.946,88	90,33%	20,00% 34.789,38	40,00% 69.578,75	40,00% 69.578,75
4	ADMINISTRAÇÃO	11.291,29	5,86%	22,13% 2.498,75	38,38% 4.333,60	39,49% 4.458,93
	TOTAIS SIMPLES (%)			22,13%	38,38%	39,48%
	TOTAIS ACUMULADOS (%)		100,00%	22,13%	60,52%	100,00%
	TOTAIS SIMPLES (R$)			42.614,61	73.912,35	76.031,77
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)	192.558,73		42.614,61	116.526,96	192.558,73

Vaumari Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000320
Diretoria de Contratos e Licitações

Conc. 019/2019

COMPOSIÇÃO DO BDI

Prefeitura Mun. de Congonhas
000321
Diretoria de Licitações e Contratos

COMPOSIÇÃO DO BDI

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO COM FORNECIMENTO E PLANTIO NA PRAÇA DE EVENTOS - CONGONHAS / MG

Acordão nº 2622/2013		Médio	BDI Proposto:	26,24%
Administração Central	(AC)	4,00%	BDI = {(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L)} / (1-T) - 1	
Seguros + Garantia	(S + G)	0,80%		
Risco	(R)	1,27%	OBSERVAÇÃO	
Despesas financeiras	(DF)	1,23%	Composição do BDI, intervalos admissíveis e Formula de cálculo nos termos do Acordão 2 622/2013 do TCU.	
Lucro	(L)	7,40%		
Tributos	(T)	8,65%		

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS	
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
DESONERAÇÃO DA FOLHA	

Hascenry Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Congonhas
000322
Diretoria de Contratos e Licitações

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que não existe nenhum dos impedimentos previstos nos incisos I a X, § 4º, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 que impeça a licitante ....., CNPJ nº ....., de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data.

.....
Sócio:
Identidade nº

.....
Sócio:
Identidade nº

Prefeitura Mun. de Congonhas
000323
Diretoria de Licitações

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA. sob as penas da Lei, pleno conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados dentre outras especificações necessárias à execução do objeto licitado.

....., ... de ..... de 20...

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

Prefeitura Mu... de Congonhas
000324
Diretoria ...

(MODELO)

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... INDICA, para fins de participação no processo licitatório Concorrência 019/2019, a sua equipe técnica:

1. NOME, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NÚMERO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE;
2. (...)

....., ... de ..... de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO X A

Prefeitura Municipal de Congonhas
000325

CONCORRÊNCIA 019/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

> "Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento. no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**"

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

ANEXO X B

Prefeitura Mun. de Congonhas
000326
Diretoria de Licitação e Contratos

CONCORRÊNCIA 019/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

Prefeitura de Congonhas
000327

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA N° PMC/019/2019

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

A empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1° e 2° do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contrações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao Município de Congonhas (MG), através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Congonhas (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].]

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

000328

	[ ]	CONVITE	
A N E X O	[ ]	TOMADA DE PREÇOS	*Folha Nº :* _____
AO PROCESSO	[X]	CONCORRÊNCIA	
DE LICITAÇÃO	[ ]	DISPENSA	*PMC Nº :* 019/2019
	[ ]	INEXIGIBILIDADE	
	[ ]	PREGÃO	
	[ ]	CREDENCIAMENTO	

À CPJL,

Segue o presente para os devidos fins.

Congonhas, 15 de janeiro de 2020.

p/ Janaina Uberaba Silva Ferreira
Diretora de Contratos e Licitações

Congonhas PLANEJAMENTO

Prefeitura Mun. de Congonhas
000329

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS QUANTO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº PMC/019/2019

OBJETO: Contratação de obras e serviços da construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas, gradil, paisagismo da Praça de Eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG

Empresas: R2R Tecnologia Em Construção Eireli

QUESTIONAMENTO: Na concorrência 19/2019 a visita técnica é obrigatória ou poderá ser substituída por declaração de conhecimento do local?

RESPOSTA: Conforme dispõe o Edital, em seus subitens 1.3.2. "a visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.
1.3.3. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra adquirido na visita técnica por seu responsável técnico será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas."

A Administração justifica a razão para se realizar a visita técnica para a licitação em epígrafe, mas também possibilita ao interessado a apresentação de uma declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante no subitem 8.4.10 da Qualificação Técnica.

Assim, a visita técnica não é obrigatória.

Congonhas, 16 de janeiro de 2020.

Luzinete Aparecida Barboza Martins
Presidente da CPJL

Zimbra **cpl@congonhas.mg.gov.br**

Prefeitura Mun. de Congonhas
000330

Dúvidas Concorrência 19/19

De : R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA <r2r.construcoes@gmail.com> Ter, 14 de jan de 2020 12:23

Assunto : Dúvidas Concorrência 19/19

Para : cpl@congonhas.mg.gov.br

Boa tarde,

Na concorrência 19/2019 a visita técnica é obrigatória ou poderá ser substituída por declaração de conhecimento do local?

William
--
R2R - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 138193900001-78
Avenida Paraná 1493, CEP 35501-170, São José
DIVINOPOLIS-MG

FONE:(37) 3212-4598
Site: http://r2rconstrucoes.wix.com/engenharia
Email: r2r.construcoes@gmail.com
Facebook: Rrtecn Construcao

Congonhas PLANEJAMENTO

Prefeitura Mun. de Congonhas
000331

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS QUANTO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº PMC/019/2019

OBJETO: Construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas, gradil, paisagismo da Praça de Eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG.

Empresa: Ribeiro Alvim Engenharia Ltda

QUESTIONAMENTO: Vimos, através deste, registrar nosso entendimento de que eventuais serviços omissos na planilha orçamentária, mesmo que estejam previstos em projeto, só serão executados se forem formalmente inseridos no contrato através de termo aditivo.

O mesmo entendimento será adotado para eventuais serviços que, mesmo não estando previstos nos projetos, sejam necessários para a perfeita conclusão do empreendimento.

Em outras palavras: Não será obrigatória a execução de serviços eventualmente não previstos na planilha orçamentária, mesmo que estes estejam previstos em algum dos projetos.

Caso este entendimento esteja incorreto, solicitamos a manifestação oficial do órgão a respeito.

RESPOSTA: Conforme manifestação da Secretaria de Obras:

Em caso de divergências de descrições entre o projeto EXECUTIVO e a planilha orçamentária prevalecem as descrições da planilha orçamentária, contanto que não venha alterar a segurança e estabilidade da obra (página 5 do Termo de Referência).

Em caso de serviços imprevisíveis no momento da elaboração do projeto e planilha e detectados no momento de execução do projeto, somente poderão ser executar após aprovação formalizada pela administração.

Congonhas, 05 de fevereiro de 2020.

Luzinete Aparecida Barboza Martins

Presidente da CPJL

Prefeitura Mun. de Congonhas
000332

Zimbra **cpl@congonhas.mg.gov.br**

CONCORRÊNCIA Nº PMC/019/2019 - Construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas, gradil, paisagismo da Praça de Eventos.

Sex, 31 de jan de 2020 08:31
2 anexos

De : RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA - CRISTIANO <cms.ribeiroalvim@terra.com.br>
Assunto : CONCORRÊNCIA Nº PMC/019/2019 - Construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas, gradil, paisagismo da Praça de Eventos.
Para : cpl@congonhas.mg.gov.br
Cc : luizfernandojuizdeforamg@hotmail.com, 'RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA - CRISTIANO' <cms.ribeiroalvim@terra.com.br>

Prezados(as), bom dia!

Vimos, através deste, registrar nosso entendimento de que eventuais serviços omissos na planilha orçamentária, mesmo que estejam previstos em projeto, só serão executados se forem formalmente inseridos no contrato através de termo aditivo.

O mesmo entendimento será adotado para eventuais serviços que, mesmo não estando previstos nos projetos, sejam necessários para a perfeita conclusão do empreendimento.

Em outras palavras: Não será obrigatória a execução de serviços eventualmente não previstos na planilha orçamentária, mesmo que estes estejam previstos em algum dos projetos.
Caso este entendimento esteja incorreto, solicitamos a manifestação oficial do órgão a respeito.

Obs.:

Tipo de Contrato (Página 1 do Edital):
"REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cuja medição será por serviço efetivamente executado e aprovado." (Grifos nossos)

Atenciosamente,

Cristiano Milanez de Souza
Ribeiro Alvim Engenharia Ltda.
(32) 3536702 / (32) 9972 2545
www.ribeiroalvim.com.br

Prefeitura Mun. de Congonhas
000333

Zimbra

Re: Fwd: CONCORRÊNCIA Nº PMC/019/2019 - Construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas, gradil, paisagismo da Praça de Eventos.

Seg, 03 de fev de 2020 17:42

De : Rosemary Aparecida Benedito <rosemary@mgconecta.com.br>
Assunto : Re: Fwd: CONCORRÊNCIA Nº PMC/019/2019 - Construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas, gradil, paisagismo da Praça de Eventos.
Para : cpl@congonhas.mg.gov.br
Cc : Rosangela fiscalizacaopmc <rosangela.fiscalizacaopmc@hotmail.com>

Boa tarde,

Segue resposta:

Página 5 do Termo de Referência:

- **Em caso de divergências de descrições entre o projeto EXECUTIVO e a planilha orçamentária prevalecem as descrições da planilha orçamentária, com tanto que não venha alterar a segurança e estabilidade da obra.**

Em caso, de serviços imprevisíveis no momento da elaboração do projeto e planilha e detectados no momento da execução do projeto, somente poderão ser executar após aprovação formalizada pela administração.

Att

Em 2020-01-31 16:20, Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB escreveu:

> ----- Mensagem encaminhada -----
> De: "RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA - CRISTIANO" <cms.ribeiroalvim@terra.com.br>
> Para: "Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB" <cpl@congonhas.mg.gov.br>
> Cc: luizfernandojuizdeforamg@hotmail.com, "RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA - CRISTIANO" <cms.ribeiroalvim@terra.com.br>
> Enviadas: Sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 8:31:20
> Assunto: CONCORRÊNCIA Nº PMC/019/2019 - Construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas, gradil, paisagismo da Praça de Eventos.
>
> Prezados(as), bom dia!
>
> Vimos, através deste, registrar nosso entendimento de que eventuais serviços omissos na planilha orçamentária, mesmo que estejam previstos em projeto, só serão executados se forem formalmente inseridos no contrato através de termo aditivo.
>
> O mesmo entendimento será adotado para eventuais serviços que, mesmo não estando previstos nos projetos, sejam necessários para a perfeita conclusão do empreendimento.
>
> Em outras palavras: Não será obrigatória a execução de serviços eventualmente não previstos na planilha orçamentária, mesmo que estes estejam previstos em algum dos projetos.
>
> Caso este entendimento esteja incorreto, solicitamos a manifestação oficial do órgão a respeito.

Obs.:

Tipo de Contrato (Página 1 do Edital):

"REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cuja medição será por serviço efetivamente executado e aprovado." (Grifos nossos)

Atenciosamente,

Engº Cristiano Milagres de Souza

Ribeiro Alvim Engenharia Ltda.

(32) 3215-6302 / (32) 9 9977-2545

<http://www.ribeiroalvim.com.br/> www.ribeiroalvim.com.br

--

Rosemary Aparecida Benedito

Secretária Municipal de Obras de Congonhas/MG

(31)3731-4116

(31)98427-8506

Congonhas PLANEJAMENTO

Prefeitura Mun. de Congonhas
000334

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS QUANTO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº PMC/019/2019

OBJETO: Construção da portaria com suas instalações, arquibancada, rampas, gradil, paisagismo da Praça de Eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG.

Empresa: Terra Engenharia e Construções Ltda

QUESTIONAMENTO: Na planilha orçamentária do lote 2, item 1.1, está descrito a execução de "Gradil nylofor ou similar H=2,03 m inclusive poste". Porém nos projetos os detalhes dos gradis e portões estão com cotas de altura no valor de 2,43 m, conforme fotos abaixo. Qual deve ser considerado?

RESPOSTA: A Secretaria de Obras respondeu que o correto é a altura que está especificada na planilha orçamentária "Gradil nylofor ou similar H=2,03 m inclusive poste".

Congonhas, 05 de fevereiro de 2020.

Luzinete Aparecida Barboza Martins
Presidente da CPJL

Prefeitura Mun. de Congonhas
000335

Zimbra

Duvida Concorrência 19/19

Seg, 03 de fev de 2020 16:41
2 anexos

De : Terra Engenharia Planejamento <terraeng.planejamento@hotmail.com>
Assunto : Duvida Concorrência 19/19
Para : cpl@congonhas.mg.gov.br

Prezados,
Boa tarde.

Na planilha orçamentaria do lote 2, item 1.1, está descrito a execução de "Gradil nylofor ou similar H=2,03 m inclusive poste". Porém nos projetos os detalhes dos gradis e portões estão com cotas de altura no valor de 2,43 m, conforme fotos abaixo. Qual deve ser considerado?

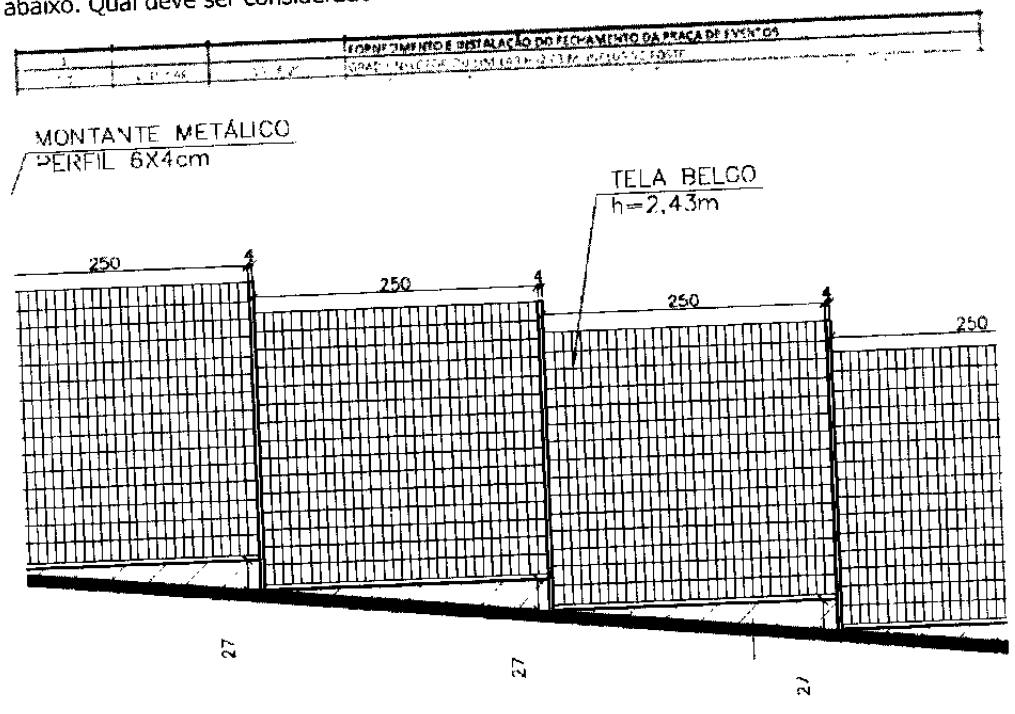

Fico no aguardo.
Atc,

Igor Seabra
Engenheiro Civil
Terra Engenharia e Construções Ltda.
CNPJ: 04.647.524/0001-20
(31) 99297-3922

Zimbra cpl@congonhas.mg.gov.br

Pref. Mun. de Congonhas
000336

Re: Fwd: Duvida Concorrência 19/19

Ter, 04 de fev de 2020 16:54

De : Rosemary Aparecida Benedito <rosemary@mgconecta.com.br>
Assunto : Re: Fwd: Duvida Concorrência 19/19
Para : Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB <cpl@congonhas.mg.gov.br>
Cc : Leilimar coelho <leilimar.coelho@yahoo.com.br>

Boa tarde.

O correto é a altura que está especificada na planilha orçamentária "Gradil nylofor ou similar H=2,03 m inclusive poste".

Att

Em 2020-02-04 10:41, Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB escreveu:

> Bom dia!
>
> Segue questionamento.
>
> Micheline Gama
> CPJL
>
> ----- Mensagem encaminhada -----
> De: "Terra Engenharia Planejamento" <terraeng.planejamento@hotmail.com>
> Para: "Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB" <cpl@congonhas.mg.gov.br>
> Enviadas: Segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 16:41:56
> Assunto: Duvida Concorrência 19/19
>
> Prezados,
> Boa tarde.
>
> Na planilha orçamentaria do lote 2, item 1.1, está descrito a execução de "Gradil nylofor ou similar H=2,03 m inclusive poste". Porém nos projetos os detalhes dos gradis e portões estão com cotas de altura no valor de 2,43 m, conforme fotos abaixo. Qual deve ser considerado?
>
> [cid:image002.png@01D5DAB0.D67EA160]
> [cid:image004.png@01D5DAB0.CFA11F80]

Prefeitura Mun. de Congonhas
000337

Prefeitura Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas

Diretoria de Contratos e Licitações

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico que, nesta data, foi procedido o encerramento do VOLUME II do processo descrito abaixo, que vai numerado a partir da folha nº 210 à folha 337.

Processo de Licitação n° 258/2019

Processo Administrativo PMC 1525/2018

Modalidade Concorrência PMC 019/2019

Data: 11 / 02/2020

Assinatura com identificação do responsável

Patrícia Sousa
Mat: 53821